

Sim ( ) Não ( )

7. Você realiza ou já realizou estágio na área de Direito?

Sim ( ) Não ( )

8. Você tem experiência de voluntariado na área jurídica?

Sim ( ) Não ( )

9. Você possui experiência profissional na área de Direito?

Sim ( ) Não ( )

\*Republicado por retificação

ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2025 - 1ª Alteração

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS

Dispõe sobre alterações ao Edital 001/2025 do concurso público para a outorga de delegação de serviços notariais e registrais, pelo Poder Judiciário do Estado do Pará.

O Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o que determina o § 3º do artigo nº 236 da Constituição Federal, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, as alterações no Edital nº 001/2025, do Concurso Público destinado à outorga de delegação de serviços notariais e registrais, em serventias vagas no Estado, decorrentes das decisões sobre os pedidos de impugnação ao Edital e do sorteio de serventias para vagas reservadas, como segue:

Art. 1º SÃO ALTERADOS os itens e anexo do Edital, a seguir indicados, que passam a ter a seguinte redação:

4.4. Os candidatos que apresentarem requerimento nos termos do item 4.2 terão sua qualificação de candidato Pessoa Negra, para concorrer a vagas reservadas nesta condição, confirmada ou não, nos seguintes momentos:

a. Preliminarmente, a partir da análise documental do requerimento e anexos apresentados conforme exige o item 4.2;

b. Os candidatos que tiverem preliminarmente deferida esta condição submeter-se-ão, quando convocados pelo IESES, a exame telepresencial por Comissão de Heteroidentificação, que terá decisão,

por maioria, sobre a qualificação do candidato como Pessoa Negra ou não.

4.8.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, no exame telepresencial, para verificação do declarado pelo candidato, prova baseada em ancestralidade.

4.8.4. O candidato não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda será comunicado do resultado ao final da avaliação, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias, ao Comitê Recursal que deliberará a partir do recurso, do parecer da Comissão de Heteroidentificação e da gravação do exame telepresencial.

5.4. Os candidatos que apresentarem requerimento nos termos do item 5.2 terão sua qualificação de candidato Pessoa Indígena, para concorrer a vagas reservadas nesta condição, confirmada ou não, nos seguintes momentos:

a. Preliminarmente, a partir da análise documental do requerimento e anexos apresentados conforme exige o item 5.2;

b. Os candidatos que tiverem preliminarmente deferida esta condição submeter-se-ão, quando convocados pelo IESES, a exame telepresencial por Comissão de Heteroidentificação, que terá decisão, por maioria, sobre a qualificação do candidato como Pessoa Indígena ou não.

5.8.3. O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena será comunicado do resultado ao final da avaliação, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias, ao Comitê Recursal que deliberará a partir do recurso, do parecer da Comissão de Heteroidentificação e da gravação do exame telepresencial.

21.1. Fica delegada competência ao IESES para:

a. receber as inscrições preliminares;

b. receber os valores das inscrições preliminares, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

c. deferir e indeferir os pedidos de isenção da taxa de inscrição;

d. deferir e indeferir as inscrições preliminares;

e. deferir e indeferir, preliminarmente, os requerimentos preliminares para concorrer a vagas reservadas;

f. convocar os candidatos com pedido deferido para concorrer a vagas reservadas, para se submeterem a exame presencial e/ou telepresencial;

g. deferir e indeferir os pedidos de condições especiais de prova;

h. emitir os documentos de confirmação de inscrições preliminares;

i. elaborar, aplicar, julgar e avaliar as provas objetiva de seleção, escrita e prática, oral e de títulos;

j. convocar os candidatos para a prova escrita e prática, oral e de títulos;

k. convocar os candidatos para entrega de requerimento e documentação da inscrição definitiva;

l. julgar os pedidos de revisão previstos no item "17.1 deste Edital; e,

m. prestar informações sobre o concurso.

## ANEXO I B - MUNICÍPIO, SERVENTIA, CLASSE DE FATURAMENTO E VAGA RESERVADA (NEGROS, Pcd E INDÍGIENAS)

Nº	COMARCA	SERVENTIA	INGRESSO	CLASSE	VAGAS RESERVADAS		
					NEGROS	PCD	INDÍGIENAS
1	Itupiranga (*)	Único Ofício de Itupiranga CNS: 06.590-4 Data de criação: 31/08/1908 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 3			
2	Ourém (*)	Único Ofício de Ourém CNS: 06.728-0 Data de criação: 10.05.1833 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 2	SIM		
3	São Sebastião da Boa Vista (*)	Único Ofício de São Sebastião da Boa Vista CNS: 06.711-6 Data de criação: 27.02.1922 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	R	Classe 2			
4	Anajás (*)	Único Ofício de Anajás CNS: 06.774-4 Data de criação: 23.10.1923 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 2			
5	Portel (*)	Único Ofício de Portel CNS: 06.710-8 Data de Criação: 02.10.1917 Lei de criação: Art. 8º da	P	Classe 3			

		Lei nº 10.538/2024					
6	C u r u á (Comarca de Alenquer) (*)	Único Ofício de Curuá CNS: 06.620-9 Data de criação: 16.06.1928 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	R	Classe 2			
7	A v e i r o (Comarca de Itaituba) (*)	Único Ofício de Aveiro CNS: 06.830-4 Data de criação: 04.03.1930 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 1			
8	Igarapé-Miri (*)	Único Ofício de Igarapé-Miri CNS: 06.673-8 Data de criação: 17.10.1871 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	R	Classe 2			
9	Faro (*)	Único Ofício de Faro CNS: 06.832-0 Data de criação: 31.12.1875 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 1			
10	A v e i r o (Comarca de Itaituba) (*)	Cartório do Distrito de Brasília Legal CNS: 06.820-5 Data de criação: 05.04.1891 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 1			
11	Cametá (*)	Cartório da Vila de Carapajó CNS: 06.616-7 Data de criação: 06.06.1923 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 1			

12	Óbidos (*)	Cartório do Distrito de Flexal CNS: 06.574-8 Data de criação: 16.03.1921 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 1			
13	Santarém (*)	Cartório da Vila de Alter do Chão CNS: 06.764-5 Data de criação: 11.01.1889 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	R	Classe 1			
14	Abaetetuba (*)	Cartório da Vila de Beja CNS: 06.826-2 Data de criação: 09.11.1977 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 1	SIM		
15	Quatipuru (Comarca de Primavera) (*)	Único Ofício de Quatipuru CNS: 06.655-5 Data de criação: 21.02.1877 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 1			

Cartório do Distrito de Miritituba CNS: 16.285-9 Não Instalado Data de criação: 29.06.2006

Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	R	Classe 1				
--	---	----------	--	--	--	--

17	São João da Ponta (Comarca de Castanhal) (*)	Único Ofício de São João da Ponta CNS: 06.647-2 Data de criação: 03.02.1889 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 1			
18	Santa Cruz do Arari (Comarca de Cachoeira do Arari) (*)	Único Ofício de Santa Cruz do Arari CNS: 06.736-3 Data de criação: 03.04.1962 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	R	Classe 1			
19	Peixe Boi (*)	Único Ofício de Peixe-Boi CNS: 06.812-2 Data de criação: 26.01.1912 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	R	Classe 2			
20	Oriximiná (*)	Cartório do Distrito de Porto Trombetas CNS: 06.610-0 Data de criação: 29.06.2006 Lei de criação nº 6.881 de 29.06.2006	P	Classe 1		SIM	
21	Belém (*)	Cartório de Tabelionato de Notas e Registro de Contratos Marítimos CNS: 06.841-1 Data de Criação: 24.06.1933 Lei de criação: Decreto nº 22.826, de 14/06/1933.	R	Classe 3			
22	Santa Luzia	Único Ofício de	P	Classe 2			

	do Pará (*)	Santa Luzia do Pará CNS: 06.794-2 Data de Criação: 17.06.1966 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024					
23	Tailândia (**)	1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Tailândia CNS: Não instalada Data de criação: 31.03.2017 Lei de Criação: 8.472/2017	R	Classe 3			
24	Conceição do Araguaia (**)	1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Conceição do Araguaia CNS: Não instalado Data de criação: 31.03.2017 Lei de Criação: 8.472/2017	P	Classe 3			
25	Santarém (**)	2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Santarém CNS: Não instalado Data de criação: 31.03.2017 Lei de Criação: 8.472/2017	R	Classe 3			
26	Marabá (**)	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Marabá CNS:	P	Classe 3			

		Não instalado Data de criação: 31.03.2017 Lei de C r i a ç ã o : 8.472/2017					
27	Ananindeua (**)	1º Ofício de Registro Civil das P e s s o a s N a t u r a i s , Interdições e Tutelas, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de P e s s o a s Jurídicas de Ananindeua CNS: Não instalado Data de criação: 31.03.2017 Lei de C r i a ç ã o : 8.472/2017	P	Classe 3			
28	Marabá (**)	2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Marabá CNS: Não instalado Data de criação: 31.03.2017 Lei de C r i a ç ã o : 8.472/2017	P	Classe 3			SIM
29	São Félix do Xingu (**)	1º Tabelionatos de Notas e Protesto de Títulos de São Félix do Xingu C N S : N ã o instalado Data de c r i a ç ã o : 31.03.2017 Lei de C r i a ç ã o : 8.472/2017	P	Classe 3			
30	Belém (*)	2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Belém CNS: 06.565-6 Data de C r i a ç ã o :	P	Classe 3			

		06.07.1932 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024					
31	Rondon do Pará (*)	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Rondon do Pará CNS: 06.735-5 Data de Criação: 01.03.1983 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 3			
32	Rondon do Pará (**)	1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Rondon do Pará CNS: Data de criação: 31.03.2017 Lei de Criação: 8.472/2017	R	Classe 3			
33	Novo Repartimento (*)	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Novo Repartimento CNS: 06.755-3 Data de Criação: 27.01.1983 Lei de criação: Art. 8º da	P	Classe 3	SIM		

		L e i n ° 10.538/2024					
34	Ipixuna do Pará (*)	Único Ofício de Ipixuna do Pará CNS: 06.720-7 Data de Criação: 24.02.1978 Lei de criação: Art. 8º da L e i n ° 10.538/2024	P	Classe 3	SIM		
35	Pacajá (*)	1º Ofício de Registro Civil das P e s s o a s N a t u r a i s , Interdições e Tutelas, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das P e s s o a s Jurídicas de Pacajá CNS: 06.705-8 Data de C r i a ç ã o : 01.11.1982 Lei de criação: Art. 8º da L e i n ° 10.538/2024	P	Classe 3			
36	Marabá (*)	2º Ofício de Registro Civil das P e s s o a s Naturais, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das P e s s o a s Jurídicas e 3º Tabelionato de Notas de Marabá CNS: 12.965-0 Data de Criação: 29.06.2006 Lei de criação: nº 6.881, de 29.06.2006	R	Classe 2			

37	Pacajá (**)	1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pacajá CNS: Data de criação: 31.03.2017 Lei de C r i a ç ã o : 8.472/2017	P	Classe 2			SIM
38	Marapanim (*)	Único Ofício de Marapanim CNS: 06.709-0 Data de C r i a ç ã o : 02.01.1892 Lei de criação: Art. 8º da L e i n º 10.538/2024	P	Classe 2			
39	Jacundá (*)	Único Ofício de Jacundá CNS: 06.721-5 Data de C r i a ç ã o : 16.03.1918 Lei de criação: Art. 8º da L e i n º 10.538/2024	P	Classe 3			
40	Mãe do Rio (*)	Único Ofício de Mãe do Rio CNS: 06.837-9 Data de C r i a ç ã o : 16.05.1968 Lei de criação: Art. 8º da L e i n º 10.538/2024	P	Classe 3			
41	Tucumã (*)	1º Ofício de Registro Civil das P e s s o a s N a t u r a i s , Interdições e Tutelas, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de P e s s o a s Jurídicas de Tucumã CNS: 06.752-0 Data de c r i a ç ã o :	P	Classe 3			

		17/10/1990 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024					
42	Tucumã (**)	1º Tabelionatos de Notas e Protesto de Títulos de Tucumã CNS: Data de criação: 31.03.2017 Lei de Criação: 8.472/2017	P	Classe 3			
43	Santa Maria das Barreiras (Comarca de Conceição do Araguaia) (*)	Único Ofício de Santa Maria das Barreiras CNS: 13.003-9 Data de criação: 13.11.2008 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 2			
44	Piçarra (Comarca São Geraldo do Araguaia) (**)	Único Ofício de Piçarra CNS: 16.068-9 Data de criação: 29.06.2006 Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	P	Classe 1	SIM		
45	Tucuruí (*)	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Tucuruí CNS: 06.560-7 Data da criação: 31.05.1933 Lei de	P	Classe 3			

		criação: Art. 8º da L e i n º 10.538/2024					
46	Santarém (*)	1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Santarém CNS: 06.858-5 Data de criação: 04.06.1954 Lei de criação: Art. 8º da L e i n º 10.538/2024	R	Classe 3			

Único Ofício de Afuá CNS: 06.589-6

Data de criação: 22.11.1890

Lei de Cria ção: Art. 8 º da Lei n º 10.5 38/2 024	P	Classe 2					
48	Muaná (*)	Cartório do Único Ofício de Muaná CNS: 06.665-4 Data de criação: 10.01.1640 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 2			
49	Santarém Novo (*)	Único Ofício de Santarém Novo CNS: 06.636-5 Data de criação: 10/03/1887 Lei de Criação: Art. 8º da Lei n º	P	Classe 1			

		10.538/2024					
50	Igarapé-Miri (*)	Cartório da Vila Maiuatá CNS: 06.767-8 Data de criação: 14.02.1906 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	R	Classe 1			
51	Santarém (*)	Cartório da Vila de Curuai CNS: 06.654-8 Data de criação: 08.08.1912 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 1	SIM		
52	Bonito (*)	Único Ofício de Bonito CNS: 06.642-3 Data de criação: 12.12.1934 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 2			
53	Almeirim (*)	Único Ofício de Almeirim CNS: 06.844-5 Data de criação: 05.11.1976 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	R	Classe 3			
54	Itaituba (**)	Cartório do Distrito de Moraes Almeida CNS: 13.993-1 Data de criação: 29.06.2006 Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	P	Classe 1			
55	Mocajuba (*)	Único Ofício de Mocajuba CNS:	P	Classe 2	SIM		

		06.772-8 Data de criação : 09.03.1974 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024					
56	Vigia de Nazaré (*)	Único Ofício de Vigia de Nazaré CNS: 06.675-3 Data de criação: 01.06.1890 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	R	Classe 3			
57	Benevides (*)	Cartório do Distrito de Benfica CNS: 06.606-8 Data da criação: 18.03.1875 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	R	Classe 2			
58	São Francisco do Pará (*)	Único Ofício de São Francisco do Pará CNS: 06.824-7 Data de criação: 02.10.1905 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 2			
59	Placas (Comarca de Uruará) (*)	Único Ofício de Placas CNS: 16.032-5 Data de criação: 29.06.2006 Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	P	Classe 2			
60	Limoeiro do Ajuru (*)	Único Ofício de Limoeiro do Ajuru CNS: 06.722-3 Data de criação: 18.08.1896 Lei de Criação: Art. 8º	P	Classe 2			

		da Lei nº 10.538/2024					
61	Magalhães Barata (Comarca de Igarapé-Açu) (*)	Único Ofício de Magalhães Barata CNS: 06.591-2 Data de criação: 09.07.1909 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	R	Classe 2		SIM	

## 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Belém CNS: 06.611-8

Data de criação: 01.0 1.19 20 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.5 38/2 024	P	Classe 3					
63	Tailândia (*)	Cartório da Vila Palmares CNS: 16.129-9 Data de criação: 29.06.2006 Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	P	Classe 1			
64	Canaã dos Carajás (*)	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Registro de Imóveis,	P	Classe 3			

		Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Canaã dos Carajás CNS: 06.782-7 Data de criação: 29.06.2006 Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006					
65	Barcarena (*)	Cartório do Distrito de Murucupi (Vila do Conde) CNS: 06.795-9 Data de criação: 05.03.1900 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	R	Classe 1			
66	Oeiras do Pará (*)	Único Ofício de Oeiras do Pará CNS: 06.768-6 Data de criação: 09.06.1986 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 2		SIM	
67	Bujaru (*)	Único Ofício de Bujaru CNS: 06.604-3 Data de criação: 01.06.1905 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	R	Classe 2			
68	Soure (*)	Único Ofício de Soure CNS: 06.682-9 Data de criação: 10.03.1889 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 2	SIM		

69	Cumarú do Norte (Comarca de Redenção) (*)	Único Ofício de Cumaru do Norte CNS: 13.976-6 Data de criação: 13.07.1994 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 2			
70	Belém (*)	4º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Belém CNS: 06.759-5 Data de criação: 24.07.1961 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	R	Classe 3		SIM	
71	Cachoeira do Arari (*)	Único Ofício de Cachoeira do Arari CNS: 06.775-1 Data de criação: 20.06.1747 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 2	SIM		
72	Santana do Araguaia (*)	Único Ofício de Santana do Araguaia CNS: 06.737-1 Data de criação: 03.10.1964 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	R	Classe 3			
73	Curuçá (*)	Único Ofício de Curuçá CNS: 06.679-5 Data de criação: 10.03.1888 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 2			
74	Medicilândia (*)	Único Ofício de Medicilândia	P	Classe 3	SIM		

		CNS: 06.724-9 Data de criação: 25.10.1985 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024					
--	--	--	--	--	--	--	--

Único Ofício de Belterra CNS: 06.693-6 Data de criação: 01.09.1949

Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 2					
76	São Caetano de Odivelas (*)	Único Ofício de São Caetano de Odivelas CNS: 06.791-8 Data de criação: 16.12.1875 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	R	Classe 2			
77	Sapucaia (Comarca de Xinguara) (**)	Único Ofício de Sapucaia CNS: 14.023-6 Data de criação: 29.06.2006 Lei de Criação: nº 6.881 de 29.06.2006	P	Classe 1			
78	Ananindeua (**)	2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Ananindeua CNS:	P	Classe 3	SIM		

		Serventia não instalada Data de criação: 21.05.2024 Lei de criação: Lei nº 10.538, de 20.05.2024					
79	Castanhal (**)	2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Castanhal CNS: Não instalado Data de criação: 21.05.2024 Lei de criação: Lei nº 10.538, de 20.05.2024	R	Classe 3			
80	Belém (*)	1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belém CNS: 06.656-3 Data de criação: 07.11.1960 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 3		SIM	
81	São Domingos do Capim (*)	Único Ofício de São Domingos do Capim CNS: 06.706-6 Data de criação: 24.04.1885 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 3	SIM		
82	Tracuateua (Comarca de Bragança) (*)	Único Ofício de Tracuateua CNS: 06.835-3 Data de criação: 17.12.1923 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	R	Classe 2			

83	Breves (*)	<p>1º Ofício de Registro Civil das P e s s o a s N a t u r a i s , Interdições e Tutelas, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de P e s s o a s Jurídicas de Breves</p> <p>CNS: 06.671-2</p> <p>Data de criação: 09.05.1891 Lei de criação: Art. 8º da L e i n º 10.538/2024</p>	P	Classe 3			
84	Breves (*)	<p>1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Breves</p> <p>CNS: 06.678-7</p> <p>Data de criação: 01.07.1895 Lei de Criação: Art. 8º da L e i n º 10.538/2024</p>	R	Classe 3			
85	Tucuruí (*)	<p>1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Tucuruí</p> <p>CNS: 06.855-1</p> <p>Data de criação: 18.01.1989 Lei de Criação: Art. 8º da L e i n º 10.538/2024</p>	P	Classe 3			

Único Ofício de Breu Branco CNS: 06.558-1

Data de criação: 16.04.2004

L e i d e	P	Classe 3	SIM		
-----------	---	----------	-----	--	--

Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024							
87	ALMEIRIM (*)	Cartório do Distrito de Monte Dourado CNS: 13.924-6 Data de criação: 29.06.2006 Lei de criação: nº 6.881 de 29.06.2006	R	Classe 1			
88	Tomé-Açu (*)	Único Ofício de Tomé-Açu CNS: 06.860-1 Data de criação: 25.06.1931 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 3			
89	Abel Figueiredo (Comarca de Rondon do Pará) (*)	Único Ofício de Abel Figueiredo, Comarca de Rondon do Pará CNS: 06.714-0 Data de criação: 05.04.1995 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	R	Classe 2			
90	Belém (*)	4º Tabelionato de Notas de Belém CNS: 06.843-7 Data da criação: 31.03.1913 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 3			
91	Igarapé-Açu	Cartório da Vila	P	Classe 2			

	(*)	São Jorge do Jaboti CNS: 06.621-7 Data de criação: 24.03.1907 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024					
92	Igarapé-Açu (*)	Único Ofício de Igarapé-Açu CNS: 06.699-3 Data de criação: 17.06.1902 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	R	Classe 3			

## REFERÊNCIAS

Classe 1	Arrecadação inferior a R\$ 100.000,00
Classe 2	Arrecadação entre R\$ 100.000,00 e R\$ 500.000,00
Classe 3	Arrecadação superior a R\$ 500.000,00

Belém (PA), 31 de julho de 2025.

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

SEI nº 0018050-55.2025.8.14.0900

ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2025

Consolidado com a 1ª Alteração e sorteio de vagas reservadas

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS

Dispõe sobre o concurso público para a outorga de delegação de serviços notariais e registrais, pelo Poder Judiciário do Estado do Pará.

O Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o que determina o § 3º do artigo nº 236 da Constituição Federal, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, a realização de Concurso Público destinado à outorga de delegação de serviços notariais e registrais, em serventias vagas no Estado, que se regerá pelas normas indicadas na Resolução nº 081, de 09 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações, pela Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, pela Lei estadual nº 10.539, de 20 de maio de 2024, pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas neste Edital.

## 1.DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO E DE SUA OPERACIONALIZAÇÃO

1.1.A Comissão Organizadora do Concurso, designada pela Portaria nº 1.017/2025-GP, de 13 de fevereiro de 2025, é composta pelo Desembargador José Torquato Araújo de Alencar, seu presidente; pelas Juízas de Direito, Dra. Kátia Parente Sena e Dra. Patrícia de Oliveira Sá Moreira; pelo Juiz de Direito, Dr. André Luiz Filo-Creão Garcia da Fonseca; pelo Notário, Dr. Rodrigo Silva Trigueiro; pelo Registrador, Dr. Flávio Heleno Pereira de Sousa; pelo Promotor de Justiça, Dr. José Edvaldo Pereira Sales e pela Advogada da OAB/PA, Dra. Lídia Tereza Siqueira de Souza Lamarão.

1.2.A Comissão Organizadora do Concurso, designada pela Portaria nº 1.017/2025-GP, de 13 de fevereiro de 2025, tem os seguintes suplentes: Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt, na presidência; Juiz de Direito, Dr. Horácio de Miranda Lobato Neto; Notário, Dr. Márcio Gonçalves Sueth; Registrador, Dr. Cleomar Carneiro de Moura; Promotora de Justiça, Dra. Ana Cláudia Bastos de Pinho e Advogado da OAB/PA, Dr. Tiago Conduru da Ponte.

1.3.Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida ao presidente da Comissão do Concurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação do Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará, sob pena de preclusão.

1.4.A Comissão do Concurso, no prazo de 15 (quinze) dias, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

1.5.A ausência de impugnação e a efetivação da inscrição no presente Concurso Público implicam o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas pelo presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6.O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES, obedecidas às normas do presente edital, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso. Em relação ao concurso, são responsáveis pela entidade os professores Gilson Luiz Leal de Meireles, Marcello Bonelli e/ou Paulo Afonso de Meireles.

1.7.Os endereços para remessa ou entrega/protocolo de documentos ou requerimentos mencionados neste Edital, bem como para a realização de audiências são os seguintes:

a.Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Comissão do Concurso Público de Serviços Notariais e Registrais - Avenida Almirante Barroso, nº 3089 - Bairro Souza - CEP 66613-710 - Belém (PA);

b. Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES - Rua Lauro Linhares, nº 1849, Centro Executivo Ernesto Pausewang, Sala 304, Bairro Trindade, 88036-003 Florianópolis (SC).

1.8. Em todas as referências aos horários neste Edital deve ser considerado como horário, o horário da cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

1.9. Aplicam-se aos membros das comissões os seguintes motivos de suspeição e de impedimento:

os previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil quanto aos candidatos inscritos no concurso;

o exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação para concurso para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, até 3 (três) anos após cessar a referida atividade;

a existência de servidores funcionalmente vinculados ao examinador ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

a participação societária, como administrador, ou não, em cursos formais ou informais de preparação para concurso público para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, até 3 (três) anos após cessar a referida atividade, ou contar com parentes nessas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral.

1.9.1. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

1.9.2. O Presidente da Comissão do Concurso, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação de suspeição ou impedimento, enviará solicitação ao Presidente do Tribunal de Justiça para substituição do membro da Comissão.

## 2.DO OBJETO DO CONCURSO E DAS VAGAS

2.1. O Concurso Público destina-se à seleção dos interessados na outorga de delegação de serviços notariais e registrais, pelo Poder Judiciário do Estado do Pará, em serventias atualmente vagas.

2.1.1. As serventias vagas, em número de 92 (noventa e duas), serão providas conforme segue:

Vagas	PCD	Negro	Indígenas	Geral	Total
Provimento	3	13	2	45	63
Remoção	2	0	0	27	29
Total	5	13	2	72	92

2.1.2 A distribuição das serventias em classes, nos termos do §4º do artigo 3º da Resolução nº 81/2009, do Conselho Nacional de Justiça, assim se apresenta:

Vagas	Classe 3	Classe 2	Classe 1	Total
Provimento	28	20	15	63
Remoção	12	11	6	29

Total	40	31	21	92
-------	----	----	----	----

2.1.3. A relação das serventias vagas consta no Anexo I-A deste Edital. A definição das serventias nas modalidades de ingresso por provimento, reservadas à Pessoa com Deficiência - PcD, à Pessoa Negra e à Pessoa Indígena serão objeto de sorteio em audiência pública a se realizar às 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos de 02 de julho de 2025, no auditório da sede do Tribunal de Justiça.

2.1.4. O sorteio a que se refere o item anterior (2.1.3) será realizado respeitando-se os seguintes quantitativos:

Vagas Reservadas	Classe 3	Classe 2	Classe 1	Total
Provimento - Pessoa Negra	6	4	3	13
Provimento - Pessoa PcD	1	1	1	3
Provimento - Indígena	1	1	0	2
Remoção - Pessoa PcD	1	1	0	2

2.1.5. As serventias ofertadas neste Edital foram extraídas da Lista Geral e Infinita de Serventias do Estado do Pará, publicada no Diário de Justiça Edição nº 8100/2025, de 18 de junho de 2025, na qual as unidades encontram-se ordenadas cronologicamente segundo a data de vacância, numeradas na forma ordinal, em ordem crescente, na proporção de 2/3 (dois terços) para provimento e 1/3 (um terço) para remoção, até o infinito, e de caráter permanente, nos termos da Resolução nº 80/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

2.2. Os candidatos aprovados não poderão ser aproveitados em vagas que surgirem após a primeira publicação deste Edital.

2.3. Neste Concurso Público, para concorrer a vagas com ingresso por provimento é necessário:

a. ter concluído o curso superior de graduação em Direito, em instituição de ensino oficial ou devidamente reconhecida pelo MEC, até a data da outorga ou, candidatos que tenham exercido por 10 (dez) anos completos, até a data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará, função em serviço notarial ou de registro;

b. comprovação de aprovação no Exame Nacional dos Cartórios - ENAC, conforme determinado pelo §10 do Art. 1º-A da Resolução nº 81/2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

c. ter nacionalidade brasileira;

d. estar em exercício dos direitos civis e políticos;

e. estar quite com as obrigações do serviço militar, se candidato do sexo masculino;

f. não possuir antecedentes criminais e cíveis incompatíveis com a outorga de delegação;

g. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da delegação;

h. comprovar conduta condigna para o exercício da atividade delegada.

2.3.1. A comprovação do exercício de função em serviço notarial ou de registro será efetuada por certidão comprobatória do exercício do cargo durante 10 (dez) anos, no mínimo, firmada pela autoridade judiciária competente do respectivo Estado.

2.4. Neste Concurso Público, para concorrer a vagas com ingresso por remoção, é necessário:

a. estar no exercício da titularidade de outra delegação, de notas ou de registro, no Estado do Pará, por mais de 2 (dois) anos, contados da data do efetivo exercício na atividade até a data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará;

b. comprovação de aprovação no Exame Nacional dos Cartórios - ENAC, conforme determinado pelo §10 do Art. 1º-A da Resolução nº 81/2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

c. comprovar conduta condigna para o exercício da atividade delegada;

d. estar no exercício da titularidade de outra delegação, de notas ou de registro, no Estado de Pará, até a data da outorga.

2.4.1. Em decorrência do item anterior (2.4.a), não serão aceitas inscrições para remoção de candidatos titulares de Delegações de outros Estados da Federação ou do Distrito Federal.

2.5. É vedada a participação neste concurso público de candidato que exerça ou tenha exercido função notarial ou registral em serventia extrajudicial e que tenha sofrido condenação definitiva em processo administrativo disciplinar nos 3 (três) anos anteriores à data da primeira publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará, com penalidade mais gravosa que a de multa.

2.6. Os serventuários extrajudiciais não receberão vencimentos ou qualquer tipo de remuneração dos poderes públicos estaduais.

2.7. Pelos atos praticados em decorrência das funções a eles atribuídas, os notários e os registradores têm direito, a título de remuneração, aos emolumentos fixados na Lei de Custas e Emolumentos do Estado do Pará e nas leis específicas em vigor, a serem pagos pelo interessado no ato do requerimento ou no da apresentação do título, bem como o ressarcimento por eventuais atos gratuitos praticados.

### 3. DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES

3.1. São condições para a inscrição preliminar:

a. ter nacionalidade brasileira;

b. encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

c. estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino, e eleitorais;

d. conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital.

3.2. Cada candidato poderá efetuar apenas 1 (uma) inscrição preliminar neste Concurso Público para cada uma das modalidades de ingresso - ingresso por provimento e/ou ingresso por remoção.

3.3. O valor da taxa de inscrição preliminar é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3.4. O processo de inscrição preliminar deste Concurso Público dar-se-á através da internet, ocorrendo em 02 (dois) períodos distintos, o primeiro relativo aos pedidos de isenção de taxa de inscrição e o segundo para inscrição de candidatos não isentos.

3.5. Dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição

3.5.1. A primeira parte do processo de inscrição preliminar ao Concurso Público - Edital 001/2025 - período de pedidos de isenção da taxa de inscrição, consiste em acessar o site <https://www.cartorio.tjpa2025.ieses.org> ou o site [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br) apontando para "INSCRIÇÕES ON LINE" e, preencher a Ficha de Inscrição Preliminar, no período de 04 de agosto de 2025 a 05 de setembro de 2025.

3.5.1.1. Após o devido preenchimento das informações solicitadas, em especial a modalidade de ingresso escolhida, é apresentada tela específica para o candidato confirmar que atende aos termos deste Edital. Assim, o candidato declara, sob as penas da lei, atender às condições para inscrição preliminar, em especial quanto a estar quite com o Serviço Militar e com a Justiça Eleitoral.

3.5.1.2. A segunda parte do processo de inscrição preliminar ao Concurso Público - Edital 001/2025 - período de pedidos de isenção da taxa de inscrição, consiste em imprimir o boleto bancário, não efetuar o respectivo pagamento da taxa de inscrição preliminar e encaminhar a solicitação de isenção da taxa de inscrição, como segue.

3.5.2. Poderão obter isenção da taxa de inscrição preliminar os candidatos que atendam às condições da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018; Lei Estadual nº 6.988, de 2 de julho de 2007; Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008; e Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

3.5.3. Os candidatos que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e que atendam às condições do §1º da Lei Federal 13.656, de 30.04.2018, deverão efetuar sua inscrição preliminar nos termos do item 3.5.1, não efetuar seu pagamento e encaminhar a seguinte documentação para a obtenção da isenção da taxa de inscrição preliminar:

requerimento com declaração de que atende à condição de família de baixa renda, estabelecida pelo item I do Art. 1º da Lei Federal 13.656, de 30.04.2018, conforme modelo apresentado no Anexo II-A deste edital;

cópia do documento com indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, expedido em 2025.

As informações prestadas na Declaração de Hipossuficiência Financeira serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este a qualquer momento ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.5.4. Os candidatos doadores de medula óssea que atendam às condições do §1º da Lei Federal 13.656, de 30.04.2018, deverão efetuar sua inscrição preliminar nos termos do item 3.5.1, não efetuar seu pagamento e encaminhar a seguinte documentação para a obtenção da isenção da taxa de inscrição preliminar:

requerimento do candidato demonstrando que atende ao item II do Art. 1º da Lei Federal 13.656, de 30.04.2018, conforme modelo apresentado no Anexo II-B deste edital;

cópia da carteira de doador do REDOME.

Os candidatos que atendam ao disposto na Lei Estadual nº 6.988, de 02.07.2007, se pessoa com deficiência, deverão efetuar sua inscrição preliminar nos termos do item 3.5.1, não efetuar seu pagamento e encaminhar a documentação que segue, para a obtenção da isenção da taxa de inscrição preliminar: requerimento constante do formulário do Anexo II-C, devidamente preenchido.

Os documentos estabelecidos no item 3.5 e seus subitens deverão ser enviados através de arquivos digitalizados (em imagem legível), nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB, pelo respectivo link disponibilizado na página do concurso.

Para que a isenção solicitada seja concedida, poderá haver consulta da situação do respectivo NIS junto ao MDS - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuam cadastro regular e atualizado.

3.7.1. Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.

3.7.2. As informações prestadas na Declaração de Hipossuficiência Financeira serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.8. O simples envio ou entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IESSES, por delegação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

3.8.1. O envio da documentação nos termos do item 3.6 e seus subitens será de responsabilidade exclusiva do candidato. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o IESSES não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada/entrega da referida documentação.

3.8.2. O fato de o candidato participar de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família, etc.) ou ter obtido isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

3.9. Será desconsiderado o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:

- a. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b. fraudar e/ou falsificar documentos;
- c. pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos indicados neste Edital.

3.10. Os candidatos cujos pedidos de isenção não tiverem sido deferidos, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição preliminar no período estabelecido para inscrição de não isentos.

3.11. Em sendo efetuado o pagamento do boleto bancário pelo candidato, não serão aceitos pedidos de restituição do valor da taxa de inscrição preliminar, por pedido de isenção.

3.11.1. Em sendo efetuado o pagamento do boleto bancário pelo candidato, no período de inscrição destinado a pedidos de isenção, período estabelecido no item 3.5.1 deste Edital, a inscrição será indeferida.

3.12. Das inscrições preliminares para candidatos não isentos

3.12.1. A primeira parte do processo de inscrição preliminar ao Concurso Público - Edital 001/2025, para os candidatos não isentos da taxa de inscrição, consiste em acessar o site

<https://www.cartorio.tjpa2025.ieses.org> ou o site [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br) apontando para “INSCRIÇÕES ON LINE” e, preencher a Ficha de Inscrição Preliminar, no período de 08 de outubro de 2025 a 07 de novembro de 2025.

3.12.1.1. Após o devido preenchimento das informações solicitadas, em especial da modalidade de ingresso escolhida, é apresentada tela específica para o candidato confirmar que atende aos termos deste Edital. Assim, o candidato declara, sob as penas da lei, atender às condições para inscrição preliminar, em especial quanto a estar quite com o Serviço Militar e com a Justiça Eleitoral.

3.12.2. A segunda parte do processo de inscrição preliminar ao Concurso Público - Edital 001/2025, no segundo período, para os não isentos da taxa de inscrição, consiste em imprimir o boleto bancário e efetuar o respectivo pagamento da taxa de inscrição preliminar até 07 de novembro de 2025.

3.12.2.1. Estará disponível para impressão, durante todo o período de inscrição preliminar, a segunda via do boleto bancário.

3.12.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento para o último dia útil anterior à data limite estabelecida no item 3.12.2 deste Edital.

3.12.2.3. O candidato é responsável por conhecer e respeitar o horário bancário (com relação ao processamento do pagamento) onde for efetuado o pagamento, quer seja pelo modo presencial, quer seja pelo modo virtual. Pagamentos da taxa de inscrição efetuados no último dia e que estejam em desacordo com os referidos horários, resultando no processamento do pagamento em dia(s) posterior(es) a 07 de novembro de 2025 serão considerados como pagamentos fora de prazo e ensejarão o não deferimento da referida inscrição preliminar.

3.12.2.4. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por meio de depósito em caixa eletrônico, transferência (entre contas, TED, DOC ou PIX - transferência), depósito em conta corrente, ordens de pagamento ou qualquer forma diferente daquela prevista neste Edital.

3.13. No preenchimento da Ficha de Inscrição Preliminar, são campos obrigatórios:

- a. Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, válido e em nome do candidato;
- b. Nome do Candidato;
- c. Data de nascimento;
- d. Código da opção da modalidade de ingresso (ingresso por provimento ou ingresso por remoção);
- e. Cédula de identidade;
- f. Grau de instrução;
- g. Nacionalidade;
- h. Endereço residencial e;
- i. Endereço eletrônico (e-mail);
- j. Telefone celular.

3.14. Ao realizar sua inscrição, o candidato manifesta ciência e anuência de que seus dados (nome, data de nascimento, condição para vaga reservada, etc.), classificação, pontuação e demais dados referentes à(s) sua(s) prova(s) serão divulgados publicamente, na forma do Edital, não sendo possível a exclusão de tais dados das listagens e editais publicados, sendo tais dados essenciais ao fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao concurso. Não caberá reclamação posterior neste sentido, ficando ciente de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio de mecanismos de busca atualmente existentes ou que vierem a ser criados.

3.15. O inteiro teor do Edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará e estará disponível nos endereços eletrônicos citados no subitem 3.5.1, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e leitura desse documento.

3.16. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos inscritos os dados cadastrais informados no ato de inscrição preliminar.

3.16.1. O Processo de Inscrição Preliminar somente se completa com o atendimento às condições de inscrição preliminar, com o preenchimento dos campos obrigatórios da Ficha de Inscrição Preliminar e com o pagamento do respectivo valor da Taxa de Inscrição Preliminar até a data limite indicada no item 3.12.2 ou o deferimento do pedido de isenção.

3.16.2. Havendo mais de 1 (uma) inscrição preliminar em desacordo com o item 3.2, identificado o candidato pelo nome e/ou respectivo CPF, será considerada apenas a inscrição preliminar mais recente, considerando-se canceladas as demais inscrições.

3.17. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que, em havendo efetuado o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição Preliminar ou tendo deferido seu pedido de isenção:

a. não atenderem às condições do item 3.1;

b. preencherem a respectiva Ficha de Inscrição Preliminar sem completar corretamente todos os campos obrigatórios previstos no item 3.13.

3.18. O IESES não se responsabiliza por solicitações de inscrição preliminar não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.19. São considerados não inscritos os candidatos que:

a. tenham realizado sua inscrição preliminar preenchendo a Ficha Eletrônica de Inscrição Preliminar e não tenham tido deferido seu pedido de isenção da Taxa de Inscrição Preliminar ou;

b. tenham realizado sua inscrição preliminar preenchendo a Ficha Eletrônica de Inscrição Preliminar e não pago o respectivo valor de inscrição preliminar, nos termos do item 3.12.2, se não isentos.

3.20. A Ficha de Inscrição Preliminar e o pagamento da respectiva taxa ou a isenção da mesma são pessoais e intransferíveis, pelo que, uma vez efetuada a inscrição preliminar, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao código da modalidade de ingresso escolhida ou quanto à identificação do candidato, exceto correção de grafia.

3.21. O pagamento da taxa de inscrição preliminar deverá ser feito em moeda nacional corrente (dinheiro).

3.22. O Valor da inscrição preliminar, uma vez pago, não será restituído.

3.23. O recibo de pagamento do boleto bancário, para os não isentos do pagamento da taxa de inscrição

preliminar, será o comprovante de sua inscrição preliminar no concurso, não sendo considerado para esse fim, o simples comprovante de agendamento ou extrato bancário.

3.24. A pessoa travesti ou transexual que desejar ser tratada pelo nome social durante a realização das etapas do concurso deverá encaminhar ao IESES, no período de inscrições dos não isentos da taxa de inscrição, requerimento contendo o nome civil completo do candidato, o número de seu documento de identidade e o nome social a ser utilizado, acompanhado de cópia do boleto bancário, de seu pagamento (se não isento), de seu documento de identidade e de seu CPF.

3.24.1. O candidato que apresentar requerimento nos termos do item 3.24 deverá efetuar sua inscrição com o nome social, ficando ciente que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

3.24.2. O Tribunal de Justiça e o IESES reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.24.3. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido nos itens 3.24 e 3.24.1 não terá reconhecido o direito de utilização do uso do nome social.

3.24.4. O requerimento a que se refere o item 3.24 terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

3.25. Não haverá inscrição preliminar condicional nem por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição preliminar que não atenda a todos os requisitos, a mesma será cancelada.

#### 4. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA NEGRA

4.1. Serão reservadas vagas à Pessoa Negra, na proporção de 20% (vinte por cento) do total das vagas previstas na modalidade de ingresso por provimento, resultando no quantitativo de vagas indicado nos itens 2.1.1 e 2.1.4 deste Edital.

4.1.1. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.2. O candidato Pessoa Negra deverá enviar solicitação à Comissão de Concurso, durante o período de inscrição preliminar de candidatos não isentos, contendo:

a. Requerimento conforme modelo indicado no Anexo III-A deste Edital, inclusive com autodeclaração de ser preto ou pardo;

b. Foto colada no requerimento com a autodeclaração, no mesmo formato e características definidas no item 12.3.q deste Edital;

4.2.1. O candidato Pessoa Negra que pretender concorrer, também, à vaga reservada à Pessoa com Deficiência, deverá encaminhar 2 (dois) processos, um para cada pedido, acompanhado cada um dos respectivos anexos, sendo sua análise independente, pelo que não haverá consulta de documentos de um pedido na análise do outro.

Os documentos estabelecidos no item 4.2 e seus subitens deverão ser enviados através de arquivos digitalizados (em imagem legível), nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB, pelo respectivo link disponibilizado na página do concurso.

4.4. Os candidatos que apresentarem requerimento nos termos do item 4.2 terão sua qualificação de

candidato Pessoa Negra, para concorrer a vagas reservadas nesta condição, confirmada ou não, nos seguintes momentos:

- a. Preliminarmente, a partir da análise documental do requerimento e anexos apresentados conforme exige o item 4.2;
- b. Os candidatos que tiverem preliminarmente deferida esta condição submeter-se-ão, quando convocados pelo IESES, a exame telepresencial por Comissão de Heteroidentificação, que terá decisão, por maioria, sobre a qualificação do candidato como Pessoa Negra ou não.

CONFORME ALTERAÇÃO Nº 1, DE 31/07/2025.

4.4.1. A convocação a que se refere o item 4.4.b será disponibilizada na internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.5.1, até as 18 (dezoito) horas da mesma data em que for disponibilizado o ato de convocação à entrega de documentos de inscrição definitiva, sendo indicados os locais, dias e horários dos exames dos candidatos.

4.4.2. Não haverá, em qualquer hipótese, realização de exames fora da data, horário e local marcados para todos os candidatos, na respectiva convocação.

4.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas e dos exames e às notas mínimas exigidas.

4.6. A autodeclaração terá validade somente para este concurso.

4.7. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no requerimento indicado no item 4.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.7.1. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.7.2. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item 4.7.1 poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

4.8. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

a. informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b. fenótipo do candidato, verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

4.8.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, no exame telepresencial, para verificação do declarado pelo candidato, prova baseada em ancestralidade.

CONFORME ALTERAÇÃO Nº 1, DE 31/07/2025.

4.8.2. No exame de heteroidentificação não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmações em exames anteriores de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

4.8.3. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

a. não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação na data designada;

b. recusar-se a ser filmado e;

c. a maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

4.8.4. O candidato não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda será comunicado do resultado ao final da avaliação, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias, ao Comitê Recursal que deliberará a partir do recurso, do parecer da Comissão de Heteroidentificação e da gravação do exame telepresencial.

CONFORME ALTERAÇÃO Nº 1, DE 31/07/2025.

4.8.4.1. O recurso ao Comitê Recursal deverá ser protocolado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no horário de expediente externo, com a menção expressa que se relacionam a este Edital.

4.8.5. O não enquadramento do candidato como negro pela Comissão de Heteroidentificação e/ou pelo Comitê Recursal previstos neste item 4 não se configura como ato discriminatório de qualquer natureza.

4.9. Será considerada como normal, não concorrente a vaga reservada, a inscrição do candidato que requerer a condição de Pessoa Negra e:

a. deixar de atender, em seus exatos termos, o disposto nos itens 4.2 e 4.4 e seus subitens deste Edital ou;

b. recusar-se a ser filmado ou;

c. que não for qualificado como Pessoa Negra pela Comissão de Heteroidentificação e/ou Comitê Recursal.

4.9.1. O candidato considerado como inscrição normal, não concorrente a vaga reservada, nos termos do item 4.9 e que não atingir a nota mínima na prova objetiva de seleção para classificação geral (vagas não reservadas), será excluído do certame.

4.10. Os candidatos Pessoas Negra, por ocasião da escolha de vagas, deverão optar pela classificação específica para vagas reservadas ou pela classificação geral, se tiverem alcançado a respectiva nota de corte, como segue:

a. Opção prévia pela classificação como candidato Negro ou como candidato PcD, se pertencentes a estas duas classificações a vagas reservadas e, em não o fazendo, passando a concorrer nas vagas reservadas à Pessoa Negra;

b. Opção pela classificação como candidato Negro, ou desistência da escolha de vaga nesta condição e;

c. Opção pela classificação da concorrência geral, se participar desta classificação, tendo atingido a nota mínima na prova objetiva para classificação geral.

4.10.1. Ao efetuar a escolha de uma serventia vaga a partir de uma das classificações indicadas no item anterior (4.10) estará, automaticamente, declinando e desistindo da escolha a partir das demais classificações.

4.11. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para concorrência geral não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

4.12. Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado na mesma modalidade de ingresso.

4.13. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a concorrência geral e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso para a modalidade de ingresso por provimento.

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA INDÍGENA

5.1. Serão reservadas vagas à Pessoa Indígena, na proporção de 3% (três por cento) do total das vagas previstas na modalidade de ingresso por provimento, resultando no quantitativo de vagas indicado nos itens 2.1.1 e 2.1.4 deste Edital.

5.2. O candidato Pessoa Indígena deverá enviar solicitação à Comissão de Concurso, durante o período de inscrição preliminar de candidatos não isentos, contendo:

a. Requerimento conforme modelo indicado no Anexo III-B deste Edital;

b. Foto colada no requerimento, no mesmo formato e características definidas no item 12.3.q deste Edital;

c. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou;

d. Declaração de sua condição de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida em sua comunidade ou assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia.

5.2.1. O candidato Pessoa Indígena que pretender concorrer, também, à vaga reservada à Pessoa com Deficiência, deverá encaminhar 2 (dois) processos, um para cada pedido, acompanhado cada um dos respectivos anexos, sendo sua análise independente, pelo que não haverá consulta de documentos de um pedido na análise do outro.

Os documentos estabelecidos no item 5.2 e seus subitens deverão ser enviados através de arquivos digitalizados (em imagem legível), nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB, pelo respectivo link disponibilizado na página do concurso.

5.4. Os candidatos que apresentarem requerimento nos termos do item 5.2 terão sua qualificação de candidato Pessoa Indígena, para concorrer a vagas reservadas nesta condição, confirmada ou não, nos seguintes momentos:

a. Preliminarmente, a partir da análise documental do requerimento e anexos apresentados conforme exige o item 5.2;

b. Os candidatos que tiverem preliminarmente deferida esta condição submeter-se-ão, quando convocados pelo IESES, a exame telepresencial por Comissão de Heteroidentificação, que terá decisão, por maioria, sobre a qualificação do candidato como Pessoa Indígena ou não.

CONFORME ALTERAÇÃO Nº 1, DE 31/07/2025.

5.4.1. A convocação a que se refere o item 5.4.b será disponibilizada na internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.5.1, até as 18 (dezoito) horas da mesma data em que for disponibilizado o ato de convocação à entrega de documentos de inscrição definitiva, sendo indicados os locais, dias e

horários dos exames dos candidatos.

5.4.2. Não haverá, em qualquer hipótese, realização de exames fora da data, horário e local marcados para todos os candidatos, na respectiva convocação.

5.5. Os candidatos que se autodeclararem indígenas participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas e dos exames e às notas mínimas exigidas.

5.6. A autodeclaração terá validade somente para este concurso.

5.7. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no requerimento indicado no item 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.7.1. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7.2. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item 5.7.1 poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

5.8. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa indígena considerará, dentre outros, os seguintes parâmetros para a identificação étnica:

a. o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou,

b. reconhecimento do povo indígena, ao qual integra, com base na declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena.

5.8.1. No exame de heteroidentificação não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmações em exames anteriores de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

5.8.2. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa indígena quando:

a. não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação na data e hora designadas;

b. recusar-se a ser filmado e;

c. a maioria dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação não confirmar a condição de indígena do candidato.

5.8.3. O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena será comunicado do resultado ao final da avaliação, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias, ao Comitê Recursal que deliberará a partir do recurso, do parecer da Comissão de Heteroidentificação e da gravação do exame telepresencial.

CONFORME ALTERAÇÃO Nº 1, DE 31/07/2025.

5.8.3.1. O recurso ao Comitê Recursal deverá ser protocolado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no horário de expediente externo, com a menção expressa que se relacionam a este Edital.

5.8.4. O não enquadramento do candidato como indígena pela Comissão de Heteroidentificação e/ou pelo Comitê Recursal previstos neste item 5 não se configura como ato discriminatório de qualquer natureza.

5.9. Será considerada como normal, não concorrente a vaga reservada, a inscrição do candidato que requerer a condição de Pessoa Indígena e:

a. deixar de atender, em seus exatos termos, o disposto nos itens 5.2 e 5.4 e seus subitens deste Edital ou;

b. recusar-se a ser filmado ou;

c. que não for qualificado como Pessoa Indígena pela Comissão de Heteroidentificação e/ou Comitê Recursal.

5.9.1. O candidato considerado como inscrição normal, não concorrente a vaga reservada, nos termos do item 5.9 e que não atingir a nota mínima na prova objetiva de seleção para classificação geral (vagas não reservadas), será excluído do certame.

5.10. Os candidatos Pessoas Indígena, por ocasião da escolha de vagas, deverão optar pela classificação específica para vagas reservadas ou pela classificação geral, se tiverem alcançado a respectiva nota de corte, como segue:

a. Opção prévia pela classificação como candidato indígena ou como candidato PcD, se pertencentes a estas duas classificações a vagas reservadas e, em não o fazendo, passando a concorrer nas vagas reservadas à Pessoa Indígena;

b. Opção pela classificação como candidato indígena, ou desistência da escolha de vaga nesta condição e;

c. Opção pela classificação da concorrência geral, se participar desta classificação, tendo atingido a nota mínima na prova objetiva para classificação geral.

5.10.1. Ao efetuar a escolha de uma serventia vaga a partir de uma das classificações indicadas no item anterior (5.10) estará, automaticamente, declinando e desistindo da escolha a partir das demais classificações.

5.11. Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para concorrência geral não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos indígenas.

5.12. Em caso de desistência ou eliminação de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado na mesma modalidade de ingresso.

5.13. Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a concorrência geral e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso para a modalidade de ingresso por provimento.

## 6. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1. Serão reservadas vagas a Pessoa com Deficiência - PcD, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas neste Edital, resultando nos quantitativos de vagas indicados nos itens 2.1.1 e 2.1.4 deste Edital.

6.1.1. Consideram-se Pessoa com Deficiência - PcD, aquelas que se enquadrarem nas categorias

discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; os abrangidos pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ; pelo Enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009; pela Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e pela Resolução nº 401, do Conselho Nacional de Justiça, de 16 de junho de 2021.

6.2. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá enviar solicitação à Comissão de Concurso, durante o período de inscrição preliminar de candidatos não isentos, contendo:

a. requerimento de enquadramento no item 6.1, com todos os dados completos, conforme modelo indicado no Anexo III-C deste Edital;

b. laudo médico original, emitido a partir de 01 de junho de 2024, no qual estejam atestadas a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo obrigatória também a indicação no laudo do nome do médico e seu CRM.

6.2.1. O fornecimento do laudo médico original é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Tribunal de Justiça e o IESES não se responsabilizam por qualquer tipo de óbice que impeça a chegada do laudo a seu destino.

6.2.2. O laudo médico valerá somente para este concurso público, não podendo ser devolvido ou dele ser fornecida cópia.

Os documentos estabelecidos no item 6.2 e seus subitens deverão ser enviados através de arquivos digitalizados (em imagem legível), nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB, pelo respectivo link disponibilizado na página do concurso.

6.4. Os candidatos que apresentarem requerimento nos termos do item 6.2 terão sua qualificação de candidato Pessoa com Deficiência - PcD, para concorrer a vagas reservadas nesta condição, confirmada ou não, nos seguintes momentos:

a. Preliminarmente, a partir da análise documental do requerimento e anexos apresentados conforme exige o item 6.2;

b. Os candidatos que tiverem preliminarmente deferida esta condição, submeter-se-ão, quando convocados, a exame médico por equipe multiprofissional, que terá decisão sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência;

c. Por junta médica oficial, com a expedição do respectivo laudo para a outorga de delegação e posse, após a audiência de escolha das serventias.

6.4.1. A convocação a que se refere o item 6.4.b será disponibilizada na internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.5.1, até as 18 (dezoito) horas da mesma data em for disponibilizado o ato de convocação à entrega de documentos de inscrição definitiva, sendo indicados os locais, dias e horários dos exames dos candidatos.

6.4.2. Não haverá, em qualquer hipótese, realização de exames fora da data, horário e local marcados para todos os candidatos, na respectiva convocação.

6.5. Será considerada como inscrição normal a inscrição do candidato que requerer a condição de Pessoa com Deficiência - PcD e:

a. deixar de atender, em seus exatos termos, o disposto nos itens 6.2 e 6.4 e seus subitens deste Edital

ou;

b. que não for qualificado como Pessoa com Deficiência - PcD no exame médico estabelecido no item 6.4.b ou 6.4.c.

6.5.1. O candidato considerado como inscrição normal nos termos do item 6.5 e que não atingir a nota mínima de aprovação na prova objetiva de seleção para classificação geral (vagas não reservadas), será excluído do certame.

6.6. Os candidatos Pessoas com Deficiência - PcD, por ocasião da escolha de vagas, deverão optar pela classificação específica para vagas reservadas a PcD e, desistindo da escolha de vaga nesta condição, pela classificação de concorrência geral, se tiverem alcançado a respectiva nota de corte.

6.6.1. Ao efetuar a escolha de uma serventia vaga a partir de uma das classificações indicadas no item anterior (6.6) estará, automaticamente, declinando e desistindo da escolha a partir da outra classificação.

6.6.2. Os candidatos a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas e dos exames e às notas mínimas exigidas.

6.6.3. Na hipótese de não haver candidatos - Pessoa com Deficiência - aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas na modalidade de ingresso por provimento, as vagas remanescentes serão revertidas para a concorrência geral e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso para nesta mesma modalidade de ingresso.

6.7. O requerimento a que se refere o item 6.2 não se constitui solicitação de condições especiais para realização de provas. O candidato, Pessoa com Deficiência - PcD, que necessitar de condições especiais de prova deverá apresentar requerimento específico para tanto, nos termos do item 9 e seus subitens deste Edital. Assim, se for o caso, deverão ser apresentados 2 (dois) requerimentos distintos, acompanhados, cada um de seus respectivos anexos, sob pena de não conhecimento.

## 7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES

7.1. Será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará, ato indicando os candidatos cuja inscrição preliminar foi deferida, até 17 de novembro de 2025.

7.2. Até a mesma data, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará ato indicando o número de inscrição dos candidatos cuja inscrição preliminar foi indeferida e as razões do indeferimento ou, na falta deste, número da cédula de identidade e/ou número do CPF.

7.3. A confirmação da inscrição preliminar deferida se dará pela publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará prevista no item 7.1.

7.4. O candidato é responsável pela conferência do seu Documento de Confirmação de Inscrição.

7.4.1. A qualquer momento, se o candidato observar divergências ou incorreções em seus dados e o campo não permitir edição, o candidato deverá solicitar a correção ao IESSES, através do endereço eletrônico [sac@ieses.org](mailto:sac@ieses.org) fazendo menção expressa a este Concurso Público, apresentando cópia do mesmo no dia da prova objetiva de seleção.

7.4.2. Será indeferido qualquer pedido relativo ao item anterior (7.4.1), quando o mesmo se constituir em alteração das condições expressas na Ficha de Inscrição, nos termos do item 3.20 deste Edital.

## 8. DAS PROVAS

8.1. O Concurso Público, para as duas modalidades de ingresso, será efetuado mediante aplicação de provas objetiva de seleção, escrita e prática, oral e de títulos, em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades técnicas dos candidatos sobre as matérias relacionadas ao cargo de Notário e Oficial de Registro.

8.1.1. Todos os programas, objetos das provas, constam do Anexo IV do presente Edital.

8.1.2. A prova objetiva de seleção será distinta para cada modalidade de ingresso, ou seja, para o concurso de ingresso por provimento ou para o concurso de ingresso por remoção, desde que haja candidato(s) com duas inscrições, ou seja, inscrito(s) nas duas modalidades.

8.1.3. Os candidatos a vagas para ingresso por provimento e ingresso por remoção (duas inscrições) realizarão prova única nas seguintes avaliações - prova escrita e prática, prova oral e prova de títulos.

8.2. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar original da Cédula de Identidade ou da carteira expedida por órgãos ou conselhos de classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CORECON, CRA, CREA, etc.) ou da Carteira Nacional de Habilitação.

8.2.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.2.2. Em função do estabelecido no item 8.10 e seus subitens, não serão aceitos documentos digitais.

8.2.3. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos no item 8.2, ou mesmo Carteira Funcional que não possua validade como documento de identidade.

8.3. Os candidatos deverão apresentar-se para a realização de quaisquer das provas do presente certame convenientemente trajados, sendo vedada a utilização de trajes de banho, bonés, chapéus, gorros e similares.

8.3.1. A candidata que, por questões de ordem religiosa, queira fazer uso de véu ou vestimentas similares durante as provas, deverá requerer condição especial de prova, estando ciente que deverá se submeter à inspeção de segurança por fiscais de aplicação de prova antes do início da mesma, sendo impedida de entrar em sala com tais vestimentas ou véu, se houver recusa em se submeter à inspeção.

8.4. Os portões dos locais das provas escritas serão fechados às 8 (oito) ou às 14 (quatorze) horas, conforme indicado no respectivo documento de confirmação de inscrição, iniciando-se a prova tão logo todos os candidatos estejam alocados em suas respectivas salas e/ou terminado o exame dos materiais permitidos para consulta, quando permitidos.

8.5. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o fechamento dos portões (ou das portas da sala de identificação, no caso da Prova Oral), exceto se já estiver no interior da escola e for devidamente autorizado pela Coordenação Local de Aplicação de Provas.

8.6. Todas as provas serão realizadas na cidade de Belém (PA).

8.7. Para a realização da prova objetiva de seleção e da prova escrita e prática, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica com tinta de cor preta ou azul, fabricada em material transparente. O IESSES não fornecerá caneta(s) a candidatos.

8.7.1. Os cartões de resposta da prova objetiva de seleção e as folhas de resposta da prova escrita e

prática somente poderão ser assinaladas e preenchidas pelos próprios candidatos, sendo vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

8.7.2. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão de resposta da prova objetiva de seleção e as folhas de resposta da prova escrita e prática, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de leitura óptica (prova objetiva de seleção) ou leitura na avaliação da prova escrita e prática.

8.8. A comparação de notas obtidas por candidatos em certames diferentes não constitui elemento válido para indicar irregularidade nos critérios de avaliação ou de aplicação de provas.

8.9. O IESES, visando preservar a veracidade e autenticidade na participação de candidatos neste concurso público, poderá proceder, no momento da aplicação das provas e outras atividades do concurso, à autenticação digital dos cartões de resposta, das folhas de resposta personalizadas ou de outros documentos pertinentes.

8.10. No dia de realização das provas não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer na sala de provas com aparelhos eletrônicos (tais como telefones celulares, pagers, walkman, agenda eletrônica, notebook, handheld, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, computador de qualquer tipo, mp3 player ou similar, qualquer transmissor de dados e mensagens, etc.) ou armas de qualquer tipo.

8.10.1. Caso o candidato esteja portando algum dos aparelhos/equipamentos citados no item 8.10, exceto armas, este deverá ser acondicionado em invólucro distribuído pelos fiscais de sala, antes do início das provas e somente poderão ser removidos do invólucro após a saída do candidato da sala de provas.

8.10.2. Caso o candidato esteja portando alguma arma, esta deverá ser entregue na sala da Coordenação Local de Aplicação de Prova e retirada após a conclusão da mesma.

8.10.3. É vedado ao candidato portar e/ou usar relógios de qualquer espécie, lápis, lapiseira, marca-texto; borracha e/ou óculos escuros, protetor auricular (exceto se deferida condição especial de prova para estes dois últimos itens).

8.10.4. Está vedado o uso de acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.

8.10.5. O candidato não poderá portar garrafa de água, refrigerante, embalagem de alimentos (biscoitos, chocolates, etc.) em embalagem que não seja fabricada em material transparente.

8.10.6. O candidato que, por razões de saúde, porventura faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos, aparelho auricular, medidor de glicemia, sondas ou outros instrumentos metálicos (fixos ou não) que necessitar utilizá-lo/mantê-lo durante a realização de prova, deverá apresentar pedido de condição especial de prova, juntando atestado médico (com indicação do CRM do médico), justificando sua utilização.

8.10.7. O descumprimento dos itens 8.10 e/ou 8.10.1 a 8.10.6 implicará a eliminação sumária do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.

8.10.8. O IESES manterá um marcador de tempo em cada sala de provas, para fins de acompanhamento pelos candidatos.

8.11. Diante da necessidade de identificação civil dos candidatos durante a realização das provas e em função da proibição de utilização de celulares e equipamentos eletrônicos prevista no item 8.10 deste edital, não será permitida a apresentação da Cédula de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico, logo o candidato deverá apresentar documento de identificação original e em meio físico.

8.12. Durante a realização das provas escritas (objetiva de seleção e escrita e prática), o candidato que necessitar sair da sala de provas estará sujeito à revista, inclusive com aparelhos detectores de metais.

8.13. O sigilo quanto à identidade dos candidatos será assegurado em todas as provas escritas (objetiva de seleção e escrita e prática), anulando-se a prova que apresentar sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação.

8.13.1. O candidato que tiver sua prova anulada será eliminado do processo, sendo excluído do concurso.

8.14. Os fiscais de aplicação de prova escolherão 3 (três) candidatos da respectiva sala para analisarem e assinarem Termo em que declaram ter examinado o envelope de provas e encontrado o mesmo não violado, devidamente lacrado.

8.15. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão se retirar do local da prova objetiva de seleção e/ou da prova escrita e prática após 3 (três) horas do início das mesmas.

8.16. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva de seleção e da prova escrita e prática não poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, até que o derradeiro deles entregue sua prova, assinando o respectivo Termo.

8.17. Caso algum candidato insista em sair do local de aplicação de provas, em descumprimento aos itens 8.15 ou 8.16, será registrado tal fato na ata de prova, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, implicando a eliminação do candidato no concurso.

8.18. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das provas, nem a realização fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

8.19. O Tribunal de Justiça e o IESES não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste concurso público, bem como em relação a materiais e/ou documentos esquecidos ou extraviados nos locais de prova.

## 9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA

9.1. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas, Pessoa com Deficiência - PcD ou não, deverão enviar requerimento formal ao IESES, conforme modelo apresentado no Anexo V, com remessa no período de inscrições preliminares para os não isentos da taxa de inscrição, indicando as condições especiais que necessitam para a realização das provas, acompanhado dos demais documentos pertinentes.

9.2. Os documentos estabelecidos no item 9.1 e seus subitens deverão ser enviados através de arquivos digitalizados (em imagem legível), nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB, pelo respectivo link disponibilizado na página do concurso.

9.2.1. O candidato que não atender ao disposto nos itens 9.1 e/ou 9.2 até a data limite estabelecida, não terá a condição especial de prova disponibilizada.

9.2.2. Em função das tarefas a serem executadas nas serventias, não serão admitidos pedidos para “provas em braile”, “leitura de prova”, utilização de “ledor” ou outros softwares.

9.2.3. A candidata lactante com criança até 6 (seis) meses, que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo, desde que requeira nos termos do item 9.1.

9.2.3.1. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), sendo a permanência e o respectivo local autorizados pela

Coordenação Local de Aplicação de Prova.

9.2.3.2. A candidata lactante terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, durante até 30 (trinta) minutos, por criança, sendo o tempo dispendido para a amamentação compensado durante a realização da prova, em igual período, nos termos do art. 4º § 2º da Lei nº 13.872/2019.

9.2.3.3. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do(a) responsável pela guarda da criança.

9.2.3.4. O Tribunal de Justiça e o IESES não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda da criança.

9.2.3.5. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

9.2.4. A decisão dos requerimentos previstos no item 9.1 caberá ao IESES. O atendimento ao solicitado dependerá da possibilidade de operacionalização pelo IESES, observada a legislação específica, bem como a viabilidade e razoabilidade do pedido.

9.2.5. O requerimento a que se refere o item 9.1 não se constitui no requerimento previsto no item 6.1 (vagas reservadas a PCD), nem com ele guarda qualquer relação. Assim, se for o caso, deverão ser apresentados 2 (dois) requerimentos distintos, acompanhados, cada um de seus respectivos anexos.

9.3. Os candidatos, Pessoa com Deficiência ou não, que requererem condição especial de prova nos termos do item 9.1, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, à aplicação das provas e à(s) nota(s) mínima(s) exigidas neste Edital.

9.3.1. O candidato, Pessoa com Deficiência - PcD, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá indicar tal situação no requerimento previsto no item 9.1 e encaminhar, além dos demais documentos indicados naquele item (9.1), parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, justificando esta situação (tempo adicional).

9.3.2. O tempo adicional para realização das provas terá o limite máximo de 60 (sessenta) minutos.

9.3.3. O candidato que, durante a realização de qualquer prova, for beneficiado pelo deferimento de tempo adicional e não tiver confirmada sua condição de Pessoa com Deficiência, no exame médico presencial nos termos do item 6.4.b ou do item 6.4.c, será automaticamente eliminado e excluído do concurso, ainda que tenha obtido nota suficiente para ser aprovado nas provas e para participar de qualquer classificação do certame.

9.4. Em caso de força maior, em que sejam necessárias condições especiais de prova, por eventos após o prazo previsto neste edital, o candidato deverá enviar pedido através do e-mail [sac@ieses.org](mailto:sac@ieses.org) com imagem legível do laudo médico que justifique o pedido.

9.5. O deferimento de condições especiais para a prova objetiva de seleção será disponibilizado na data em que forem deferidas as inscrições preliminares e para a prova escrita e prática, juntamente com o ato de convocação para esta prova.

## 10. DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

10.1. A prova objetiva de seleção terá 100 (cem) questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma), e apenas 1 (uma), a alternativa que corresponde ao enunciado da questão, com a distribuição que segue:

Direito Notarial e Registral - 45 (quarenta e cinco) questões;

Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário - 15 (quinze) questões;

Direito Civil, Direito Empresarial/comercial e Direito Processual Civil - 25 (vinte e cinco) questões;

Direito Penal e Direito Processual Penal - 5 (cinco) questões e;

Normas Especiais - 5 (cinco) questões;

Conhecimentos Gerais - 5 (cinco) questões.

10.2. A prova objetiva de seleção será realizada no dia 11 de janeiro de 2026.

10.3. A prova objetiva de seleção terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada no local que constar do Documento de Confirmação desta prova.

10.3.1. Os candidatos deverão retirar seu Documento de Confirmação de Inscrição através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.5.1, após as 18 (dezoito) horas de 26 de dezembro de 2025.

10.3.2. O tempo de duração da Prova Objetiva de Seleção a que se refere o item 10.3 abrange a assinatura e transcrição das respostas para o Cartão de Respostas, bem como o procedimento de identificação datiloscópica e a transcrição da frase de segurança.

10.4. Durante a realização da prova objetiva de seleção, é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos, anotações, códigos e a qualquer legislação, sob pena de eliminação do candidato do processo.

10.4.1. Depois de identificado e posicionado em sua carteira na sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova objetiva de seleção.

10.5. Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva de seleção, quando de sua avaliação, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.

10.5.1. Não haverá alteração da alternativa indicada como correta no gabarito preliminar. Em ocorrendo erro que implique alteração do gabarito, a questão será anulada.

10.6. Será atribuída nota 0 (zero):

a. à(s) questão(ões) objetiva(s) cuja resposta indicar alternativa que não corresponda ao enunciado;

b. à(s) questão(ões) da prova objetiva de seleção que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

c. à(s) questão(ões) da prova objetiva de seleção que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;

d. à(s) questão(ões) da prova objetiva de seleção que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas; e,

e. à(s) prova(s) objetiva(s) de seleção cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou

com canetas esferográficas com tinta de cor diferente de azul ou preta.

10.6.1. Em ocorrendo marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão, não haverá qualquer correção manual de leitura deste cartão pelo equipamento de PED, nem revisão da leitura efetuada.

10.7. A prova objetiva de seleção será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) decimais, tendo todas as questões o mesmo valor.

10.8. A prova objetiva de seleção terá caráter eliminatório, sendo a convocação para a prova escrita e prática feita respeitando-se os limites estabelecidos no item 11.4 deste Edital.

10.8.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva de Seleção:

a. o candidato de ampla concorrência que obtiver nesta prova nota igual ou superior a 6,00 (seis inteiros);

b. o candidato que concorre a vagas reservadas - negros, indígenas ou pessoa com deficiência -, que obtiver nesta prova nota diferente de zero.

10.9. A prova objetiva de seleção deverá ser assinada por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não identificar o candidato.

10.10. Para fiel cumprimento do item 10.9 deste Edital, o candidato, ao encerrar a prova objetiva de seleção, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão de respostas sem qualquer identificação e o caderno de provas, podendo reter para si, apenas, a folha com o rascunho do cartão de respostas.

10.10.1. O candidato que rubricar, assinar ou identificar, por qualquer forma, sua prova objetiva de seleção terá nota zero nesta prova e será excluído do Concurso.

10.10.2. O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação da prova objetiva de seleção está contido no poder discricionário do julgador.

10.11. Será realizada audiência pública às 9 (nove) horas de 11 de março de 2026, na sede do Tribunal de Justiça, para que se proceda à identificação das provas objetivas de seleção, após sua avaliação.

## 11. DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

11.1. A prova discursiva - Escrita e Prática constará de 1(uma) questão prática, 1 (uma) dissertação e 4 (quatro) questões teóricas, cujo conteúdo programático está indicado no Anexo IV deste Edital, como segue:

Questão prática - 1 (uma) questão, sendo 1 (uma) questão do Programa de Direito Notarial e Registral, relacionada a Registro de Imóveis e/ou de Registro de Títulos e Documentos e/ou de Tabelionato de Protestos e/ou Tabelionato de Notas e/ou de Registro Civil de Pessoas Naturais e/ou de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, podendo envolver ainda quaisquer matérias relacionadas às questões teóricas.

Questão dissertativa - 1 (uma) questão, sendo 1 (uma) dissertação do Programa de Direito Notarial e Registral, relacionada a Registro de Imóveis e/ou de Registro de Títulos e Documentos e/ou de Tabelionato de Protestos e/ou Tabelionato de Notas e/ou de Registro Civil de Pessoas Naturais e/ou de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, podendo envolver ainda quaisquer matérias relacionadas às questões teóricas.

Questões teóricas - 4 (quatro) questões, sendo 2 (duas) questões do Programa de Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário e 2 (duas) questões do Programa de Direito Civil, Direito Comercial e Direito Processual Civil.

11.1.1. As questões podem abordar uma matéria isoladamente ou duas ou mais matérias em conjunto, dentre as indicadas.

11.1.2. A questão prática deverá ser respondida com no mínimo 30 (trinta) linhas e no máximo 60 (sessenta) linhas, sendo atribuída nota zero à questão se a resposta não atender ao limite mínimo.

11.1.3. A dissertação deverá ser respondida com no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas, sendo atribuída nota zero à questão se a resposta não atender ao limite mínimo.

11.1.4. Cada uma das questões teóricas deverá ser respondida sob forma de dissertação com no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) linhas, sendo atribuída nota zero à questão se a resposta não atender ao limite mínimo.

11.1.5. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que ultrapassar o limite máximo permitido e indicado nos itens precedentes (11.1.2, 11.1.3 e/ou 11.1.4).

11.1.6. A questão prática consistirá na elaboração de escritura, ata, edital, registro, instrumento, certidão ou quaisquer outros documentos relativos a atos próprios da atividade notarial ou de registro ou solução de caso/problema a respeito de tais atividades.

11.1.7. A dissertação consistirá em resposta a questionamento sobre uma ou mais matérias pertinentes a esta prova, podendo envolver a aplicação da legislação e/ou resolução de casos práticos ou situação problema.

11.1.8. A questão teórica consistirá em discussão ou indagação sobre um ou mais pontos, de uma ou mais matérias pertinentes a esta prova, podendo envolver a aplicação da legislação.

11.2. A prova escrita e prática deverá ser manuscrita, em letra legível.

11.3. Será atribuída nota zero à questão quando:

a. Respondida em folha de respostas, ou linhas da folha de resposta diversas daquelas especificadas para tal fim.

b. Na resposta à questão, teórica, prática ou dissertação, não for observado o limite mínimo de linhas definido para tal.

c. Apresentar textos fragmentados, ou seja, sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números, palavras soltas ou em verso).

d. Apresentar letra ilegível.

e. Estiver em branco.

11.4. Para participar da prova escrita e prática, serão convocados os candidatos aprovados na prova objetiva de seleção, dentro dos seguintes condicionantes:

Candidatos aprovados, inscritos na modalidade de ingresso por provimento, pré-classificados até a posição correspondente a 12 (doze) vezes o respectivo número de vagas de ampla concorrência ou reservadas, indicadas no item 2.1.1 deste edital;

Candidatos aprovados, inscritos na modalidade de ingresso por remoção, pré-classificados até a posição correspondente a 12 (doze) vezes o respectivo número de vagas de ampla concorrência ou reservadas, indicadas no item 2.1.1 deste edital.

11.4.1. Havendo empate na última posição da pré-classificação para aplicação do item 11.4, em cada uma das posições limite, serão convocados todos os candidatos com a mesma nota.

11.4.2. O candidato relacionado em mais de uma das situações previstas no item 11.4, efetuará uma única prova nos termos do item 8.1.3; participando das etapas subsequentes nas classificações correspondentes àquelas em que for convocado/relacionado para a Prova Discursiva - Escrita e Prática.

11.5. Os candidatos pré-classificados para a prova escrita e prática serão convocados por ato publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará, até 13 de março de 2026, sendo naquele ato informada a nominata dos convocados, em ordem de pré-classificação, com as respectivas notas.

11.5.1. Os candidatos convocados receberão, complementarmente, documento onde estarão indicados os dados do mesmo e o local em que fará a prova escrita e prática.

11.5.2. O Documento de Confirmação da Convocação, com o local e horário da prova, deverá ser retirado pelo candidato através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.5.1, após as 18 (dezoito) horas de 22 de abril de 2026.

11.6. A prova escrita e prática será realizada no dia domingo, 26 de abril de 2026, tendo duração de 5 (cinco) horas; iniciando-se a prova tão logo tenha sido concluída a verificação inicial dos materiais usados como consulta pelos candidatos.

11.7. A nota da prova escrita e prática, expressa com 2 (duas) decimais, corresponderá à soma das notas de suas questões, sendo a avaliação destas efetuadas nas seguintes escalas:

a. A questão prática da prova escrita e prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos, com notas de 0 (zero); 0,50 (cinquenta centésimos); 1,0 (um); 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos); 2,0 (dois); 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos); 3,0 (três) pontos; 3,5 (três inteiros e cinquenta centésimos) e 4,0 (quatro) pontos.

b. A questão dissertativa da prova escrita e prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos, com notas de 0 (zero); 0,50 (cinquenta centésimos); 1,0 (um); 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos) e 2,0 (dois) pontos.

c. Cada questão teórica da prova escrita e prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 1,0 (um) ponto, com notas de 0 (zero); 0,25 (vinte e cinco centésimos), 0,50 (cinquenta centésimos); 0,75 (setenta e cinco centésimos) ou 1,0 (um) ponto.

11.7.1. A simples citação, transcrição ou reprodução de norma de direito positivo não representará, por si só, abordagem do tema considerado.

11.7.2. Na avaliação das questões da prova escrita e prática será, também, considerada a norma padrão da Língua Portuguesa (forma redacional: coerência, coesão, ortografia, concordância e pontuação).

11.8. Serão considerados aprovados na prova escrita e prática, os candidatos que obtiverem nota da prova escrita e prática, igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros).

11.9. As questões prática e dissertativa da prova escrita e prática deverão ter, explicitamente, indicadas esta condição.

11.10. A prova escrita e prática deverá ser assinada por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não identificar o candidato.

11.10.1. Para fiel cumprimento do item 11.10 deste Edital, o candidato, ao encerrar a prova discursiva -

escrita e prática, entregará ao fiscal de prova/sala as folhas respostas sem qualquer identificação e o caderno de provas, não podendo reter para si, qualquer documento desta prova.

11.10.2. O candidato que rubricar, assinar ou identificar, por qualquer forma, sua prova discursiva - escrita e prática ou qualquer página do caderno de respostas, terá nota zero nesta prova e será excluído do Concurso.

11.10.3. O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação da prova discursiva - escrita e prática está contido no poder discricionário do julgador.

11.10.4. Será realizada audiência pública às 9 (nove) horas de 18 de maio de 2026, na sede do Tribunal de Justiça, para que se proceda a identificação das provas discursivas - escrita e prática, após sua avaliação.

11.11. Para a realização da prova escrita e prática é admitida a consulta à legislação, desacompanhada de qualquer comentário, anotação, jurisprudência ou súmula dos Tribunais, vedada a utilização de qualquer tipo cópias xerográficas, especialmente de livros e/ou de obras publicadas.

11.11.1. Durante a realização da prova escrita e prática é vedada a consulta a livros (exceto para as obras previstas no item 11.11), revistas, folhetos, apostilas ou anotações.

11.11.2. Nas obras previstas no item 11.11, textos ressaltados com marca-texto podem ser usados, vedado registro de qualquer anotação.

11.11.3. Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante as provas. Caso seja constatado qualquer parte não permitida nos textos de consulta e não isolada, a obra não poderá ser utilizada pelo candidato.

11.12. O descumprimento dos itens 11.10 e/ou 11.11 e seus subitens implicará na eliminação sumária do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.

11.12.1. O material de que trata o item 11.11 poderá ser conferido antes e/ou no decorrer da prova escrita e prática.

## 12. DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS E DOS REQUISITOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES

12.1. O candidato ao concurso, inscrito para ingresso por provimento deverá apresentar, presencialmente à Comissão Organizadora do Concurso, requerimento de Inscrição Definitiva, assinado pelo candidato ou procurador, acompanhado de um dos seguintes documentos:

a. comprovação de aprovação no Exame Nacional dos Cartórios - ENAC, conforme determinado pelo §10 do Art. 1º-A da Resolução nº 81/2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

b. prova de conclusão do curso de bacharel em Direito, através do respectivo diploma, de certificado de conclusão do curso ou certificado de colação de grau ou;

c. declaração de que se beneficiará da hipótese contemplada pela Súmula 266 do STJ, quanto à apresentação do diploma de conclusão do curso de Bacharel em Direito até da data da outorga ou;

d. prova de que tenha completado dez anos de exercício em serviço notarial ou de registro, até a data da primeira publicação deste Edital no Diário de Justiça do Estado do Pará, acompanhado de certidão da respectiva Corregedoria Geral da Justiça. Na hipótese de o candidato se encontrar no exercício de serventia extrajudicial, deverá também apresentar prova de que não foi punido, em caráter definitivo, nos 3

(três) anos anteriores à data da primeira publicação deste Edital, com penalidade mais gravosa que a de multa.

12.2. O candidato ao concurso inscrito ingresso por remoção deverá apresentar, presencialmente à Comissão Organizadora do Concurso, requerimento de Inscrição Definitiva, assinado pelo candidato ou procurador, acompanhado dos seguintes documentos:

a. comprovação de aprovação no Exame Nacional dos Cartórios - ENAC, conforme determinado pelo §10 do Art. 1º-A da Resolução nº 81/2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

b. Comprovação de ter exercido, por mais de 2 (dois) anos e estar exercendo, a titularidade de atividade notarial ou de registro, contados da data do efetivo exercício da atividade até a publicação do primeiro edital, por certidão expedida pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Pará.

c. Prova de regularidade da serventia, mediante certidões negativas das receitas Federal (inclusive Previdência Social), Estadual e Municipal, FGTS e débitos trabalhistas

d. Certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça de que não foi punido nos 3 (três) anos anteriores à data da primeira publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará, com pena mais gravosa que multa.

12.3. Os candidatos ao concurso, quer para ingresso por provimento, quer para ingresso por remoção apresentarão conjunto de documentos específico para cada modalidade de ingresso, que conterão o indicado nos itens 12.1 e 12.2, juntando complementarmente:

a. Curriculum vitae, consignando os lugares de residência desde os 18 (dezoito) anos de idade e com indicação das funções, atividades e cargos exercidos, públicos e privados, remunerados ou não, mencionando o(s) tempo(s) de serviço.

b. Certidão de nascimento ou de casamento, comprovando ser brasileiro e ter idade mínima de dezoito anos.

c. Cédula de Identidade ou documento de identidade equivalente, reconhecido por lei.

d. Prova de estar inscrito no cadastro de pessoa física (CPF), se CPF não estiver consignado na cédula de Identidade ou documento de identidade.

e. Prova de estar em dia com as obrigações militares (candidato do sexo masculino).

f. Cópia do Título de Eleitor e certidão, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral, de que se encontra em dia com as obrigações eleitorais.

g. Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Estadual, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato das localidades onde ele residiu nos últimos 10 (dez) anos;

h. Certidão do Tribunal Superior Eleitoral informativas da existência ou não de qualquer ação criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato, nos últimos 10 (dez) anos;

i. Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Federal, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato das localidades onde ele residiu nos últimos 10 (dez) anos;

j. Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Militar, informativas da existência ou não de qualquer

ação criminal em curso, ajuizadas em desfavor do candidato das localidades onde ele residiu nos últimos 10 (dez) anos;

k. Certidões dos cartórios de Distribuição, informativas da existência ou não de protestos de títulos em desfavor do candidato, nos locais em que manteve domicílio nos últimos 10 (dez) anos;

l. Certidão Negativa de condenação por improbidade administrativa obtida no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça.

m. Declaração de exercício de função notarial ou registral em caráter temporário, devendo, em caso afirmativo, apresentar certidão expedida pela respectiva corregedoria geral de justiça que contenha informações completas sobre o início e eventual término do vínculo, bem como a situação funcional durante todo o período de exercício da função, para fins de análise sobre a personalidade e a vida pregressa do candidato prevista no item 13.1 do edital.

n. Laudo médico de sanidade física, de aptidão do candidato para o exercício das atribuições da função emitido por médico clínico geral;

o. Laudo(s) médico(s) de sanidade neurológica e psiquiátrica (neuropsiquiatra), de aptidão do candidato para o exercício das atribuições da função, emitido por médico neuropsiquiatra ou por médicos a) neurologista e b) psiquiatra;

p. Laudo de aptidão psicológica do candidato para o exercício das atribuições da função, emitido por psicólogo.

q. Duas fotografias, datadas há menos de 90 (noventa) dias, tamanho 5 cm x 7 cm, tiradas de frente, com o rosto centralizado e contra fundo branco, sendo que o rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados pela câmera e o requerente deve olhar diretamente a câmera, não pode haver reflexos, penumbras ou sombras em nenhuma parte da fotografia, coladas em folhas distintas.

12.3.1. O conjunto de documentos deve ser único para cada modalidade de ingresso e ser apresentado encadernado, conforme modelo constante do Anexo VI a este Edital (VI-A Ingresso por provimento; VI-B Ingresso por remoção), não sendo avaliado em caso de não observância a este dispositivo e ao modelo apresentado.

12.4. Os candidatos aprovados na Prova Discursiva - Escrita e Prática serão convocados por ato disponibilizado através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.5.1, até as 18 (dezoito) horas de 01 de julho de 2026, a entregar, pessoalmente, os documentos estabelecidos nos itens 12.1, 12.2 e/ou 12.3, no local e horário indicados no ato de convocação, no período de 20 a 24 de julho de 2026, na ordem que se apresentam nestes itens.

12.4.1. Até às 18 (dezoito) horas de 01 de julho de 2026 será disponibilizado na internet, ato indicando dia e horário de entrega da documentação pelo candidato.

12.4.2. Os candidatos que não tiverem entregue a documentação no horário definido no item 12.4.1, poderão fazê-lo, sendo atendidos por ordem de chegada, no período vespertino do último dia de entrega.

12.4.3. Os candidatos inscritos para as duas modalidades - ingresso por provimento e ingresso por remoção deverão entregar dois conjuntos de documentos, pois sua análise será independente, pelo que não haverá consulta de documentos de um conjunto na análise do outro conjunto.

12.4.4. Os candidatos que não efetuarem a entrega de todos os documentos previstos nos itens 12.1, 12.2 e/ou 12.3, no prazo indicado no item 12.4, serão considerados desistentes do concurso e, portanto, excluídos das etapas seguintes.

12.4.5. As cópias dos documentos a serem apresentados pelos candidatos devem ser perfeitamente legíveis e estar autenticadas por Tabelião, que é o profissional dotado de fé pública, nos termos da Lei 8.935/94, não sendo aceitas cópias autenticadas pelos próprios candidatos. O recebimento da documentação será realizado por pessoal terceirizado, não servidor público e, por conseguinte, sem “fé pública”, pelo que todos os documentos apresentados deverão ser previamente autenticados.

12.4.6. No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos documentos entregues por procurador, mediante apresentação de documento de identidade deste e de procuração com poderes específicos para tanto.

12.4.7. Não será permitida, em nenhuma hipótese, após a entrega dos documentos relacionados nos itens 12.1, 12.2 ou 12.3 e/ou seus subitens, a complementação de documentação, exceto por determinação e/ou requisição da Comissão de Concurso.

### 13. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Os candidatos que apresentarem documentos nos termos dos itens 12.1 e/ou 12.2 poderão, a critério da Comissão de Concurso, ser submetidos, em caráter reservado, a sindicância sobre sua vida pregressa.

13.1.1. A Comissão de Concurso reserva-se o direito de solicitar ou requisitar, de quaisquer fontes, informações sigilosas, escritas ou verbais, relativas à vida pregressa do candidato e relativas aos documentos entregues para atendimento do item 12 e seus subitens deste Edital.

13.2. Encerrada a análise da documentação, reunir-se-á a Comissão de Concurso para a avaliação final, aprovando ou não a participação do candidato nas etapas seguintes do concurso.

13.3. O candidato não aprovado em relação à documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos para outorga de delegações e da inscrição definitiva receberá, em seu endereço, comunicado formal da Comissão Organizadora do Concurso, informando da decisão e da disponibilidade no site do concurso, de documento esclarecendo as causas de sua não aprovação.

13.4. Os candidatos que tiverem entregado e aprovada a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos para outorga de delegações e inscrição definitiva, nos termos do item 12 e seus subitens; que tiverem aprovados seus exames de sanidade física, mental e aptidão psicológica e não tiverem apontados fatos desabonadores em sua vida pregressa, serão convocados para a Prova Oral.

### 14. DA PROVA ORAL

14.1. A Prova Oral constará de arguição do candidato, por 3 (três) examinadores, sobre matérias e programas indicados no Anexo IV deste Edital, cujo ponto de arguição será objeto de sorteio para cada candidato.

14.1.1. Poderão ser constituídas Comissões Examinadoras Isoladas para a realização da Prova Oral.

14.1.2. A Comissão Examinadora será composta por um examinador para cada uma das seguintes áreas, objeto da prova oral:

a. Direito Notarial e Registral;

b. Direito Civil, Direito Empresarial/comercial e Direito Processual Civil;

c. Direito Constitucional e Direito Administrativo.

14.2. Participarão da Prova Oral os candidatos que tiverem aprovada sua participação, conforme ato de

convocação disponibilizado através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.5.1, até as 18 (dezoito) horas de 18 de setembro de 2026, após o encerramento da etapa de análise da documentação e deferimento da inscrição definitiva.

14.2.1. Por questões de logística, sendo inviável a arguição de todos os candidatos habilitados para o mesmo dia, estes candidatos poderão ser divididos em grupos.

14.2.2. Será realizada audiência pública às 9 (nove) horas de 29 de setembro de 2026, na sede do Tribunal de Justiça, para sorteio da ordem de arguição dos candidatos, dentro de cada grupo, se houver.

14.2.3. Da mesma forma, constarão do ato de convocação dos candidatos, e respectivos dias e horários de prova, os pontos objeto de sorteio, para cada uma das áreas indicadas no item 14.1.2 deste Edital.

14.3. Os candidatos serão submetidos às provas orais perante a Comissão Examinadora, composta por 3 (três) membros, um para cada uma das áreas indicadas no item 14.1.2., sendo que cada membro da Comissão disporá de até dez minutos para arguir e obter respostas de cada candidato, em cada prova.

14.3.1. As provas orais serão públicas e gravados os respectivos áudios.

14.4. Após a identificação de cada candidato, no dia da prova oral, será sorteado pelo Coordenador Auxiliar de Aplicação da Prova, perante o candidato, até 40 (quarenta) minutos antes do início da realização da prova, o ponto dos programas (número único para os três examinadores), individualizando a matéria a ser arguida, sobre o qual versarão as perguntas de cada um dos examinadores do candidato.

14.5. Efetuado o sorteio, cada candidato terá 30 (trinta) minutos para consulta a material de seu interesse, dirigindo-se em seguida ao local de arguição. A utilização dos materiais de consulta segue as mesmas normativas aplicáveis aos materiais passíveis de utilização quando da realização da prova escrita e prática.

14.6. Cada examinador consignará, em papeletas avulsas e assinadas, nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com frações de 0,5 (meio ponto), sendo as mesmas recolhidas ao final da prova de cada candidato, em envelope que a Coordenação Local de Aplicação de Provas fará lacrar.

14.6.1. A nota de cada prova oral será a média das notas atribuídas pelos examinadores ao candidato, expressa com 2 (duas) decimais, arredondada estatisticamente.

14.7. Será eliminado o candidato cuja média das notas das provas orais for inferior a 5,00 (cinco inteiros) e/ou obtiver nota inferior a 3,0 (três) em qualquer das avaliações.

14.8. Será realizada audiência pública no local em que se realizar a prova oral, para que se proceda a divulgação das notas obtidas pelos candidatos, até 30 (trinta) minutos após a conclusão da avaliação do último grupo de candidatos.

## 15. DA PROVA DE TÍTULOS

15.1. Os candidatos convocados nos termos do item 14.2 serão convocados, também, a fazer a entrega dos documentos pertinentes à Prova de Títulos, no mesmo momento identificação para a prova oral.

15.1.1. A Banca de Avaliação poderá realizar diligências que entender pertinentes e/ou necessárias para confirmar a autenticidade de documento ou buscar informações relativas aos títulos apresentados pelo candidato, visando compatibilizar as exigências do concurso com a legislação vigente.

15.1.2. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante hábil de alteração do nome, sob pena de não pontuação.

15.2. Para os candidatos a vagas por ingresso por provimento e/ou por remoção, a avaliação dos títulos será efetuada a partir dos seguintes pontos:

I. Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público - 2,0 (dois) pontos;

II. Exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de dez anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/94) - 2,0 (dois) pontos;

III. Exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a. Mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos - 1,5 (um e meio) pontos;

b. Mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos - 1,0 (um) ponto;

IV. Diplomas em curso de Pós-Graduação:

a. Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 2,0 (dois) pontos;

b. Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 1,0 (um) ponto;

c. Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso = 0,5 (meio) ponto;

V. Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesesseis) horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário, ou na prestação de assistência jurídica voluntária = 0,5 (meio) ponto;

VI. Período igual a 3 (três) eleições, contados uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral = 0,5 (meio) ponto [Nas eleições em dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos.]

15.2.1. Será admitida a apresentação, por candidato, de no máximo, dois títulos de doutorado, dois títulos de Mestrado, e dois títulos de especialização.

15.3. Os documentos da Prova de Títulos não entregues no momento indicado no item 15.1 não serão avaliados.

15.4. O conjunto de documentos deve ser único para as duas modalidades de ingresso e ser apresentado encadernado, conforme modelo constante do Anexo VII a este Edital.

15.5. As cópias dos documentos a serem apresentados pelos candidatos devem ser perfeitamente legíveis e estar autenticadas por Tabelião, que é o profissional dotado de fé pública, nos termos da Lei 8.935/94, não sendo aceitas cópias autenticadas pelos próprios candidatos. O recebimento da documentação será realizado por pessoal terceirizado, não servidor público e, por conseguinte, sem "fé pública", pelo que todos os documentos apresentados deverão ser previamente autenticados.

15.6. Em sendo entregue a documentação da prova de títulos sem a observância dos termos do item 15.4, 15.5 e do Anexo VII, os títulos não serão avaliados.

15.7. Não serão aceitos títulos encaminhados separadamente do formulário indicado no item 15.4, via fax ou via correio eletrônico, bem como não será objeto de avaliação qualquer documento entregue isoladamente ou como parte de um segundo conjunto.

15.8. Não serão recebidos certificados e/ou diplomas originais como também não serão aceitos protocolos de documentos, nem títulos sem comprovação.

15.9. Não haverá, qualquer que seja a alegação, devolução dos documentos apresentados para a prova de títulos.

15.10. No exercício profissional previsto nos incisos I, II e III do item 15.2, não serão computados tempos referentes a estágios, trabalhos voluntários ou de aprendiz.

15.11. Nos documentos previstos nos incisos I, II, III e V do item 15.2, as datas de início e término deverão indicar dia, mês e ano. No caso de não constar a informação do dia, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do mês subsequente, no caso de data inicial ou o último dia do mês precedente, no caso de data final. No caso de não constar a informação do mês, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do ano subsequente, no caso de data inicial ou o último dia do ano precedente, no caso de data final.

15.11.1. Para efeito de pontuação, não serão consideradas fração de mês, nem sobreposição de tempo.

15.12. O termo final para aquisição dos títulos é a data da primeira publicação deste edital.

15.13. A nota da Prova de Títulos será igual à soma dos pontos obtidos nos diversos itens de avaliação, respeitado o limite máximo de 10 (dez) pontos, desprezando-se o que exceder este limite.

15.14. Deverão ser observados os seguintes aspectos na apresentação dos documentos da Prova de Títulos:

I. Item 15.2.I. Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público - 2,0 (dois) pontos;

a. A comprovação como advogado deverá ser efetuada conforme uma das seguintes situações:

a.1. Advogado público: deverá comprovar o exercício da função por meio de certidão do órgão a que esteja vinculado.

a.2. Advogado com vínculo de emprego (CTPS): deverá comprovar o exercício da função por cópia autenticada da CTPS em que conste o vínculo de emprego pelo período exigido neste Edital.

a.3. Advogado autônomo: deverá comprovar a participação anual mínima em 5 atos privativos de advogados, nos termos ao art. 5º do Estatuto da OAB, em causas ou questões distintas. Quando o ato for praticado em juízo, deve ser comprovado pela apresentação de “certidões de objeto e pé”, expedidas pelo escrivão da secretaria do juízo respectivo, com indicação do número do processo e da natureza da ação. Quando o ato for praticado fora do juízo, deve ser comprovado pela apresentação de cópia autenticada ao ato praticado. A documentação apresentada deve comprovar a prática efetiva de 5 atos por ano e em ações distintas, com a indicação precisa de quando ocorreram. A simples indicação do nome do advogado como procurador nos autos, não comprova a prática de atos privativos.

a.4. É obrigatória a apresentação de certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB indicando a data de inscrição do candidato na qualidade de advogado, sob pena de não pontuação no item 15.2.I.

b. Em relação ao exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, o candidato deve apresentar certidão do órgão público ao qual esteja vinculado, indicando o cargo ocupado, a exigência para o mesmo cargo de ser privativo de bacharel em direito e a data de nomeação/designação/contratação e desligamento, se houver.

c. Em relação aos detentores de delegação, pela comprovação de: a) ser bacharel em direito e b) haver exercido, titularidade de delegação de notas ou de registro, no mínimo por 3 (três) anos.

c.1. É obrigatória a apresentação do diploma de conclusão do curso de bacharelado em Direito ou certidão de conclusão do curso, onde esteja consignada a data de formatura do candidato, sob pena de não pontuação no item 15.2.I.

d. Este item é computado uma única vez, não podendo ser computado se computado o título correspondente ao item 15.2.II.

II. Item 15.2.II. Exercício titularidade de delegação de notas ou registro anterior, ou atividade notarial ou de registro como substituto do titular de delegação, interino designado pela autoridade competentes ou escrevente autorizado pelo titular a praticar atos de fé pública, por não bacharel em direito, por um mínimo de dez anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/94) - 2,0 (dois) pontos;

a. A comprovação do exercício de função em serviço notarial ou de registro será efetuada nos termos do item 2.3.1 deste Edital.

b. Este item é computado uma única vez, não podendo ser computado se computado o título correspondente ao item 15.2.I.

III. Haverá uma única pontuação para os itens 15.2.I ou 15.2.II, que são excludentes em relação à pontuação. Desta forma, a pontuação máxima nestes dois itens é 2,0 (dois) pontos.

IV. Item 15.2. III. Exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:  
a) Mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos - 1,5 (um e/ou cinco) pontos;

A comprovação do exercício de Magistério Superior deverá ser comprovada:

a. Se exercida em escola/universidade vinculada a qualquer esfera do poder público - por certidão contendo os dados do candidato (nome e CPF), disciplinas a que estiver vinculado e período letivo em que foram ministradas, o ato de homologação ou aprovação do concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos, datas de admissão e de saída (se ocorreu).

b. Se exercida em escola vinculada à entidade privada - por declaração da respectiva entidade, contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplinas a que estiver vinculado e período letivo em que foram ministradas, o ato de homologação ou aprovação do concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos, datas de admissão e de saída (se ocorreu), acompanhada da cópia das folhas da carteira profissional do candidato (folha de identificação, de qualificação e do registro do contrato).

c. Este item é computado uma única vez; não sendo computado como tempo de serviço no magistério, o estágio, a monitoria e a bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

d. Caso a declaração não ateste a forma de admissão, o título não terá pontuação neste item (III.a) mas na categoria III.b.

V. Item 13.2.III. Exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos: b) Mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos - 1,0 (um) ponto;

A comprovação do exercício de Magistério Superior deverá ser feita:

a. Se exercida em escola/universidade vinculada a qualquer esfera do poder público - por certidão contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplina(s) a que estiver vinculado e os respectivos períodos letivos em que lecionou, datas de admissão e de saída (se ocorreu);

b. Se exercida em escola vinculada à entidade privada - por declaração da respectiva entidade, contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplina(s) a que estiver vinculado e período letivo em que foram ministradas, e os respectivos períodos letivos em que lecionou, datas de admissão e de saída (se ocorreu), acompanhada da cópia das folhas da carteira profissional do candidato (folha de identificação, de qualificação e do registro do contrato).

c. Na comprovação por RPA (Recibo de pagamento de autônomo), em substituição à carteira profissional do candidato, exigir-se-á a comprovação de, no mínimo, 30 (trinta) horas-aula por semestre letivo.

d. Este item é computado uma única vez; não sendo considerado como tempo de serviço no magistério, o estágio, a monitoria e a bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

VI. Item 15.2.IV. Diplomas em curso de Pós-Graduação: a) Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 2,0 (dois) pontos; b) Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 1,0 (um) ponto; c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso = 0,5 (meio) ponto;

a. Na pontuação prevista para as letras “a”, “b” e “c” deste item (VI) serão computados até 2 (dois) títulos para cada letra, limitando-se, assim, ao máximo de 7,00 (sete) pontos para os candidatos que venham a apresentar diplomas e certificados válidos que comprovem a efetiva participação em cursos de pós-graduação.

b. Doutorado e Mestrado são comprovados por diploma devidamente registrado;

c. Especialização é comprovada por Certificado, o qual deve atender ao estabelecido na Resolução nº 1, de 08.06.2007, da Comissão de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação/MEC;

c.1. No caso de pós-graduação a nível de Especialização, o certificado ou a certidão deverão comprovar explicitamente que foi apresentada monografia, indicar seu título e que a mesma foi considerada aprovada e apresentar no verso ou em anexo, o respectivo histórico escolar.

d. Deverá ser apresentada cópia do verso do diploma ou do certificado, com os respectivos registros sob pena de não ser considerado o respectivo documento;

e. O diploma ou o certificado poderá ser substituído por certidão ou declaração da Instituição de Ensino, em que conste: a) a conclusão do respectivo curso pelo candidato e b) que o respectivo diploma ou certificado encontra-se em fase de confecção ou de registro junto aos órgãos competentes.

f. A certidão de defesa de tese ou de dissertação e o histórico escolar ou certidão de conclusão de disciplinas (grade curricular) não substituem a certidão ou declaração indicada na letra “e” e não constituem prova de conclusão do referido curso.

g. Títulos equivalente ao de Doutor ou de Mestre obtidos no exterior somente serão aceitos se reconhecidos por Universidades Brasileiras, de acordo com a legislação vigente.

h. Outros títulos, diversos dos equivalentes ao de Doutor ou de Mestre obtidos no exterior, não serão aceitos e objeto de pontuação.

VII. 15.2.V. Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesesseis) horas mensais das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias ou na prestação de assistência jurídica voluntária = 0,5 (meio) ponto.

a. A certidão ou declaração da entidade ou órgão público deverá indicar com clareza o período em que o candidato atuou e a respectiva carga horária;

b. Deverá fazer parte da certidão ou declaração, a indicação expressa que o trabalho desenvolvido foi voluntário, ou seja, não ocorreu qualquer tipo de remuneração pelo mesmo.

c. Este item é computado uma única vez, para uma das situações, de conciliador voluntário ou pela assistência jurídica voluntária, podendo lhe ser atribuído até 0,5 (meio) ponto.

VIII. 15.2.VI. período igual a 3 (três) eleições, contados uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral = 0,5 (meio) ponto [Nas eleições em dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos.].

a. A comprovação é feita por certidão da Justiça Eleitoral.

b. Este item não é pontuado para magistrados e servidores públicos que prestam serviço à Justiça Eleitoral, em função de sua obrigação legal e institucional.

c. Este item é computado uma única vez.

## 16. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O PROVIMENTO DAS SERVENTIAS VAGAS

16.1. A nota final do candidato aprovado no concurso de ingresso por provimento ou ingresso por remoção será a média ponderada das notas das provas e dos pontos dos títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = [(P1 \times 5) + (P2 \times 4) + (TX1)] / 10$ , onde:

NF=Nota Final

P1=Prova Escrita e Prática

P2=Prova Oral

T=Títulos

16.2. A média final, expressa com 3 (três) decimais, será arredondada estatisticamente.

16.3. Os candidatos aprovados serão classificados nos seguintes grupos:

a. Candidatos a vagas reservadas à Pessoa Negra, para ingresso por provimento;

b. Candidatos a vagas reservadas à Pessoa Indígena, para ingresso por provimento;

- c. Candidatos a vagas reservadas à Pessoa Portadora de Deficiência - PcD, para ingresso por provimento;
- d. Candidatos a vagas reservadas à Pessoa Portadora de Deficiência - PcD, para ingresso por remoção;
- e. Candidatos a vagas para ingresso por remoção;
- f. Candidatos a vagas para ingresso por provimento.

16.3.1. O candidato que participar da classificação para vagas reservadas à pessoa negra e à pessoa indígena, participará também da classificação de ampla concorrência para a modalidade de ingresso por provimento, se houver atingido a respectiva nota mínima da classificação geral nesta condição.

16.3.2. O candidato que participar da classificação para vagas reservadas à pessoa com deficiência, participará também das classificações de ampla concorrência para as modalidades de ingresso por provimento e/ou por remoção, em que estiver concorrendo.

16.4. Ocorrendo empate na média aritmética ponderada, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei, ou seja, que possuírem 60 anos completos ou mais na data da primeira publicação deste Edital.

16.4.1. Para os candidatos que não estejam ao amparo do item anterior (16.4), o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a. obtiver maior soma das notas nas provas escrita e prática; oral e objetiva de seleção;
- b. obtiver maior nota na prova escrita e prática;
- c. obtiver maior nota na prova oral;
- d. obtiver maior nota na prova objetiva de seleção;
- e. exercício na função de jurado;
- f. tiver a maior idade.

16.4.2. Os documentos de comprovação relativos ao item “16.4.1.e” deverão ser entregues juntamente com os documentos da Prova de Títulos, devendo ser indicado explicitamente o número de atuações do candidato na função de jurado.

## 17. DOS PEDIDOS DE REVISÃO

17.1. É admitido pedido de revisão quanto:

- a. ao não deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b. ao não deferimento de inscrição preliminar;
- c. ao não deferimento de condições especiais de prova;
- d. ao não deferimento de inscrição preliminar para concorrer a vaga reservada;
- e. à formulação das questões e respectivos quesitos da prova objetiva de seleção;

- f. à opção considerada como certa na questão da prova objetiva de seleção;
- g. à avaliação da prova objetiva de seleção;
- h. à convocação para a prova escrita e prática;
- i. à avaliação da prova escrita e prática;
- j. à avaliação da prova oral;
- k. à avaliação da prova de títulos e número de juris (função de jurado);
- l. ao registro de notas das provas, da média final, do número de juris e da soma de notas para desempate;
- m. às classificações finais do concurso.

17.2. Os pedidos de revisão relativos aos itens “17.1.a” ou “17.1.b” ou “17.1.c” ou “17.1.d” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização da decisão até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização da decisão.

17.3. A decisão dos pedidos de isenção será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.5.1, até as 18 (dezoito) horas de 10 de setembro de 2025.

17.3.1. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item “17.1.a.” será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.5.1, até as 18 (dezoito) horas de 17 de setembro de 2025.

17.4. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item “17.1.b.” será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.5.1, até as 18 (dezoito) horas de 24 de novembro de 2025.

17.5. A decisão dos pedidos de revisão relativos aos itens “17.1.c.” e “17.1.d” será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.5.1, até as 18 (dezoito) horas de 24 de novembro de 2025.

17.6. A prova objetiva de seleção e o gabarito oficial desta prova serão tornados disponíveis através da internet, nos endereços indicados no item 3.5.1, até as 09 (nove) horas do dia subsequente ao dia da realização da mesma.

17.6.1. O candidato que desejar interpor pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos (item 17.1.e) ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva de seleção (item 17.1.f) deverá fazê-lo das 09 (nove) horas do dia subsequente ao dia da realização da mesma até as 18 (dezoito) horas do terceiro dia subsequente ao dia da realização da prova objetiva de seleção.

17.6.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 17.6.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.5.1, até as 18 (dezoito) horas de 03 de fevereiro de 2026.

17.7. A avaliação da prova objetiva de seleção, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho - POS, será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.5.1, até as 18 (dezoito) horas de 13 de março de 2026.

17.7.1. Os pedidos de revisão relativos aos itens “17.1.g” deverão ser interpostos das deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho - POS até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho desta prova.

17.7.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 17.7.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.5.1, até as 18 (dezoito) horas de 23 de março de 2026.

17.8. A convocação para a prova escrita e prática será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.5.1, até as 18 (dezoito) horas de 13 de março de 2026.

17.8.1. Os pedidos de revisão relativos aos itens “17.1.h” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do respectivo ato até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do ato a que se refere.

17.8.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 17.8.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.5.1, até as 18 (dezoito) horas de 23 de março de 2026.

17.9. A avaliação da prova escrita e prática, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho - PEP, será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.5.1, até as até as 18 (dezoito) horas de 20 de maio de 2026.

17.9.1. As folhas respostas da prova escrita e prática serão disponibilizadas através da internet, nos endereços indicados no item 3.5.1, no momento da disponibilização do Boletim Individual de Desempenho PEP.

17.9.2. Os pedidos de revisão relativos ao item “17.1.i” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho PEP até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho PEP.

17.9.3. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 17.9.2 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.5.1, até as 18 (dezoito) horas de 10 de junho de 2026.

17.10. A avaliação da prova oral, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho POR será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.5.1, até as 18 (dezoito) horas de 11 de novembro de 2026.

17.10.1. Os pedidos de revisão relativos ao item “17.1.j” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho POR até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho POR.

17.10.2. No mesmo período indicado no item 17.10.1, será disponibilizado através da internet, o áudio com as gravações da prova de cada um dos candidatos.

17.10.3. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 17.10.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.5.1, até as 18 (dezoito) horas de 25 de novembro de 2026.

17.11. A avaliação da prova de títulos, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho TIT será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.5.1, até as 18 (dezoito) horas de 11 de novembro de 2026.

17.11.1. Os pedidos de revisão relativos ao item “17.1.k” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho TIT até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho TIT.

17.11.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 17.11.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.5.1, até as 18 (dezoito) horas de 25 de novembro de 2026.

17.12. As notas das provas dos candidatos, a média final, o número de juris e a soma de notas para

desempate dos aprovados, expressas no Boletim Individual de Desempenho FIN serão disponibilizadas através da internet, nos endereços indicados no item 3.5.1, até as 18 (dezoito) horas de 08 de janeiro de 2027.

17.12.1. Os pedidos de revisão relativos ao item “17.1.l” ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho FIN até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho FIN.

17.12.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 17.12.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.5.1, até as 18 (dezoito) horas de 14 de janeiro de 2027.

17.13. As classificações finais dos aprovados serão disponibilizadas através da internet, nos endereços indicados no item 3.5.1, até as 18 (dezoito) horas de 15 de janeiro de 2027.

17.13.1. Os pedidos de revisão relativos ao item “17.1.m” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização das classificações finais até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho FIN.

17.13.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 17.13.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.5.1, até as 18 (dezoito) horas de 22 de janeiro de 2027.

17.14. A decisão da Banca Examinadora quanto aos pedidos de revisão indicados nos itens “17.1.e” a 17.1.m” se constitui em decisão terminativa no âmbito do IESES.

17.15. Os candidatos poderão obter seus documentos individuais (Documento de Confirmação de Inscrição - DCI, Documento de Convocação à Prova Escrita e Prática - DCPEP ou Boletins de Desempenho Individual) e ter acesso aos cartões de resposta e às folhas respostas da prova escrita e prática, através da internet, nos endereços indicados no item 3.5.1, apontando aos respectivos ícones e informando, no formato solicitado, seu número de CPF e sua data de nascimento.

17.16. Somente serão apreciados os pedidos de revisão expressos em termos convenientes e que apontarem as razões e circunstâncias que os justifiquem, bem como observarem rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital.

17.16.1. Não serão conhecidos pedidos de revisão interpostos coletivamente.

17.16.2. Os pedidos de revisão deverão ser elaborados exclusivamente através de formulário digital disponibilizado no ícone “Pedidos de Revisão” do endereço eletrônico <https://www.cartorio.tjpa2025.ieses.org>.

17.16.3. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato ou de seu procurador, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente, através de seu CPF e data de nascimento.

17.16.4. Ao optar por pedido de revisão, o candidato deverá proceder conforme orientação no referido formulário.

17.16.5. Não haverá hipótese de elaboração do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido que for efetuado de outro modo.

17.16.6. As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser elaborados previamente em processador de texto de escolha do candidato; uma vez concluídos (razões e requerimentos), estes deverão ser trasladados do arquivo do processador de textos para a respectiva área no formulário digital.

17.16.7. As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser desprovidos de qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

17.16.8. Não é permitida qualquer identificação no corpo das razões do pedido ou de seus respectivos requerimentos, quando relativos aos itens “17.1.e”, “17.1.f” e “17.1.i, sendo indeferidos sumariamente o que não atender a esta condição.

17.16.9. O reconhecimento e a conseqüente consideração de marca distintiva como elemento de identificação do recurso estão contidos no poder discricionário do julgador.

17.17. Após a elaboração dos pedidos de revisão e sua remessa (envio) conforme indicado no formulário, tais pedidos deverão ser impressos e assinados pelo candidato requerente, respeitados os respectivos prazos indicados neste edital, sendo que o prazo para remessa se encerra na data indicada em cada um dos itens a que se refira o pedido de revisão.

17.17.1. Os documentos estabelecidos no item 17.17 deverão ser enviados através de arquivos digitalizados, (em imagem legível), nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB, pelo respectivo link disponibilizado na página do concurso.

17.17.2. O não envio e respectivo recebimento documento previsto no item 17.17.1 implicam em não ser analisado o correspondente pedido de revisão.

17.18. O pedido interposto ou postado/entregue fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto consideradas as datas e horas dos respectivos registros eletrônicos de impositação do pedido de revisão.

17.19. Pedidos de Revisão inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

## 18. DOS RECURSOS

18.1. É admitido recurso:

a. Dirigido à Comissão Organizadora do Concurso, quanto ao não conhecimento ou ao não deferimento dos pedidos de revisão previstos nas letras “a” a “m” do item 17.1 deste Edital;

b. Dirigido à Comissão Organizadora do Concurso, quanto ao não enquadramento como Pessoa Negra ou como Pessoa Indígena ou como Pessoa com Deficiência;

c. Ao Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, quanto ao indeferimento de inscrição definitiva pela Comissão Organizadora do Concurso, ou seja, não aprovação da comprovação de atendimento aos requisitos para outorga de delegação e de inscrição definitiva.

18.2. Os recursos relativos ao item 18.1 deverão ser interpostos:

a. Se referentes aos itens “18.1.a” ou 18.1.b, no primeiro e segundo dia útil após a disponibilização do respectivo ato / decisão;

b. Se referente aos itens “18.1.c”, nos 5 (cinco) dias subsequentes à disponibilização do ato de convocação para a Prova Oral.

18.3. Os recursos relativos ao item 18.1 deverão ser protocolados no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no horário de expediente externo, com a menção expressa que se relacionam a este Edital.

18.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de CPF e endereço para correspondência.

18.5. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão conhecidos, sendo para tanto considerado a data e hora do respectivo protocolo.

18.6. A decisão da Comissão do Concurso quanto aos recursos indicados nos itens “18.1.a” ou “18.1.b” se constitui em decisão terminativa na esfera administrativa.

## 19. DA ESCOLHA DE SERVENTIAS

19.1. Julgados os Pedidos de Revisão e Recursos em relação às classificações, a Comissão Organizadora do Concurso aprovará o Relatório Final do Concurso e seu presidente fará publicar, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará, as relações dos candidatos aprovados, na ordem de classificação, convocando-os para, em local, dia e hora designados, em audiência pública, indicar, na rigorosa ordem de classificação, a serventia de preferência do candidato, dentre as relacionadas no edital.

19.2. Impossibilitado de comparecer, o candidato classificado poderá ser representado por mandatário, que deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes específicos e com firma reconhecida, para o exercício do direito de escolha.

19.3. A escolha da serventia, obrigatoriamente manifestada nessa oportunidade, terá caráter definitivo, vedada a possibilidade de qualquer modificação.

19.3.1. O não comparecimento do candidato classificado ou de mandatário habilitado será considerado desistência, não se admitindo pedido que importe em adiamento da opção.

19.4. É vedada a acumulação de Delegação outorgada, na forma deste Concurso, com cargo ou função pública ou com outra delegação de notas ou de registro.

19.5. A escolha das vagas será feita na seguinte ordem:

- a. Vagas reservadas à Pessoa com Deficiência - PcD, para ingresso por remoção;
- b. Vagas para ingresso por remoção;
- c. Vagas reservadas à Pessoa Negra, para ingresso por provimento;
- d. Vagas reservadas à Pessoa Indígena, para ingresso por provimento;
- e. Vagas reservadas à Pessoa com Deficiência - PcD, para ingresso por provimento;
- f. Vagas para ingresso por provimento.

19.5.1. As serventias relacionadas a vagas reservadas que permanecerem vagas por renúncia, desistência ou inexistência de candidato(s) serão revertidas para concorrência geral, na respectiva modalidade.

19.5.2. As serventias relacionadas a ingresso por remoção que permanecerem vagas por renúncia, desistência ou inexistência de candidato(s) serão revertidas para ingresso por provimento - concorrência geral.

19.5.3. Finda a escolha prevista no item 19.5.f e tendo sobrado serventias a serem preenchidas, serão as mesmas revertidas para a modalidade de ingresso por remoção, sendo oportunizado aos candidatos aprovados para provimento por remoção, que não tenham feito escolha da serventia, a possibilidade de escolha entre as serventias revertidas de provimento por ingresso para provimento por remoção.

19.6. A vaga revertida a ingresso por provimento ou a ingresso por remoção, pela aplicação de itens precedentes não será computada para efeito de proporcionalidade a que se refere o art. 16 da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994.

19.7. O candidato classificado para vagas reservadas poderá declinar a escolha para este grupo, optando pela escolha, na ordem de sua classificação geral, se houver atingido a nota mínima na prova objetiva de seleção para classificação geral (vagas não reservadas).

19.7.1. O candidato que fizer a escolha de vaga a partir de sua classificação para vagas reservadas restará automaticamente eliminado da escolha e da classificação para vagas não reservadas.

19.8. Encerrados os prazos legais de investidura e de exercício nas delegações outorgadas, permanecendo, ainda, serventias extrajudiciais vagas, ou havendo vacância de serventia submetida ao concurso público findo, por desistência ou renúncia, desde que dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da primeira audiência de escolha das serventias extrajudiciais disponibilizadas na fase do certame, será designada nova audiência pública de escolha, limitada ao número de duas, após a realização da primeira, em que serão convocados todos os concorrentes, ainda que já empossados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, até que todas as serventias sejam providas ou não haja aprovados interessados.

19.8.1. Somente poderão participar da primeira audiência de reescolha, os candidatos que estiveram presentes à audiência inicial e, à segunda audiência de reescolha, se houver, aqueles que se fizeram presentes à primeira audiência de reescolha.

19.8.2. A escolha feita por aprovado convocado em audiência de reescolha, e que esteja em efetivo exercício em serventia antes escolhida, será irretroatável, portanto, a serventia que antes ocupava será automática e imediatamente disponibilizada para reescolha pelos candidatos subsequentes, na mesma sessão.

19.8.3. Os candidatos que realizarem a escolha de serventia em audiência de reescolha poderão optar pelas serventias que não estavam disponíveis na oportunidade anterior, conforme o caso, uma vez que a escolha é irretroatável.

## 20. DO FORO JUDICIAL

20.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este Edital é o da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sede do Tribunal de Justiça.

## 21. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

21.1. Fica delegada competência ao IESES para:

- a. receber as inscrições preliminares;
- b. receber os valores das inscrições preliminares, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- c. deferir e indeferir os pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- d. deferir e indeferir as inscrições preliminares;

- e. deferir e indeferir, preliminarmente, os requerimentos preliminares para concorrer a vagas reservadas;
- f. convocar os candidatos com pedido deferido para concorrer a vagas reservadas, para se submeterem a exame presencial e/ou telepresencial;
- g. deferir e indeferir os pedidos de condições especiais de prova;
- h. emitir os documentos de confirmação de inscrições preliminares;
- i. elaborar, aplicar, julgar e avaliar as provas objetiva de seleção, escrita e prática, oral e de títulos;
- j. convocar os candidatos para a prova escrita e prática, oral e de títulos;
- k. convocar os candidatos para entrega de requerimento e documentação da inscrição definitiva;
- l. julgar os pedidos de revisão previstos no item “17.1 deste Edital; e,
- m. prestar informações sobre o concurso.

CONFORME ALTERAÇÃO Nº 1, DE 31/07/2025.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Concurso Público deverá observar o disposto no Regulamento e nas Resoluções mencionados neste Edital, independentemente de sua transcrição.

22.2. Os editais previstos serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará e disponibilizados através da internet, nos endereços indicados no item 3.5.1

22.3. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará e/ou o IESES não fornecerão exemplares/cópias de questões de provas a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público, exceto na forma e nos períodos indicados neste Edital.

22.3.1. O disposto no item 22.3 também se aplica em relação a quaisquer concursos anteriormente realizados.

22.4. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas dos candidatos, valendo para tal fim a publicação dos resultados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará.

22.5. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos reprovados.

22.6. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, pedido, requerimento, etc. previstos neste Edital, sendo vedado o envio destes, de mais de um candidato, no mesmo envelope, email ou up load.

22.6.1. Em decorrência do item anterior (22.6) não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com tal item.

22.7. Será excluído do concurso o candidato que:

- a. Deixar de cumprir qualquer preceito deste Edital;

b. fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata; e,

c. não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "Ficha de Inscrição", o candidato deverá encaminhar documento ao Tribunal de Justiça, fazendo menção expressa que se relaciona ao Concurso Público objeto deste Edital.

22.8. Será excluído do concurso, por ato do IESES, o candidato que:

a. apresentar-se para qualquer prova após o horário estabelecido ou não se apresentar ao local de provas, seja qual for o motivo alegado;

b. não apresentar documento de identidade que o identifique;

c. tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

d. for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

e. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);

f. for verificada, a qualquer tempo, a utilização de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

g. ausentar-se da sala de provas, em descumprimento a itens deste Edital e,

h. recusar-se a proceder a autenticação digital de quaisquer documentos relacionados a este concurso, quando solicitado.

22.8.1. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização das provas, como justificativa de sua ausência.

22.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, bem como dos termos do Regulamento citado, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

22.10. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, pelo IESES e pela Comissão Organizadora do Concurso.

Belém (PA), 25 de junho de 2025.

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

SEI nº 0018050-55.2025.8.14.0900

Nº	COMARCA	SERVENTIA	SERVIÇOS	VACÂNCIA	INGRESSO
----	---------	-----------	----------	----------	----------

1	Itupiranga (*)	Único Ofício de Itupiranga CNS: 06.590-4 Data de criação: 31/08/1908 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ/TN/TPT	17/09/1971	P
2	Ourém (*)	Único Ofício de Ourém CNS: 06.728-0 Data de criação: 10.05.1833 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ/TN/TPT	24/04/1981	P
3	São Sebastião da Boa Vista (*)	Único Ofício de São Sebastião da Boa Vista CNS: 06.711-6 Data de criação: 27.02.1922 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ/TN/TPT	10/03/1983	R
4	Anajás (*)	Único Ofício de Anajás CNS: 06.774-4 Data de criação: 23.10.1923 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ/TN/TPT	01/03/1988	P
5	Portel (*)	Único Ofício de Portel CNS: 06.710-8 Data de criação: 02.10.1917 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RDT/RCPJ/TN/TPT	29/03/1990	P
6	Curuá (Comarca de Alenquer) (*)	Único Ofício de Curuá CNS: 06.620-9 Data de criação: 16.06.1928 Lei	RCPN/RTD/RCPJ/TN/TPT	10/08/1990	R

		de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024			
7	Aveiro (Comarca de Itaituba) (*)	Único Ofício de Aveiro CNS: 06.830-4 Data de criação: 04.03.1930 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/RTD/RCPJ/TN/TPT	18/06/1997	P
8	Igarapé-Miri (*)	Único Ofício de Igarapé-Miri CNS: 06.673-8 Data de criação: 17.10.1871 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ/TN/TPT	10/09/1998	R
9	Faro (*)	Único Ofício de Faro CNS: 06.832-0 Data de criação: 31.12.1875 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ/TN/TPT	25/08/1999	P
10	Aveiro (Comarca de Itaituba) (*)	Cartório do Distrito de Brasília Legal CNS: 06.820-5 Data de criação: 05.04.1891 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/TN	17/12/1999	P
11	Cametá (*)	Cartório da Vila de Carapajó CNS: 06.616-7 Data de criação: 06.06.1923 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/TN	10/07/2000	P

12	Óbidos (*)	Cartório do Distrito de Flexal CNS: 06.574-8 Data de criação: 16.03.1921 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/TN	23/10/2001	P
13	Santarém (*)	Cartório da Vila de Alter do Chão CNS: 06.764-5 Data de criação: 11.01.1889 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/TN	16/10/2002	R
14	Abaetetuba (*)	Cartório da Vila de Beja CNS: 06.826-2 Data de criação: 09.11.1977 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/TN	05/05/2005	P
15	Quatipuru (Comarca de Primavera) (*)	Único Ofício de Quatipuru CNS: 06.655-5 Data de criação: 21.02.1877 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/RTD/RCPJ/TN/TPT	10/08/2005	P

Cartório do Distrito de Miritituba CNS: 16.285-9 Não Instalado Data de criação: 29.06.2006

Lei de criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/TN	29/06/2006	R		
17	São João da	Único Ofício de	RCPN/RTD/RCPJ/TN/TPT	26/01/2007	P

	P o n t a (Comarca de Castanhal) (*)	São João da Ponta CNS: 06.647-2 Data de criação: 03.02.1889 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024			
18	Santa Cruz do A r a r i (Comarca de Cachoeira do Arari) (*)	Único Ofício de Santa Cruz do Arari CNS: 06.736-3 Data de criação: 03.04.1962 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/RTD/RCPJ/TN/TPT	19/03/2007	R
19	Peixe Boi (*)	Único Ofício de Peixe-Boi CNS: 06.812-2 Data de criação: 26.01.1912 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ/TN/ TPT	15/09/2008	R
20	Oriximiná (*)	Cartório do Distrito de Porto Trombetas CNS: 06.610-0 Data de criação: 29.06.2006 Lei de criação nº 6 . 8 8 1 d e 29.06.2006	RCPN/TN	21/05/2009	P
21	Belém (*)	Cartório de Tabelionato de Notas e Registro de Contratos Marítimos CNS: 06.841-1 Data de c r i a ç ã o : 24.06.1933 Lei de criação: Decreto nº 22.826, de 14/06/1933.	RCM/TN	25/06/2016	R

22	Santa Luzia do Pará (*)	Único Ofício de Santa Luzia do Pará CNS: 06.794-2 Data de criação: 17.06.1966 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ/TN/TPT	06/09/2016	P
23	Tailândia (**)	1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Tailândia CNS: Não instalada Data de criação: 31.03.2017 Lei de criação: 8.472/2017	TN/TPT	31/03/2017	R
24	Conceição do Araguaia (**)	1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Conceição do Araguaia CNS: Não instalado Data de criação: 31.03.2017 Lei de criação: 8.472/2017	TN/TPT	31/03/2017	P
25	Santarém (**)	2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Santarém CNS: Não instalado Data de criação: 31.03.2017 Lei de criação: 8.472/2017	TN/TPT	31/03/2017	R
26	Marabá (**)	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de	RCPN/IT/RTD/RCPJ	31/03/2017	P

		Marabá CNS: Não instalado Data de criação: 31.03.2017 Lei de criação: 8.472/2017			
27	Ananindeua (**)	1º Ofício de Registro Civil das P e s s o a s N a t u r a i s , Interdições e Tutelas, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de P e s s o a s Jurídicas de Ananindeua CNS: Não instalado Data de c r i a ç ã o : 31.03.2017 Lei de criação: 8.472/2017	RCPN/IT/RDT/RCPJ	31/03/2017	P
28	Marabá (**)	2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Marabá CNS: Não instalado Data de criação: 31.03.2017 Lei de criação: 8.472/2017	TN/TPT	31/03/2017	P
29	São Félix do Xingu (**)	1º Tabelionatos de Notas e Protesto de Títulos de São Félix do Xingu CNS: Não instalado Data de c r i a ç ã o : 31.03.2017 Lei de criação: 8.472/2017	TN/TPT	31/03/2017	P
30	Belém (*)	2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Belém CNS:	RCPN	22/11/2017	P

		06.565-6 Data de criação: 06.07.1932 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024			
31	Rondon do Pará (*)	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Rondon do Pará CNS: 06.735-5 Data de criação: 01.03.1983 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RDT/RCPJ	25/11/2017	P
32	Rondon do Pará (**)	1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Rondon do Pará CNS: Data de criação: 31.03.2017 Lei de criação: 8.472/2017	TN/TPT	25/11/2017	R
33	Novo Repartimento (*)	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Novo Repartimento CNS: 06.755-3	RCPN/IT/RI/RDT/RCPJ	01/02/2018	P

		Data de criação: 27.01.1983 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024			
34	Ipixuna do Pará (*)	Único Ofício de Ipixuna do Pará CNS: 06.720-7 Data de criação: 24.02.1978 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ/TN/ TPT	29/05/2018	P
35	Pacajá (*)	1º Ofício de Registro Civil das P e s s o a s N a t u r a i s , Interdições e Tutelas, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das P e s s o a s Jurídicas de Pacajá CNS: 06.705-8 Data de c r i a ç ã o : 01.11.1982 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ	29/05/2018	P
36	Marabá (*)	2º Ofício de Registro Civil das P e s s o a s N a t u r a i s , Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das P e s s o a s Jurídicas e 3º Tabelionato de Notas de Marabá CNS: 12.965-0 Data de criação: 29.06.2006 Lei de criação: nº 6 . 8 8 1 , de 29.06.2006	RCPN/RTD/RCPJ/TN	29/05/2018	R

37	Pacajá (**)	1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pacajá CNS: Data de criação: 31.03.2017 Lei de criação: 8.472/2017	TN/TPT	29/05/2018	P
38	Marapanim (*)	Único Ofício de Marapanim CNS: 06.709-0 Data de criação: 02.01.1892 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RDT/RCPJ/TN/TPT	30/05/2018	P
39	Jacundá (*)	Único Ofício de Jacundá CNS: 06.721-5 Data de criação: 16.03.1918 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RDT/RCPJ/TN/TPT	09/06/2018	P
40	Mãe do Rio (*)	Único Ofício de Mãe do Rio CNS: 06.837-9 Data de criação: 16.05.1968 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RDT/RCPJ/TN/TPT	30/07/2018	P
41	Tucumã (*)	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e	RCPN/IT/RI/RDT/RCPJ	20/08/2018	P

		Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Tucumã CNS: 06.752-0 Data de criação: 17/10/1990 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024			
42	Tucumã (**)	1º Tabelionatos de Notas e Protesto de Títulos de Tucumã CNS: Data de criação: 31.03.2017 Lei de criação: 8.472/2017	TN/TPT	20/08/2018	P
43	Santa Maria das Barreiras (Comarca de Conceição do Araguaia) (*)	Único Ofício de Santa Maria das Barreiras CNS: 13.003-9 Data de criação: 13.11.2008 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/RTD/RCPJ/TN/TPT	11/03/2019	P
44	Piçarra (Comarca São Geraldo do Araguaia) (**)	Único Ofício de Piçarra CNS: 16.068-9 Data de criação: 29.06.2006 Lei de criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/RTD/RCPJ/TN/TPT	01/04/2019	P
45	Tucuruí (*)	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ (Atribuição do serviço de RCPN/IT, por desacumulação proveniente do 1º Ofício de TN/TPT de Tucuruí (CNS: 06.855-1), conforme Lei nº 8.472/2017 e Lei nº 10.538/2024)	27/07/2019	P

		Jurídicas de Tucuruí CNS: 06.560-7 Data da criação: 31.05.1933 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024			
46	Santarém (*)	1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Santarém CNS: 06.858-5 Data de criação: 04.06.1954 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	TN/TPT	17/11/2019	R

Único Ofício de Afuá CNS: 06.589-6

Data de criação: 22.11.1890

Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/R TD/RCPJ/TN/TPT	29/11/2019	P		
48	Muaná (*)	Cartório do Único Ofício de Muaná CNS: 06.665-4 Data de criação: 10.01.1640 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ/TN/TPT	03/02/2020	P
49	Santarém Novo (*)	Único Ofício de Santarém Novo CNS: 06.636-5 Data de criação: 10/03/1887 Lei	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ/TN/TPT	03/02/2020	P

		de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024			
50	Igarapé-Miri (*)	Cartório da Vila Maiauata CNS: 06.767-8 Data de criação: 14.02.1906 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/TN	03/02/2020	R
51	Santarém (*)	Cartório da Vila de Curuai CNS: 06.654-8 Data de criação: 08.08.1912 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/TN	03/02/2020	P
52	Bonito (*)	Único Ofício de Bonito CNS: 06.642-3 Data de criação: 12.12.1934 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ/TN/TPT	03/02/2020	P
53	Almeirim (*)	Único Ofício de Almeirim CNS: 06.844-5 Data de criação: 05.11.1976 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ/TN/TPT	03/02/2020	R
54	Itaituba (**)	Cartório do Distrito de Moraes Almeida CNS: 13.993-1 Data de criação: 29.06.2006 Lei de criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/TN	03/02/2020	P

55	Mocajuba (*)	Único Ofício de Mocajuba CNS: 06.772-8 Data de criação: 09.03.1974 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RTD/RCJP/TN/TPT	09/02/2020	P
56	Vigia de Nazaré (*)	Único Ofício de Vigia de Nazaré CNS: 06.675-3 Data de criação: 01.06.1890 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ/TN/TPT	15/03/2020	R
57	Benevides (*)	Cartório do Distrito de Benfica CNS: 06.606-8 Data da criação: 18.03.1875 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/TN	12/08/2020	R
58	São Francisco do Pará (*)	Único Ofício de São Francisco do Pará CNS: 06.824-7 Data de criação: 02.10.1905 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ/TN/TPT	17/08/2020	P
59	Placas (Comarca de Uruará) (*)	Único Ofício de Placas CNS: 16.032-5 Data de criação: 29.06.2006 Lei de criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/RTD/RCPJ/TN/TPT	27/10/2020	P
60	Limoeiro do Ajuru (*)	Único Ofício de Limoeiro do Ajuru CNS: 06.722-3 Data de criação:	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ/TN/TPT	24/12/2020	P

		18.08.1896 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024			
61	Magalhães Barata (Comarca de Igarapé-Açu) (*)	Único Ofício de Magalhães Barata CNS: 06.591-2 Data de criação: 09.07.1909 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/RTD/RCPJ/TN/TPT	19/02/2021	R

1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Belém CNS: 06.611-8

Data de criação: 01.01.2020 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	TPT	26/02/2021	P		
63	Tailândia (*)	Cartório da Vila Palmares CNS: 16.129-9 Data de criação: 29.06.2006 Lei de criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/TN	09/03/2021	P
64	Canaã dos Carajás (*)	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e	RI/RTD/RCPJ (Após vacância da serventia de CNS: 13.044-3, haverá desacumulação dos serviços de RCPN/IT, os	11/03/2021	P

		Tutelas, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Canaã dos Carajás CNS: 06.782-7 Data de criação: 29.06.2006 Lei de criação: nº 6.881 de 29.06.2006	quais serão atribuídos à serventia de CNS: 06.782-7)		
65	Barcarena (*)	Cartório do Distrito de Murucupi (Vila do Conde) CNS: 06.795-9 Data de criação: 05.03.1900 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/TN	17/03/2021	R
66	Oeiras do Pará (*)	Único Ofício de Oeiras do Pará CNS: 06.768-6 Data de criação: 09.06.1986 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ/TN/TPT	01/04/2021	P
67	Bujaru (*)	Único Ofício de Bujaru CNS: 06.604-3 Data de criação: 01.06.1905 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ/TN/TPT	11/06/2021	R
68	Soure (*)	Único Ofício de Soure CNS: 06.682-9 Data de criação: 10.03.1889 Lei de criação:	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ/TN/TPT	03/09/2021	P

		Art. 8º da Lei nº 10.538/2024			
69	Cumaru do Norte (Comarca de Redenção) (*)	Único Ofício de Cumaru do Norte CNS: 13.976-6 Data de criação: 13.07.1994 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/RTD/RCPJ/TN/TPT	03/09/2021	P
70	Belém (*)	4º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Belém CNS: 06.759-5 Data de criação: 24.07.1961 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN	18/10/2021	R
71	Cachoeira do Arari (*)	Único Ofício de Cachoeira do Arari CNS: 06.775-1 Data de criação: 20.06.1747 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ/TN/TPT	28/03/2022	P
72	Santana do Araguaia (*)	Único Ofício de Santana do Araguaia CNS: 06.737-1 Data de criação: 03.10.1964 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ/TN/TPT	14/09/2022	R
73	Curuçá (*)	Único Ofício de Curuçá CNS: 06.679-5 Data de criação: 10.03.1888 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ/TN/TPT	15/09/2022	P

74	Medicilândia (*)	Único Ofício de Medicilândia CNS: 06.724-9 Data de criação: 25.10.1985 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ/TN/TPT	15/02/2023	P

Único Ofício de Belterra CNS: 06.693-6 Data de criação: 01.09.1949

Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/RTD/RCPJ/TN/TPT	27/09/2023	P		
76	São Caetano de Odivelas (*)	Único Ofício de São Caetano de Odivelas CNS: 06.791-8 Data de criação: 16.12.1875 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ/TN/TPT	04/01/2024	R
77	Sapucaia (Comarca de Xinguara) (**)	Único Ofício de Sapucaia CNS: 14.023-6 Data de criação: 29.06.2006 Lei de criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/RTD/RCPJ/TN/TPT	22/01/2024	P
78	Ananindeua (**)	2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de	RCPN/RDT/RCPJ	21/05/2024	P

		Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Ananindeua CNS: Serventia não instalada Data de criação: 21.05.2024 Lei de criação: Lei nº 10.538, de 20.05.2024			
79	Castanhal (**)	2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Castanhal CNS: Não instalado Data de criação: 21.05.2024 Lei de criação: Lei nº 10.538, de 20.05.2024	TN (Conforme Lei 10.538/2024, o serviço de TPT só será atribuído ao 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Castanhal quando houver a vacância da Serventia de CNS: 06.769-4)	21/05/2024	R
80	Belém (*)	1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belém CNS: 06.656-3 Data de criação: 07.11.1960 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RTD/RCPJ	03/06/2024	P
81	São Domingos do Capim (*)	Único Ofício de São Domingos do Capim CNS: 06.706-6 Data de criação: 24.04.1885 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ/TN/TPT	28/06/2024	P
82	Tracuateua (Comarca de	Único Ofício de Tracuateua	RCPN/RDT/RCPJ/TN/TPT	30/06/2024	R

	Bragança) (*)	CNS: 06.835-3 Data de criação: 17.12.1923 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024			
83	Breves (*)	1º Ofício de Registro Civil das P e s s o a s N a t u r a i s , Interdições e Tutelas, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de P e s s o a s Jurídicas de Breves CNS: 06.671-2 Data de criação: 09.05.1891 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ (Nos termos da Lei 10.538/2024, com a vacância da serventia de CNS: 06.678-7, ocorrida em 31/08/2024, houve a desacumulação dos serviços de RCPN/IT/RTD/RCPJ, os quais passaram a ser de atribuição da unidade de CNS: 06.671-2)	22/07/2024	P
84	Breves (*)	1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Breves CNS: 06.678-7 Data de criação: 01.07.1895 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	TN/TPT (Nos termos da Lei 10.538/2024, com a vacância desta serventia, houve a desacumulação dos serviços de RCPN/IT/RTD/RCPJ, os quais passaram a ser de atribuição da unidade de CNS: 06.671-2)	31/08/2024	R
85	Tucuruí (*)	1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Tucuruí CNS: 06.855-1 Data de criação: 18.01.1989 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	TN/TPT	10/02/2025	P

Data de criação: 16.04.2004

Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ/TN/TPT	10/02/2025	P		
87	ALMEIRIM (*)	Cartório do Distrito de Monte Dourado CNS: 13.924-6 Data de criação: 29.06.2006 Lei de criação: nº 6.881 de 29.06.2006	RCPN/TN (O serviço de TPT foi desacumulado pela Lei Estadual nº 10.538/2024)	18/02/2025	R
88	Tomé-Açu (*)	Único Ofício de Tomé-Açu CNS: 06.860-1 Data de criação: 25.06.1931 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ/TN/TPT	25/02/2025	P
89	Abel Figueiredo (Comarca de Rondon do Pará) (*)	Único Ofício de Abel Figueiredo, Comarca de Rondon do Pará CNS: 06.714-0 Data de criação: 05.04.1995 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/RTD/RCPJ/TN/TPT (Conforme Lei nº 10.538/2024, houve convalidação dos serviços de RCPN/TN, e atribuição dos serviços de RTD/RCPJ/TPT)	15/03/2025	R
90	Belém (*)	4º Tabelionato de Notas de Belém CNS: 06.843-7 Data da criação: 31.03.1913 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº	TN	13/04/2025	P

		10.538/2024			
91	Igarapé-Açu (*)	Cartório da Vila São Jorge do Jaboti CNS: 06.621-7 Data de criação: 24.03.1907 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/TN	22/05/2025	P
92	Igarapé-Açu (*)	Único Ofício de Igarapé-Açu CNS: 06.699-3 Data de criação: 17.06.1902 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	RCPN/IT/RI/RTD/RCPJ/TN/TPT	02/06/2025	R

## REFERÊNCIAS:

(\*) Vacância Legal - Art. 39 da Lei nº 8.935/94 (morte, aposentadoria, invalidez, renúncia, perda de delegação)

(\*\*) Lei de criação

RCPN - Registro Civil das Pessoas Naturais

IT - Interdições e Tutelas

RCPJ - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

RDT - Registro de Títulos e Documentos

RI - Registro de Imóveis

RCM - Registro de Contratos Marítimos

TN - Tabelionato de Notas

TPT - Tabelionato de Protesto de Títulos

Ingresso - P - Modalidade ingresso por provimento

Ingresso - R - Modalidade ingresso por remoção

## ANEXO I B - MUNICÍPIO, SERVENTIA, CLASSE DE FATURAMENTO E VAGA RESERVADA (NEGROS, PcD E INDÍGIENAS)

Nº	COMARCA	SERVENTIA	INGRESSO	CLASSE	VAGAS RESERVADAS		
					NEGR OS	PCD	INDÍGIENAS
1	Itupiranga (*)	Único Ofício de Itupiranga CNS:	P	Classe 3			

		06.590-4 Data de criação: 31/08/1908 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024					
2	Ourém (*)	Único Ofício de Ourém CNS: 06.728-0 Data de criação: 10.05.1833 Lei de Criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 2	SIM		
3	São Sebastião da Boa Vista (*)	Único Ofício de São Sebastião da Boa Vista CNS: 06.711-6 Data de criação: 27.02.1922 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	R	Classe 2			
4	Anajás (*)	Único Ofício de Anajás CNS: 06.774-4 Data de criação: 23.10.1923 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 2			
5	Portel (*)	Único Ofício de Portel CNS: 06.710-8 Data de criação: 02.10.1917 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 3			
6	Curuá (Comarca de Alenquer) (*)	Único Ofício de Curuá CNS: 06.620-9 Data de criação: 16.06.1928 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	R	Classe 2			

7	A v e i r o (Comarca de Itaituba) (*)	Único Ofício de Aveiro CNS: 06.830-4 Data de criação: 04.03.1930 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 1			
8	Igarapé-Miri (*)	Único Ofício de Igarapé-Miri CNS: 06.673-8 Data de criação: 17.10.1871 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	R	Classe 2			
9	Faro (*)	Único Ofício de Faro CNS: 06.832-0 Data de criação: 31.12.1875 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 1			
10	A v e i r o (Comarca de Itaituba) (*)	Cartório do Distrito de Brasília Legal CNS: 06.820-5 Data de criação: 05.04.1891 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 1			
11	Cametá (*)	Cartório da Vila de Carapajó CNS: 06.616-7 Data de criação: 06.06.1923 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 1			
12	Óbidos (*)	Cartório do Distrito de Flexal CNS: 06.574-8 Data de criação: 16.03.1921 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 1			

13	Santarém (*)	Cartório da Vila de Alter do Chão CNS: 06.764-5 Data de criação: 11.01.1889 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	R	Classe 1			
14	Abaetetuba (*)	Cartório da Vila de Beja CNS: 06.826-2 Data de criação: 09.11.1977 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 1	SIM		
15	Quatipuru (Comarca de Primavera) (*)	Único Ofício de Quatipuru CNS: 06.655-5 Data de criação: 21.02.1877 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 1			

Cartório do Distrito de Miritituba CNS: 16.285-9 Não Instalado Data de criação: 29.06.2006

Lei de criação: nº 6.881 de 29.06.2006	R	Classe 1					
17	São João da Ponta (Comarca de Castanhal) (*)	Único Ofício de São João da Ponta CNS: 06.647-2 Data de criação: 03.02.1889 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 1			
18	Santa Cruz do Arari	Único Ofício de Santa Cruz do	R	Classe 1			

	(Comarca de Cachoeira do Arari) (*)	Arari CNS: 06.736-3 Data de criação: 03.04.1962 Lei de criação: Art. 8º da L e i n º 10.538/2024					
19	Peixe Boi (*)	Único Ofício de Peixe-Boi CNS: 06.812-2 Data de criação: 26.01.1912 Lei de criação: Art. 8º da L e i n º 10.538/2024	R	Classe 2			
20	Oriximiná (*)	Cartório do Distrito de Porto Trombetas CNS: 06.610-0 Data de criação: 29.06.2006 Lei de criação nº 6.881 de 29.06.2006	P	Classe 1		SIM	
21	Belém (*)	Cartório de Tabelionato de Notas e Registro de Contratos Marítimos CNS: 06.841-1 Data de criação: 24.06.1933 Lei de criação: Decreto nº 22.826, de 14/06/1933.	R	Classe 3			
22	Santa Luzia do Pará (*)	Único Ofício de Santa Luzia do Pará CNS: 06.794-2 Data de criação: 17.06.1966 Lei de criação: Art. 8º da L e i n º 10.538/2024	P	Classe 2			
23	Tailândia (**)	1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de	R	Classe 3			

		<p>Tailândia CNS:          Não instalada          Data de criação:          31.03.2017 Lei de          c r i a ç ã o :          8.472/2017</p>					
24	Conceição do Araguaia (**)	<p>1º Tabelionato de          Notas e Protesto          de Títulos de          Conceição do          Araguaia CNS:          Não instalado          Data de criação:          31.03.2017 Lei de          c r i a ç ã o :          8.472/2017</p>	P	Classe 3			
25	Santarém (**)	<p>2º Tabelionato de          Notas e Protesto          de Títulos de          Santarém CNS:          Não instalado          Data de criação:          31.03.2017 Lei de          c r i a ç ã o :          8.472/2017</p>	R	Classe 3			
26	Marabá (**)	<p>1º Ofício de          Registro Civil das          P e s s o a s          N a t u r a i s ,          Interdições e          Tutelas, Registro          de Títulos e          Documentos e          Registro Civil de          P e s s o a s          Jurídicas de          Marabá CNS:          Não instalado          Data de criação:          31.03.2017 Lei de          c r i a ç ã o :          8.472/2017</p>	P	Classe 3			
27	Ananindeua (**)	<p>1º Ofício de          Registro Civil das          P e s s o a s          N a t u r a i s ,          Interdições e          Tutelas, Registro</p>	P	Classe 3			

		de Títulos e Documentos e Registro Civil de P e s s o a s Jurídicas de Ananindeua CNS: Não instalado Data de criação: 31.03.2017 Lei de criação : 8.472/2017					
28	Marabá (**)	2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Marabá CNS: Não instalado Data de criação: 31.03.2017 Lei de criação : 8.472/2017	P	Classe 3			SIM
29	São Félix do Xingu (**)	1º Tabelionatos de Notas e Protesto de Títulos de São Félix do Xingu CNS: Não instalado Data de criação : 31.03.2017 Lei de criação : 8.472/2017	P	Classe 3			
30	Belém (*)	2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Belém CNS: 06.565-6 Data de criação : 06.07.1932 Lei de criação: Art. 8º da Lei n º 10.538/2024	P	Classe 3			
31	Rondon do Pará (*)	1º Ofício de Registro Civil das P e s s o a s N a t u r a i s , Interdições e Tutelas, Registro de Imóveis,	P	Classe 3			

		Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Rondon do Pará CNS: 06.735-5 Data de criação: 01.03.1983 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024					
32	Rondon do Pará (**)	1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Rondon do Pará CNS: Data de criação: 31.03.2017 Lei de criação: 8.472/2017	R	Classe 3			
33	Novo Repartimento (*)	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Novo Repartimento CNS: 06.755-3 Data de criação: 27.01.1983 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 3	SIM		
34	Ipixuna do Pará (*)	Único Ofício de Ipixuna do Pará CNS: 06.720-7 Data de criação: 24.02.1978 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 3	SIM		

35	Pacajá (*)	1º Ofício de Registro Civil das P e s s o a s N a t u r a i s , Interdições e Tutelas, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das P e s s o a s Jurídicas de Pacajá CNS: 06.705-8 Data de criação : 01.11.1982 Lei de criação: Art. 8º da L e i n º 10.538/2024	P	Classe 3			
36	Marabá (*)	2º Ofício de Registro Civil das P e s s o a s Naturais, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das P e s s o a s Jurídicas e 3º Tabelionato de Notas de Marabá CNS: 12.965-0 Data de criação: 29.06.2006 Lei de criação: nº 6.881, de 29.06.2006	R	Classe 2			
37	Pacajá (**)	1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pacajá CNS: Data de criação: 31.03.2017 Lei de criação : 8.472/2017	P	Classe 2			SIM
38	Marapanim (*)	Único Ofício de Marapanim CNS: 06.709-0 Data de	P	Classe 2			

		c r i a ç ã o : 02.01.1892 Lei de criação: Art. 8º da L e i n º 10.538/2024					
39	Jacundá (*)	Único Ofício de Jacundá CNS: 06.721-5 Data de c r i a ç ã o : 16.03.1918 Lei de criação: Art. 8º da L e i n º 10.538/2024	P	Classe 3			
40	Mãe do Rio (*)	Único Ofício de Mãe do Rio CNS: 06.837-9 Data de c r i a ç ã o : 16.05.1968 Lei de criação: Art. 8º da L e i n º 10.538/2024	P	Classe 3			
41	Tucumã (*)	1º Ofício de Registro Civil das P e s s o a s N a t u r a i s , Interdições e Tutelas, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de P e s s o a s Jurídicas de Tucumã CNS: 06.752-0 Data de c r i a ç ã o : 17/10/1990 Lei de criação: Art. 8º da L e i n º 10.538/2024	P	Classe 3			
42	Tucumã (**)	1º Tabelionatos de Notas e Protesto de Títulos de Tucumã CNS: Data de criação: 31.03.2017 Lei de	P	Classe 3			

		criação : 8.472/2017					
43	Santa Maria das Barreiras (Comarca de Conceição do Araguaia) (*)	Único Ofício de Santa Maria das Barreiras CNS: 13.003-9 Data de criação: 13.11.2008 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 2			
44	Piçarra (Comarca São Geraldo do Araguaia) (**)	Único Ofício de Piçarra CNS: 16.068-9 Data de criação: 29.06.2006 Lei de criação: nº 6.881 de 29.06.2006	P	Classe 1	SIM		
45	Tucuruí (*)	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Tucuruí CNS: 06.560-7 Data da criação: 31.05.1933 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 3			
46	Santarém (*)	1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Santarém CNS: 06.858-5 Data de criação: 04.06.1954 Lei de criação: Art. 8º da	R	Classe 3			

		L e i n ° 10.538/2024					
--	--	--------------------------	--	--	--	--	--

Único Ofício de Afuá CNS: 06.589-6

Data de criação: 22.11.1890

Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 2					
48	Muaná (*)	Cartório do Único Ofício de Muaná CNS: 06.665-4 Data de criação: 10.01.1640 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 2			
49	Santarém Novo (*)	Único Ofício de Santarém Novo CNS: 06.636-5 Data de criação: 10/03/1887 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 1			
50	Igarapé-Miri (*)	Cartório da Vila Maiauatá CNS: 06.767-8 Data de criação: 14.02.1906 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	R	Classe 1			
51	Santarém (*)	Cartório da Vila de Curuai CNS: 06.654-8	P	Classe 1	SIM		

		Data de criação: 08.08.1912 Lei de criação: Art. 8º da L e i n º 10.538/2024					
52	Bonito (*)	Único Ofício de Bonito CNS: 06.642-3 Data de criação: 12.12.1934 Lei de criação: Art. 8º da Lei n 10.538/2024	P	Classe 2			
53	Almeirim (*)	Único Ofício de Almeirim CNS: 06.844-5 Data de criação: 05.11.1976 Lei de criação: Art. 8º da L e i n º 10.538/2024	R	Classe 3			
54	Itaituba (**)	Cartório do Distrito de Moraes Almeida CNS: 13.993-1 Data de criação: 29.06.2006 Lei de criação: nº 6 . 8 8 1 d e 29.06.2006	P	Classe 1			
55	Mocajuba (*)	Único Ofício de Mocajuba CNS: 06.772-8 Data de c r i a ç ã o : 09.03.1974 Lei de criação: Art. 8º da L e i n º 10.538/2024	P	Classe 2	SIM		
56	Vigia de Nazaré (*)	Único Ofício de Vigia de Nazaré CNS: 06.675-3 Data de criação: 01.06.1890 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	R	Classe 3			

57	Benevides (*)	Cartório do Distrito de Benfica CNS: 06.606-8 Data da criação: 18.03.1875 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	R	Classe 2			
58	São Francisco do Pará (*)	Único Ofício de São Francisco do Pará CNS: 06.824-7 Data de criação: 02.10.1905 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 2			
59	Placas (Comarca de Uruará) (*)	Único Ofício de Placas CNS: 16.032-5 Data de criação: 29.06.2006 Lei de criação: nº 6.881 de 29.06.2006	P	Classe 2			
60	Limoeiro do Ajuru (*)	Único Ofício de Limoeiro do Ajuru CNS: 06.722-3 Data de criação: 18.08.1896 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 2			
61	Magalhães Barata (Comarca de Igarapé-Açu) (*)	Único Ofício de Magalhães Barata CNS: 06.591-2 Data de criação: 09.07.1909 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	R	Classe 2		SIM	

<p>Data de criação: 01.01.2020 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024</p>	<p>P</p>	<p>Classe 3</p>					
<p>63</p>	<p>Tailândia (*)</p>	<p>Cartório da Vila Palmares CNS: 16.129-9 Data de criação: 29.06.2006 Lei de criação: nº 6.881 de 29.06.2006</p>	<p>P</p>	<p>Classe 1</p>			
<p>64</p>	<p>Canaã dos Carajás (*)</p>	<p>1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Canaã dos Carajás CNS: 06.782-7 Data de criação: 29.06.2006 Lei de criação: nº 6.881 de 29.06.2006</p>	<p>P</p>	<p>Classe 3</p>			
<p>65</p>	<p>Barcarena (*)</p>	<p>Cartório do Distrito de Murucupi (Vila do Conde)</p>	<p>R</p>	<p>Classe 1</p>			

		CNS: 06.795-9 Data de criação: 05.03.1900 Lei de criação: Art. 8º da L e i n º 10.538/2024					
66	Oeiras do Pará (*)	Único Ofício de Oeiras do Pará CNS: 06.768-6 Data de criação: 09.06.1986 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 2		SIM	
67	Bujaru (*)	Único Ofício de Bujaru CNS: 06.604-3 Data de criação: 01.06.1905 Lei de criação: Art. 8º da L e i n º 10.538/2024	R	Classe 2			
68	Soure (*)	Único Ofício de Soure CNS: 06.682-9 D a t a d e criação:10.03.188 9 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 2	SIM		
69	Cumarú do N o r t e (Comarca de Redenção) (*)	Único Ofício de Cumarú do Norte CNS: 13.976-6 Data de criação: 13.07.1994 Lei de criação: Art. 8º da L e i n º 10.538/2024	P	Classe 2			
70	Belém (*)	4º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Belém CNS: 06.759-5 Data de c r i a ç ã o 24.07.1961 Lei de criação: Art. 8º da	R	Classe 3		SIM	

		L e i n ° 10.538/2024					
71	Cachoeira do Arari (*)	Único Ofício de Cachoeira do Arari CNS: 06.775-1 Data de criação: 20.06.1747 Lei de criação: Art. 8º da L e i n ° 10.538/2024	P	Classe 2	SIM		
72	Santana do Araguaia (*)	Único Ofício de Santana do Araguaia CNS: 06.737-1 Data de criação: 03.10.1964 Lei de criação: Art. 8º da L e i n ° 10.538/2024	R	Classe 3			
73	Curuçá (*)	Único Ofício de Curuçá CNS: 06.679-5 Data de criação: 10.03.1888 Lei de criação: Art. 8º da L e i n ° 10.538/2024	P	Classe 2			
74	Medicilândia (*)	Único Ofício de Medicilândia CNS: 06.724-9 Data de criação: 25.10.1985 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 3	SIM		

Único Ofício de Belterra CNS: 06.693-6 Data de criação: 01.09.1949

L e i d e c r i a ç ã o: A r t . 8 º d a	P	Classe 2				
--	---	----------	--	--	--	--

Lei nº 10.538/2024							
76	São Caetano de Odivelas (*)	Único Ofício de São Caetano de Odivelas CNS: 06.791-8 Data de criação: 16.12.1875 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	R	Classe 2			
77	Sapucaia (Comarca de Xinguara) (**)	Único Ofício de Sapucaia CNS: 14.023-6 Data de criação: 29.06.2006 Lei de criação: nº 6.881 de 29.06.2006	P	Classe 1			
78	Ananindeua (**)	2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Ananindeua CNS: Serventia não instalada Data de criação: 21.05.2024 Lei de criação: Lei nº 10.538, de 20.05.2024	P	Classe 3	SIM		
79	Castanhal (**)	2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Castanhal CNS: Não instalado Data de criação: 21.05.2024 Lei de criação: Lei nº 10.538, de	R	Classe 3			

		20.05.2024					
80	Belém (*)	1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belém CNS: 06.656-3 Data de criação: 07.11.1960 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 3		SIM	
81	São Domingos do Capim (*)	Único Ofício de São Domingos do Capim CNS: 06.706-6 Data de criação: 24.04.1885 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 3	SIM		
82	Tracuateua (Comarca de Bragança) (*)	Único Ofício de Tracuateua CNS: 06.835-3 Data de criação: 17.12.1923 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	R	Classe 2			
83	Breves (*)	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Breves	P	Classe 3			

		CNS: 06.671-2 Data de criação: 09.05.1891 Lei de criação: Art. 8º da L e i n º 10.538/2024					
84	Breves (*)	1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Breves CNS: 06.678-7 Data de criação: 01.07.1895 Lei de criação: Art. 8º da L e i n º 10.538/2024	R	Classe 3			
85	Tucuruí (*)	1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Tucuruí CNS: 06.855-1 Data de criação: 18.01.1989 Lei de criação: Art. 8º da L e i n º 10.538/2024	P	Classe 3			

Único Ofício de Breu Branco CNS: 06.558-1

Data de criação: 16.04.2004

Lei de cria ção: Art. 8 º da Lei n º 10.5 38/2 024	P	Classe 3	SIM				
87	ALMEIRIM (*)	Cartório do Distrito de Monte Dourado CNS: 13.924-6 Data de criação:	R	Classe 1			

		29.06.2006 Lei de criação: nº 6 . 8 8 1 d e 29.06.2006					
88	Tomé-Açu (*)	Único Ofício de Tomé-Açu CNS: 06.860-1 Data de criação: 25.06.1931 Lei de criação: Art. 8º da L e i n º 10.538/2024	P	Classe 3			
89	A b e l Figueiredo (Comarca de Rondon do Pará) (*)	Único Ofício de Abel Figueiredo, Comarca de Rondon do Pará CNS: 06.714-0 Data de criação: 05.04.1995 Lei de criação: Art. 8º da L e i n º 10.538/2024	R	Classe 2			
90	Belém (*)	4º Tabelionato de Notas de Belém CNS: 06.843-7 Data da criação: 31.03.1913 Lei de criação: Art. 8º da L e i n º 10.538/2024	P	Classe 3			
91	Igarapé-Açu (*)	Cartório da Vila São Jorge do Jaboti CNS: 06.621-7 D a t a d e criação:24.03.190 7 Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024	P	Classe 2			
92	Igarapé-Açu (*)	Único Ofício de Igarapé-Açu CNS: 06.699-3 D a t a d e criação:17.06.190 2	R	Classe 3			

		Lei de criação: Art. 8º da Lei nº 10.538/2024					
--	--	---	--	--	--	--	--

## REFERÊNCIAS

Classe 1	Arrecadação inferior a R\$ 100.000,00
Classe 2	Arrecadação entre R\$ 100.000,00 e R\$ 500.000,00
Classe 3	Arrecadação superior a R\$ 500.000,00

CONFORME ALTERAÇÃO Nº 1, DE 31/07/2025.

## ANEXO II A - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A - Por declaração de hipossuficiência financeira

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Informações do candidato

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição (Boleto): \_\_\_\_\_

E-mail (endereço para correio eletrônico): \_\_\_\_\_

Número de Inscrição no CAD-Único (NIS) com nome do candidato: \_\_\_\_\_

## Composição Familiar

Devem ser informados os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço que o candidato:

(obrigatoriamente esposa e filhos dependentes do Imposto de Renda, se houver)

Nome	CPF	Parentesco	Salário / Renda mensal

Declaro, sob as penas da lei e para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Edital 001/2025 para ingresso por provimento (ou ingresso por remoção) de Delegação de Notas e de Registros do Poder Judiciário do Estado do Pará, que atendo às condições estabelecidas pelo item I do Art. 1º da Lei Federal 13.656, de 30.04.2018, quanto à renda familiar mensal per capita e aos demais requisitos estabelecidos no referido Edital.

Data e assinatura

#### ANEXO II B - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

B - Doador de Medula Óssea

Informações do candidato

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição (Boleto): \_\_\_\_\_

E-mail (endereço para correio eletrônico): \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei e para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Edital 001/2025, para outorga de delegações de notas e de registro no Estado do Pará, que estou inscrito como doador de medula prevista no item II do Art. 1º da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018,

Data e assinatura

#### ANEXO II C - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

C - Pessoa Com Deficiência

LEI ESTADUAL 6.988, DE 02.07.2007 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Informações do candidato

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição (Boleto): \_\_\_\_\_

E-mail (endereço para correio eletrônico): \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei e para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Edital 001/2025 para ingresso por provimento (ou ingresso por remoção) de Delegação de Notas e de Registros do Poder Judiciário do Estado do Pará, que atendo às condições estabelecidas na legislação vigente para ser considerado Pessoa com Deficiência, tendo encaminhado anteriormente a este pedido, requerimento nos termos do item 6 e seus subitens deste Edital.

Declaro, ainda, estar ciente de que o indeferimento preliminar do citado requerimento (item 6 - Vagas Reservadas a Pessoa com Deficiência), implica no indeferimento deste pedido de isenção.

Data e assinatura

### ANEXO III - A - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA

- PESSOA NEGRA

Informações do(A) candidato(A)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição (Boleto): \_\_\_\_\_

E-mail (endereço para correio eletrônico): \_\_\_\_\_

O(a) candidato(a) acima qualificado(a), candidato(a) ao Concurso Público para outorga de delegação de notas e de registro do Estado de Pará, na modalidade de ingresso por provimento, vem requerer sua inscrição para concorrer a vagas reservadas à Pessoa Negra,

1. declarando atender aos termos do Edital nº 001/2025 e da legislação vigente por ser preto (pardo);
2. declarando, ainda, estar ciente que, em caso de falsidade ideológica, estará sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e demais cominações legais aplicáveis;
3. anexando os demais documentos exigidos no Edital e;
4. colando foto 5 x 7, respeitando o item 12.3.q.

Data e assinatura

### ANEXO III - B - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA

**- PESSOA INDÍGENA**

Informações do(A) candidato(A)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição (Boleto): \_\_\_\_\_

E-mail (endereço para correio eletrônico): \_\_\_\_\_

O(a) candidato(a) acima qualificado(a), candidato(a) ao Concurso Público para outorga de delegação de notas e de registro do Estado de Pará, na modalidade de ingresso por provimento, vem requerer sua inscrição para concorrer a vagas reservadas à Pessoa Indígena,

1. declarando atender aos termos do Edital nº 001/2025 e da legislação vigente por ser preto (pardo);
2. declarando, ainda, estar ciente que, em caso de falsidade ideológica, estará sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e demais cominações legais aplicáveis;
3. anexando os demais documentos exigidos no Edital e;
4. colando foto 5 x 7, respeitando o item 12.3.q.

Data e assinatura

**ANEXO III - C - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA****- PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Informações do(A) candidato(A)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição (Boleto): \_\_\_\_\_

E-mail (endereço para correio eletrônico): \_\_\_\_\_

O(a) candidato(a) acima qualificado(a), candidato(a) ao Concurso Público para outorga de delegação de notas e de registro do Estado de Pará, na modalidade de ingresso por provimento, vem requerer sua inscrição para concorrer a vagas reservadas à Pessoa com Deficiência, anexando os documentos exigidos pelo Edital nº 001/2025.

Data e assinatura

(Atenção: atentar aos prazos específicos, se requerer isenção da taxa de inscrição)

## ANEXO IV - PROGRAMAS E PROVAS

Atenção:

DEVEM SER CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO OCORRIDAS ATÉ O ÚLTIMO DIA DO QUARTO MÊS ANTERIOR À DATA DA RESPECTIVA PROVA.

EM TODAS AS MATÉRIAS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS OS ENUNCIADOS DE SÚMULAS, SEJAM ELES VINCULANTES OU NÃO, RECURSOS REPETITIVOS E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DOMINANTE DOS TRIBUNAIS SUPERIORES.

### A. DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL

Regime jurídico dos serviços notariais e de registro.

1.1. Aspectos administrativos, trabalhistas, fiscais e previdenciários. 1.2. Responsabilidade civil, penal e disciplinar. 1.3. Fiscalização dos serviços. 1.4. Emolumentos: natureza jurídica e normas aplicáveis. 1.5. Independência do Notário e Registrador no gerenciamento da Serventia. 1.6. Papel do Notário e Registrador na Desjudicialização. 1.7. Disciplina Constitucional da Atividade Notarial e Registral. 1.8. Conselho Nacional de Justiça e a Atividade Notarial e Registral. 1.9. Mediação, Conciliação e Arbitragem.

História dos serviços notariais e de registro no Brasil.

2.1. Histórico da legislação. Sistema de transcrição. Sistema de matrículas. 2.2. Evolução nas técnicas de escrituração dos atos.

Organização, administração e execução dos serviços notariais e de registro.

3.1. Princípios norteadores. 3.2. Competência material e territorial nas diferentes especialidades. 3.3. Escrituração dos livros e expedição de documentos. Gestão documental: conservação, gerenciamento eletrônico de documentos e microfilmagem. 3.4. Documentos eletrônicos. Assinatura eletrônica. Escrituração. Transmissão de dados. Centrais de serviços eletrônicos compartilhados e responsabilizações à vista do Direito Fundamental à Proteção de Dados Pessoais e à LGPD. 3.5. Publicidade. Certidões, cópias de documentos e informações por outros meios. Restrições à publicidade. 3.6. Execução e fiscalização dos atos: legislação e normas. 3.7. Procedimento de dúvida. Pedido de providências. Reclamação. 3.8. Decisões e atos normativos no âmbito do Conselho Nacional de Justiça. 3.9. Convenção da Apostila de Haia (Decreto nº 8.660/2016) e Resolução nº 228/2016 do Conselho Nacional de Justiça. 3.10. Declaração sobre operação imobiliária (DOI) à Receita Federal. 3.11. Provimento 149/2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra). 3.12. Resolução CNJ 583 de 26/09/2024 - Traslado de certidões de registro civil de pessoas naturais emitidas no exterior.

Tabelionato de Notas.

4.1. O Tabelião de Notas. 4.2. Livros e Arquivos. 4.3. Impressos de Segurança. 4.4. Lavratura dos Atos

Notariais. Documentos apresentados e arquivados. 4.5. Escrituras Públicas. 4.6. Escrituras de Separação, Divórcio, Inventário e Partilha. Inventariante. Inventário cumprindo Testamento. 4.7. Erro material. Ret/rat. Ata retificadora. “Em tempo”. 4.8 Escritura “sem efeito”. Ato incompleto. Ato “não subscrito”. 4.9. Atas Notariais. 4.10. Testamentos. Espécies. Revogação. Testamento Vital (DAV). 4.11. Procurações. Substabelecimentos. Revogações. Renúncias. 4.12. Papel de Segurança. Traslados e Certidões. 4.13. Sinal Público. 4.14. Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC (Centrais de Escrituras Públicas e Procurações - CEP; Registro Central de Testamento online - RCTO; Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários - CESDI, Central de Sinal Público - CNSIP). 4.15. Cópias e Autenticações. 4.16. Reconhecimento de Firmas - semelhança e autenticidade. 4.17. Serviços Notariais Eletrônicos. E-not. Certificado Digital Notarizado. 4.18. Usucapião Extrajudicial. Atas notariais para fins de usucapião. 4.19. Adjudicação Compulsória. Atas Notariais para fins de adjudicação. 4.20. Novo Marco Legal das Garantias (Lei nº. 14.711/2023). 4.21. Da negociação e da cessão de precatórios ou créditos e do aprimoramento das regras relativas a serviços notariais (Lei nº. 14.711/2023).

Tabelionato de Protesto.

5.1. Protesto notarial. Aspectos jurídicos e função econômica. 5.2. Apresentação, distribuição e providências iniciais. 5.3. Competência. 5.4. Qualificação dos títulos e outros documentos de dívida. 5.5. Procedimento. 5.6. Lavratura do protesto. 5.7. Averbações. 5.8. Publicidade e suas restrições. 5.9. Escrituração dos atos e gestão documental. 5.10. CENPROT - Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliães de Protesto. 5.11. Títulos e documentos de dívida passíveis de protesto. 5.12. Procedimento do protesto. Competência e atribuições. Ordem dos serviços. Distribuição. Apresentação e protocolização. Prazos. Intimação. Desistência e sustação de protesto. Pagamento. Registro do Protesto. Averbações e cancelamento. Certidões e informações do protesto. Livros e arquivos. Emolumentos. 5.13. Qualificação dos títulos e outros documentos de dívida. 5.14. Protesto para fins falimentares. 5.15. Protesto facultativo e necessário. 5.16. Motivos do protesto: por falta de pagamento, por falta de aceite e por falta de devolução. 5.17. Lei nº 9.492/97. 5.18. Protesto das Certidões da Dívida Ativa. 5.19. Da solução negocial prévia ao protesto, das medidas de incentivo à renegociação de dívidas protestadas e do aprimoramento das regras sobre protestos. (Lei nº. 14.711/2023).

6. Registro de Imóveis.

6.1. Atos próprios - registro, averbação, anotações. Atos de aquisição, modificação e extinção dos direitos reais imobiliários e inscrição de vicissitudes e gravames que pesem sobre a coisa e/ou titulares de direitos inscritos. 6.2. Títulos formais - escrituras públicas (inclusive as lavradas em consulados brasileiros), instrumentos particulares, atos autênticos de países estrangeiros, títulos de extração judicial (cartas de sentença, formais de partilha, adjudicações, certidões, mandados etc.), contratos ou termos administrativos. Requisitos e formalidades. 6.3. Publicidade da situação jurídica dos bens, de restrições ou limitações de direitos inscritos. Informações, certidões (inteiro teor, resumo, relatório, quesitos) extraídas por meio datilográfico, reprográfico e digital. LGPD e os dados registrais. 6.4. A Matrícula e conceito jurídico de bem imóvel - debates doutrinários e direito comparado. Princípios Registrais. A garantia da propriedade e a ordem econômica na Constituição de 1988. Publicidade no sistema do Código Civil de 2002. A relação entre Registros Públicos e os fundamentos do Estado Constitucional de 1988. Registros Públicos e Dignidade da Pessoa Humana. Registros Públicos e Liberdade. Registros Públicos e Estado de Direito. Registros Públicos e Democracia. Registros Públicos e Separação dos Poderes. Registros Públicos e Direitos Fundamentais. Registros Públicos e Segurança Jurídica. Retificações, restaurações e suprimentos. 6.5. Competência, legislação e normas administrativas aplicáveis, atribuições, escrituração, ordem dos serviços, publicidade, conservação e responsabilidade. 6.6. Princípios informativos. 6.7. Livros e classificadores. 6.8. Atos, fatos e negócios jurídicos inscrivíveis. 6.9. Prenotação, qualificação e suscitação de dúvida. Qualificação registral - limites, autonomia e independência jurídica do registrador. Exame e verificação de partes, objeto, fatos, atos ou negócios inscrivíveis e elementos constantes do Registro. Decisão de registo e produção dos efeitos jurídicos e denegação da inscrição - fundamentação e recursos cabíveis. O processo de dúvida e seus recursos. 6.10. Parcelamento do solo urbano. Lei nº 6.766/1979. 6.11. Regularização fundiária urbana e rural. Lei nº. 13.465/2017 e Lei nº 11.952/2009. 6.12. Incorporação imobiliária, patrimônio de afetação, convenção, instituição e especificação de condomínio edilício. 6.13. Usucapião judicial e extrajudicial. 6.14. Alienação fiduciária de coisa imóvel. 6.15. Imóveis rurais e legislação agrária. Georreferenciamento. Lei nº. 10.267/2001. Prazos

obrigatoriedade do levantamento georreferenciamento. Sistema Gestão Fundiária (SIGEF). 6.16. Noções gerais de documentos eletrônicos e informática aplicados ao Registro de Imóveis. Assinatura e Certificação Digital. Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (SREI). Operador Nacional do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (ONR). Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados. 6.17. Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB. 6.18. Fiscalização de tributos e de certidões à cargo do oficial de registro de imóveis. 6.19. Sistema Eletrônico de Registros Públicos e alterações trazidas pela Lei nº. 14.382/2022. 6.20. Adjudicação Compulsória Extrajudicial. 6.21. Registro do Contrato de Administração Fiduciária de Garantia.

## 7. Registro Civil das Pessoas Naturais.

7.1. Das disposições gerais. 7.2. Instituição, gestão e operação da Central de Informações do Registro Civil (CRC). 7.3. Da autenticação de instrumentos de escrituração mercantil pelas serventias do interior do Estado. 7.4. Da escrituração e ordem do serviço. 7.5. Do nascimento ocorrido em território nacional e no exterior. 7.6. Do nascimento decorrente de reprodução assistida. 7.7. Da publicidade. 7.8. Dos registros de nascimento e de óbito fora do prazo. 7.9. Da competência geográfica. 7.10. Do casamento. 7.11. Da habilitação para o casamento. 7.12. Da celebração do casamento civil. 7.13. Da celebração e do registro do casamento religioso com efeito civil. 7.14. Do óbito. 7.15. Das Disposições Gerais. 7.16. Da morte justificada e da morte presumida. 7.17. Da declaração médica de óbito e da declaração por testemunhas. 7.18. Do óbito dos desaparecidos políticos. 7.19. Da declaração de óbito anotada pelo Serviço Funerário. 7.20. Do natimorto. 7.21. Da emancipação. 7.22. Da ausência. 7.23. Da união estável. 7.24. Das averbações em geral e específicas (reconhecimento, investigação e negatória de filiação, alteração de patronímico, perda e retomada da nacionalidade brasileira, suspensão e perda do poder familiar, guarda, nomeação de tutor, adoção de maior, adoção unilateral de criança ou adolescente, alterações de nome, cessação e mudança da interdição e da ausência, substituições de curadores de interditos ou ausentes, alterações dos limites da curatela, abertura da sucessão provisória e abertura da sucessão definitiva, anulação e nulidade de casamento, restabelecimento da sociedade conjugal, separação e divórcio). 7.25. Das retificações, restaurações e suprimentos. 7.26. Traslados de assentos lavrados em país estrangeiro. 7.27. Inscrição da opção de nacionalidade brasileira. 7.28. Documentos estrangeiros e as formalidades destinadas ao aperfeiçoamento de registros e averbações. 7.29. Situação jurídica do estrangeiro no Brasil e sua aplicação no Registro Civil das Pessoas Naturais. 7.30. Sistema Eletrônico de Registros Públicos e alterações trazidas pela Lei nº. 14.382/2022.

## 8. Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

8.1. Aspectos jurídicos e atribuições. 8.2. Da Pessoa Jurídica. 8.3. Competência. 8.4. Qualificação. 8.5. Ordem dos serviços, escrituração e gestão documental. 8.6. Publicidade. 8.7. Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. 8.8. Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. 8.9. Sistema Eletrônico de Registros Públicos e alterações trazidas pela Lei nº. 14.382/2022.

## 9. Registro de Títulos e Documentos.

9.1. Aspectos jurídicos e função econômica. 9.2. Das Atribuições. 9.3. Competência. 9.4. Qualificação. 9.5. Ordem dos serviços, escrituração e gestão documental. 9.6. Da Transcrição e da Averbação. 9.7. Publicidade. 9.8. Do Cancelamento. 9.9. Decreto Lei nº. 911/69 e alterações Lei nº. 14.711/23. 9.10. Sistema Eletrônico de Registros Públicos e alterações trazidas pela Lei nº. 14.382/2022.

## 10. Legislação atinente aos Registros Públicos e Direito Notarial.

10.1 Atos normativos e Decisões Administrativas do Conselho Nacional de Justiça e da Corregedoria Nacional de Justiça relacionados aos Registros Públicos e Direito Notarial. 10.2. Lei 6.015/73. 10.3. Lei nº 8.935/94. 10.4. Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Lei nº. 14.382/2022).

## 11. Resoluções do CNJ.

11.1. Resolução nº 402, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre ações de caráter informativo, no âmbito do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, para melhor preparação para o casamento civil, e dá outras providências. 11.2. Resolução nº 35, de 24 de abril de 2007, que disciplina a lavratura dos atos notariais relacionados a inventário, partilha, separação consensual, divórcio consensual e extinção consensual de união estável por via administrativa.

## B. DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO TRIBUTÁRIO

### Direito Constitucional

1. Constitucionalismo e teoria da constituição. 2. Constituição e Neoconstitucionalismo. 3. Poder Constituinte. 4. Emendas Constitucionais. 5. Organização do Estado. Estado de Direito Democrático. 6. Federação. Origens. A Federação Brasileira. Competências legislativas dos entes federados - Autonomia financeira, administrativa e política dos entes federados. 7. Evolução político-constitucional brasileira. As Constituições Brasileiras. 8. Normas Constitucionais: Hermenêutica e Filosofia Constitucional. Teorias sobre a Interpretação jurídica. Cânones interpretativos. Métodos de Interpretação. Determinação do direito. 9. Mutação Constitucional. 10. Reforma e Revisão Constitucional. 11. Normas Constitucionais. 12. Controle da constitucionalidade. Controle da constitucionalidade Difuso. Controle da constitucionalidade Abstrato. Controle da Constitucionalidade em âmbito estadual. 13. Processo legislativo. Processo legislativo e reforma constitucional. 14. Intervenção Federal e Estadual. 15. Poder Legislativo. 16. Poder Executivo. 17. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 18. A Organização dos Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. 20. Direitos Fundamentais. Tratados e convenções internacionais. 21. Direitos sociais e coletivos. 22. Ações constitucionais. 23. Direitos Fundamentais. Direitos Fundamentais Coletivos. 24. Direitos de cidadania. Direito de sufrágio. Plebiscito, Referendo e Iniciativa Popular. 25. Garantias Fundamentais. 26. Princípios de Defesa na Constituição Federal. 27. Princípios constitucionais da Administração Pública. 28. Poder Judiciário. 29. Organização dos poderes. Emenda Constitucional nº 45/2003. 30. Funções essenciais da Justiça. Ministério Público, Advocacia e Defensoria Pública. 31. Poder Judiciário. Direitos, garantias e deveres da Magistratura. O Estatuto da Magistratura. Atividade correcional.

32. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. O controle difuso de constitucionalidade. Mandado de Injunção. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva. 33. Supremo Tribunal Federal. Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça. Tribunal Superior Eleitoral. Tribunais Regionais e Juízes Federais. 34. Poder Judiciário. Tribunais e Juízes Estaduais. 35. Tributação e Orçamento. Sistema tributário nacional e finanças públicas. 35. Ordem Social. Educação e Cultura. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios. 36. Regime jurídico dos serviços notariais e de registro (e das serventias do foro judicial). 37. A fiscalização e a regulação dos serviços notariais e de registro. 38. Da Política Urbana. Estatuto da Cidade. Estatuto da Metrópole. 39. Nacionalidade. 40. Teoria Geral dos Direitos Humanos. Sistema global de proteção dos direitos humanos. Sistema regional interamericano de proteção dos direitos humanos. A relação entre o direito internacional dos direitos humanos e o direito brasileiro. Os direitos humanos na Constituição Federal de 1988. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal em matéria de direitos humanos. Os princípios que regem as relações internacionais do Brasil. Os direitos consagrados nos tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil for parte. O procedimento de incorporação dos tratados de direitos humanos na perspectiva da Constituição. Hierarquia dos tratados de direitos fundamentais na ordem jurídica interna brasileira. 41. Estatuto da Igualdade Racial e Estatuto da Equidade Racial no Estado do Pará (Lei Federal nº 12.288, de 20.07.2010 e Lei Estadual nº 9.341, de 20.10.2021).

### Direito Administrativo

1. Regime Jurídico e Administrativo. 2. Serviço público delegado. Delegação dos serviços notariais e de registro e agente. 3. Servidores públicos e agentes públicos. 4. Responsabilidade do Estado e responsabilidade do delegado de serviço público. 5. Intervenção do Estado na propriedade. Princípios do Direito Urbanístico. Estatuto da Metrópole. 6. Proteção e defesa do usuário de serviços públicos - Lei nº 10.294/99. 7. Princípios Constitucionais da Administração Pública. 8. Função pública. Conceito. Divisão de

competências. Delegação e avocação de competências. 9. Poderes da Administração. Poder de Polícia. Limites e Fundamentos. Adoção de mecanismos consensuais no exercício do poder de polícia. Termos de ajuste de conduta administrativos. Termos substitutivos de sanção. Limites à delegabilidade do poder de polícia. 10. Ato administrativo. Elementos, requisitos, espécies. Controle formal e controle de mérito do ato administrativo. Revogação, invalidação, conversão e convalidação. 11. Bens públicos. Natureza jurídica. Bens públicos no Código Civil. Aplicação do regime público a bens do domínio privado. Espécies de bens públicos. Inalienabilidade, impenhorabilidade, imprescritibilidade dos bens públicos. Afetação e desafetação. Aquisição e alienação de bens públicos. Diferentes tipos de uso. Uso privativo pelo particular. Concessão, permissão e autorização de uso. Concessão de direito real de uso. 12. Discricionariedade: limites e fundamentos. Poder de Polícia. Conceito e identificação. Características fundamentais. Espécies. Delegação e seus limites. Sanções administrativas. Abuso e desvio de Poder. 13. Serviços públicos. Conceito. Regime jurídico. Regime tarifário. Serviços públicos em regime de exclusividade e em regime de competição. Regulação de serviços públicos. Regime dos bens afetos à prestação de serviço público. Serviços públicos e serviços sociais. Serviços públicos e atividade econômica. 14. Estrutura da Administração Pública. Administração Direta e Administração Indireta. Órgãos e entes públicos. Princípios da Administração Indireta. Controle dos entes da Administração Indireta. 15. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade civil, extracontratual ou aquiliana do Estado. 16. Desapropriação. Hipóteses. Desapropriação indireta. Desapropriação por zona. Desapropriação urbanística. Promoção de atos expropriatórios pelos particulares: hipótese e requisitos. Efeitos do decreto e utilidade pública. Destinação dos bens desapropriados. Hipóteses de desapropriação punitiva. Desapropriação por acordo e judicial: diferenças. Desapropriação de bens públicos de outro ente da federação. Decreto- Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. 17. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico: servidão, requisição, ocupação temporária, tombamento e limitações administrativas. 18. Responsabilidade administrativa, civil e criminal do agente público. 19. Mandado de Segurança, Ação Popular e Ação Civil Pública. 20. Súmulas do STF e do STJ. 21. Lei do Processo Administrativo Federal (Lei n.º 9.784/99). 22. Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8429/92). 24. Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011); 23. Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013).

#### Direito Tributário

1. Conceito. Fontes. Interpretação. Princípios. 2. Tributos. Espécies. 3. Hipóteses de incidência. Não incidência. Imunidade. Isenção. Anistia. 4. Diferimento. Benefícios fiscais. 5. Crédito Tributário. 6. Extinção, suspensão e exclusão de crédito tributário. 7. Competência tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 8. Imposto sobre propriedade territorial rural (ITR). 9. Imposto de transmissão "intervivos" a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI). 10. ISS. 11. Imposto de transmissão "causa mortis" e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCMD). 12. Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU). 13. Fato gerador de obrigação tributária. 14. Fiscalização, pelo notário, tabelião e registrador, dos tributos incidentes nos atos notariais e de registro. 15. Emolumentos, custos e contribuições relativos aos atos praticados pelos serviços de tabelionato e de registro. 16. Súmulas do STF e do STJ. 17. Regime Tributário do Notário e Registrador. Lei nº. 8.134/1990. 18. Regime de Tributação ganho de capital sobre imóveis. Lei nº. 7.713/1988. 19. Natureza jurídica dos emolumentos. Competência. 20. Lei nº. 10.169/2000 (fixa norma geral sobre os emolumentos).

#### C. DIREITO CIVIL, DIREITO EMPRESARIAL/COMERCIAL, DIREITO PROCESSUAL CIVIL

##### Direito Civil

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Das pessoas - Das pessoas naturais e jurídicas. Personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência. 3. Das pessoas jurídicas. Disposições gerais. Constituição, extinção, responsabilidade. Associações, fundações e sociedades. Desconsideração da personalidade jurídica. 4. Do domicílio. 5. Dos bens. Dos bens considerados em si mesmos (bens imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos). Dos bens reciprocamente considerados. Bens públicos e particulares. 6. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico: modalidade, forma, defeitos e nulidades. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos do negócio jurídico. Da interpretação do negócio jurídico. Da invalidade e da ineficácia do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. 7. Da prescrição e da decadência. Da forma e da prova. 8. Do direito das coisas: Princípios. Da posse e de sua classificação. Da aquisição, efeitos e perda da

posse. Enfitese e caução. Alienação fiduciária em garantia. 9. Dos Direitos Reais. Da propriedade em geral. Da aquisição da propriedade imóvel e móvel. Da perda da propriedade. Das restrições ao direito da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio geral. Do condomínio voluntário. Do condomínio necessário. Do condomínio edilício. Do condomínio de lotes. Novas formas de propriedade condominial. Do condomínio em multipropriedade. Condomínios e incorporações. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Dos direitos reais sobre coisa alheia. Aforamento (enfitese). Laudêmio. 10. Da superfície. Das servidões. Do usufruto e da Administração dos Bens de Filhos Menores. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Da laje. Incorporação - Parcelamento e Regularização do Solo Urbano. Estatuto da Cidade. 11. Do direito das obrigações. Das modalidades e efeitos. Adimplemento, extinção e inadimplemento das obrigações. Cláusula Penal e arras. Transferência das obrigações. Responsabilidade civil: culpa, dano, nexo de causalidade e excludentes. Responsabilidade objetiva. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade dos notários e registradores. 12. Dos contratos em geral. Disposições gerais: Princípios, requisitos, formação, interpretação, classificação. Dos efeitos. Das várias formas de contrato. Das várias espécies. Contratos preliminares. Contratos aleatórios. Promessa de fato de terceiro. Estipulação em favor de terceiro. Contrato com pessoa a declarar. Vícios redibitórios. Evicção. Da extinção do contrato. Da compra e venda, compromisso de venda e compra. Da troca ou permuta. Do contrato estimatório. Da doação. Da locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviços, da empreitada, depósito. Do mandato. Da sociedade. Da comissão, agência e distribuição. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da constituição de renda. Do jogo e da aposta. Da fiança. Da transação. Do compromisso. Dos atos unilaterais. Dos títulos de crédito. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. Das obrigações extracontratuais. 13. Do direito de família. Do direito pessoal. Do casamento. Da capacidade matrimonial. Formalidades. Dos impedimentos. Das causas suspensivas. Do processo de habilitação. Da celebração, do casamento. Das provas do casamento. Dos efeitos. Da eficácia do casamento. Da invalidade ou nulidade do casamento. Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Do direito assistencial. Da proteção da pessoa dos filhos. Da filiação. Do reconhecimento dos filhos. Da adoção. Do poder familiar. Do direito patrimonial. Do pacto antenupcial. Do regime de comunhão parcial. Do regime de comunhão universal. Do regime de participação final dos aquestos. Do regime de separação de bens. Dos Alimentos. Da união estável. 14. Dos direitos das sucessões: Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do testamento em geral. Da capacidade de testar. Das formas ordinárias do testamento. Da revogação do testamento. Dos codicilos. Dos testamentos especiais. Das disposições testamentárias. Dos legados. Herdeiros necessários. Do direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Das substituições. Da deserdação. Da redução das disposições testamentárias. Da revogação. Do rompimento do testamento. Do testamenteiro. Do inventário e da partilha. Da transmissão da herança, aceitação e renúncia. Herança jacente. Bens sonogados. Colações. Pagamento de dívidas. Da garantia dos quinhões hereditários. Da anulação da partilha. 15. Súmulas do STF e do STJ. 16. Novo Marco Legal das Garantias (Lei nº. 14.711/2023). 17. Contrato de Administração Fiduciária de Garantia. 18. Lei nº 9.514/1997 - Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências. 19. Lei nº 4.380/1964 - Dos contratos imobiliários. 24. Lei nº 11.977/2009 - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas. 20. Lei nº 8.245/1991 - Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes. 21. Lei nº 4.591/964 - Dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias. 22. Lei nº 8.009/1990 - Do bem de família. 23. Do Estatuto da pessoa com deficiência/Lei brasileira de inclusão - Lei nº 13.146/2015. 24. Lei da liberdade econômica - Lei nº 13.874/19. 25. Lei 12.376/2010 - LINDB. 26. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14.08.2018).

## Direito empresarial/comercial

1. Origens e história do Direito Comercial. 2. Fundamentos do Direito da Empresa e da Atividade Negocial. 3. Regime constitucional da atividade negocial. Princípios constitucionais econômicos e sua instrumentalidade para o funcionamento do mercado. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Microempreendedor Individual. 4. Empresário, sociedade empresária, empresa e estabelecimento. Empresa individual de responsabilidade limitada. Nome empresarial. Escrituração. Obrigações gerais dos empresários. Dos prepostos. 5. Registro Público de empresas mercantis e atividades afins. Legislação e Instruções Normativas do Departamento de Registro Empresarial e Integração. 6. Fundamentos do Direito Societário. Sociedade não personificada e personificada.

Sociedade simples. Sociedade empresária. Sociedade em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações e cooperativa. Desconsideração da personalidade jurídica. 7. Sociedade limitada. 8. Sociedade por ações. Subsidiária integral. Grupo de sociedades. Consórcio. 9. Valores mobiliários. Mercado de capitais. Fundos de investimento. 10. As operações societárias: transformação, incorporação, fusão e cisão. 11. Títulos de crédito. 12. Comércio marítimo. Tribunal Marítimo. Registro da Propriedade Marítima. 13. Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins - Lei 8.934/94.

#### Direito Processual Civil

1. Fontes constitucionais do Processo Civil. Teoria geral do processo. 2. Atos processuais: formas, tempo, prazos, comunicação e nulidades. 3. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. Das normas fundamentais do processo civil. Da aplicação das normas processuais. Da função jurisdicional. Da jurisdição e da ação. 4. Dos sujeitos do processo. Das partes e dos procuradores. Dos deveres das partes e de seus procuradores. 5. Dos atos processuais. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Das nulidades. 6. Da tutela provisória. 7. Processo: formação, suspensão e extinção. 8. Do procedimento comum (noções gerais: petição inicial, contestação, reconvenção e revelia). 9. Prova: teoria geral, meios de prova (oral, documental, ata notarial e pericial), ônus da prova, inspeção judicial. 10. Sentença: requisitos e efeitos. Coisa julgada. 11. Processo de execução: título executivo, penhora, embargos de devedor e embargo de terceiro. Bens de Família (Lei nº 8.009/90). 12. Dos processos nos Tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais: Do incidente de assunção de competência e incidente de resolução de demandas repetitivas. 13. Recursos: normas gerais, apelação, agravo de instrumento, embargos declaratórios, especial e extraordinário (noções gerais). Recursos Repetitivos. Súmulas Vinculantes. 14. Execuções Especiais previstas em legislação extravagante (SFH). 15. Lei de Locações. 16. Execução Fiscal. 17. Súmulas do STF e do STJ. 18. Provimento 149/2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra). 19. Resolução 571/2024 CNJ. 20. Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307/1996). 21. Lei de Mediação (Lei nº 13.140/2015). 22. Execução das Cédulas de Crédito Rural (Decreto-Lei 167/1967) e Cédulas Bancárias.

#### D. DIREITO PENAL, DIREITO PROCESSUAL PENAL

##### Direito Penal

1. Da Aplicação da Lei Penal (art. 1º ao 12 do Código Penal). 2. Do Crime (art. 13 ao 25 do Código Penal). 3. Da Imputabilidade Penal (art. 26 ao 28 do Código Penal). 4. Do Concurso de Pessoas (art. 29 ao 31 do Código Penal). 5. Das Penas (art. 32 ao 95 do Código Penal). 6. Das Medidas de Segurança (art. 96 ao 99 do Código Penal). 7. Da Ação Penal (art. 100 ao 106 do Código Penal). 8. Da Extinção da Punibilidade (art. 107 ao 120 do Código Penal). 7. Lei nº 6.766/79 - Lei de Parcelamento do Solo (arts.50 a 52). 8. Lei nº 4.591/64 - Lei do condomínio em edificações e incorporações imobiliárias (arts. 65 e 66). 9. Lei nº 9.807/99 - Programa de proteção à vítima e testemunhas ameaçadas. 10. Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de dinheiro). 11. Lei nº 9.296/1996 (interceptação telefônica). 12. Dos crimes em espécie. Dos crimes previstos na parte especial do Código Penal: dos crimes contra a fé pública; dos crimes contra a administração pública e administração da justiça.

##### Direito Processual Penal

1. Do Inquérito Policial (art. 4º ao 23 do Código de Processo Penal). 2. Da Ação Penal (art. 24 ao 62 do Código de Processo Penal). 3. Da Prova (art. 155 ao 250 do Código de Processo Penal). 4. Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória (art. 282 ao 350 do Código de Processo Penal). 5. Da Sentença (art. 381 ao 393 do Código de Processo Penal). 6. Súmulas do STF e STJ. 7. Princípios constitucionais do processo penal. 8. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 9. Da competência.

#### NORMAS ESPECIAIS - ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Lei Federal nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000 (Normas gerais de emolumentos). 2. Lei Estadual nº

5.008, de 10 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária). 3. Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. 4. Lei Estadual nº 10.538, de 20 de maio de 2024 (Reorganização do foro extrajudicial). 5. Lei Estadual nº 10.539, de 20 de maio de 2024 (Serviços do foro extrajudicial). 6. Lei Estadual nº 10.257, de 11 de dezembro de 2023 (Normas específicas de emolumentos do Estado do Pará). 7. Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de fevereiro de 1994. 8. Lei Complementar Estadual nº 32, de 09 de julho de 1997. 9. Lei Complementar Estadual nº 38, de 10 de julho de 2001. 10. Lei Complementar Estadual nº 42, de 18 de dezembro de 2002. 11. Lei Estadual nº 6.831, de 13 de fevereiro de 2006. 12. Lei Estadual nº 7.792, de 14 de janeiro de 2014. 13. Lei Estadual nº 6.919, de 19 de outubro de 2006. 14. Decreto Estadual nº 1.492, de 22 de janeiro de 2009 (regulamenta a Lei nº 6.831/2006). 15. Provimento nº 149, de 30/08/2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra). 16. Provimento Conjunto nº 002/2019-CJRMB/CICJ (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará), ressalvadas eventuais divergências ou alterações supervenientes no âmbito do Código Nacional de Normas e no âmbito da legislação federal aplicável, as quais prevalecerão em detrimento do Código Estadual de Normas. 17. Provimento Conjunto nº 006/2023-CGJ, da Corregedoria Geral de Justiça do TJPA. 18. Provimento nº 013/2006-CJCI, da Corregedoria Geral de Justiça do TJPA. 19. Provimento nº 002/2010-CJCI, da Corregedoria Geral de Justiça do TJPA.

### CONHECIMENTOS GERAIS

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, nacionais e internacionais, divulgados pelos principais meios de comunicação, nos últimos 3 (três) anos.

### ANEXO V - MODELO / FORMULÁRIO PARA REQUERER CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA

Informações do(A) candidato(A)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição (Boleto) \_\_\_\_\_

E-mail (endereço para correio eletrônico): \_\_\_\_\_

Modalidade de Ingresso [ ] Por provimento [ ] Por remoção

O(a) candidato(a) acima qualificado(a), candidato(a) ao Concurso Público para outorga de delegação de notas e de registro do Estado de Pará, na(s) modalidade(s) de ingresso antes indicadas, vem requerer condição especial para realização das provas, conforme o respectivo item abaixo que assinala e anexando os documentos exigidos pelo Edital nº 001/2025:

[ ] Condição Física - Sala de fácil acesso (rampa ou elevador)

[ ] Condição Física - Carteira de fácil acesso e/ou com maior espaço ao seu redor

Condição de Lactante - Sala especial para amamentação

Prova Objetiva de Seleção  Prova Escrita e Prática

Condição Visual - Prova ampliada (papel tamanho A-3)

Tempo Adicional com justificativa por especialista na área de deficiência

Prova Objetiva de Seleção  Prova Escrita e Prática

Uso de véu ou vestimenta similar, por questão religiosa

Uso de marca-passo ou dispositivo similar

Uso de aparelho auditivo

Data e assinatura

## ANEXO VI - A - INGRESSO POR PROVIMENTO

### 1. CAPA DE ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO ESTADO DO PARÁ

CONCURSO DE INGRESSO POR PROVIMENTO

EDITAL Nº 001/2025

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

CANDIDATO-

CPF/MF-

INSCRIÇÃO-

### 2. SUMÁRIO

	CONTEÚDO	Folha Inicial	Folha Final
	Capa, com identificação do concurso, da modalidade de ingresso e do candidato, conforme item 1 deste Anexo VII - A	1	1
	Sumário	2	
12.1	Requerimento de inscrição definitiva assinado pelo candidato ou		

	procurador (não há modelo prévio)		
12.4.6	Procuração com poderes especiais para entrega da documentação, se assinado o requerimento ou efetuada a entrega por procurador e respectiva cópia de documento de identidade		
12.1.a	comprovação de aprovação no Exame Nacional dos Cartórios - ENAC		
12.1.b	diploma de conclusão ou certidão de colação de grau do curso de Bacharel em Direito, por faculdade oficial;		
12.1.c	declaração de que se beneficiará da hipótese contemplada pela Súmula 266 do STJ, quanto à apresentação do diploma de conclusão do curso de Bacharel em Direito - item 4 deste Anexo VII - A		
12.1.d	comprovação do exercício, por no mínimo dez anos, completados até a data da primeira publicação deste Edital, de função em serviço notarial ou de registro, através de um dos seguintes documentos que seguem (A ou B e C)		
A	contrato de trabalho (CTPS, ficha de registro de empregados ou equivalente) estabelecido com o titular do serviço;		
B	certidão circunstanciada para fins específicos de inscrição no concurso, expedida pelo titular da serventia.		
C	Certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça de que não foi punido nos 3 (três) anos anteriores à data da primeira publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará.		
12.3.a	Curriculum vitae, consignando os lugares de residência desde os 18 (dezoito) anos de idade e com indicação das funções, atividades e cargos exercidos, públicos e privados, remunerados ou não, mencionando o(s) tempo(s) de serviço		
12.3.b	Certidão de nascimento ou de casamento, comprovando ser brasileiro e ter idade mínima de dezoito anos.		
12.3.c	Cédula de Identidade ou documento de identidade equivalente, reconhecido por lei.		

12.3.d	Prova de estar inscrito no cadastro de pessoa física (CPF), se CPF não estiver consignado na cédula de Identidade ou documento de identidade.		
12.3.e	Prova de estar em dia com as obrigações militares (candidato do sexo masculino).		
12.3.f	Cópia do Título de Eleitor e certidão, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral, de que se encontra em dia com as obrigações eleitorais		
12.3.g	Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Estadual, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato das localidades onde ele residiu nos últimos 10 (dez) anos		
12.3.h	Certidão do Tribunal Superior Eleitoral informativas da existência ou não de qualquer ação criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato, nos últimos 10 (dez) anos		
12.3.i	Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Federal, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato das localidades onde ele residiu nos últimos 10 (dez) anos		
12.3.j	Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Militar, informativas da existência ou não de qualquer ação criminal em curso, ajuizadas em desfavor do candidato das localidades onde ele residiu nos últimos 10 (dez) anos		
12.3.k	Certidões dos cartórios de Distribuição, informativas da existência ou não de protestos de títulos em desfavor do candidato, nos locais em que manteve domicílio nos últimos 10 (dez) anos		
12.3.l	Certidão Negativa de condenação por improbidade administrativa obtida no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça		
12.3.m	Declaração de exercício de função notarial ou registral em caráter temporário, devendo, em caso afirmativo, apresentar certidão expedida pela respectiva corregedoria geral de justiça que contenha informações completas sobre o início e eventual término do vínculo, bem como a situação funcional durante todo o período de exercício da função		
12.3.n	Laudo médico de sanidade física, de aptidão do candidato para o exercício das atribuições da função, emitido por médico clínico geral;		

12.3.o	Laudos médicos de sanidade neurológica e psiquiátrica (neuropsiquiatra), de aptidão do candidato para o exercício das atribuições da função, emitido por médico neuropsiquiatra ou por médicos a) neurologista e b) psiquiatra;		
12.3.p	Laudo de aptidão psicológica do candidato para o exercício das atribuições da função, emitido por psicólogo.		
12.3.q	Duas fotografias		
	Contracapa conforme item 3 deste Anexo VI - A		
	Observações		
1	As folhas devem ser numeradas sequencialmente, no formato página / total de páginas e rubricadas.		
2	Separar cada item com folha em branco, apenas com o título do item com os documentos na sequência.		
3	Preencher com "X" a célula de "Folha Inicial" e "Folha Final" que corresponder a item não entregue.		

### 3. CONTRACAPA DE ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO ESTADO DO PARÁ

CONCURSO DE INGRESSO POR PROVIMENTO

EDITAL Nº 001/2025

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Este conjunto de documentos contém .... (..... ) folhas, inclusive esta, numeradas sequencialmente.

Local e data

Nome e assinatura do candidato ou do procurador

4. Declaração do candidato de que se beneficiará da hipótese contemplada pela Súmula 266 do STJ, quando à apresentação do diploma de conclusão do curso de Bacharel em Direito.

DECLARAÇÃO

Nome do candidato ...., qualificação ...., inscrito no CPF sob número ....., com inscrição de nº ....., na modalidade de ingresso por provimento, declara para fim de comprovação em processo de Inscrição Definitiva do Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado do Pará, que pretende apresentar o diploma de conclusão do curso de direito, posteriormente, no que lhe faculta o item 9.3.1 do Edital nº 001/2015, ao amparo da Súmula 266, do Superior Tribunal de Justiça.

Local e data

Nome e assinatura do candidato ou do procurador

## ANEXO VI - B - INGRESSO POR REMOÇÃO

### 1. CAPA DE ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO ESTADO DO PARÁ

CONCURSO DE INGRESSO POR REMOÇÃO

EDITAL Nº 001/2025

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

CANDIDATO-

CPF/MF-

INSCRIÇÃO-

### 2. SUMÁRIO

	CONTEÚDO	Folha Inicial	Folha Final
	Capa, com identificação do concurso, da modalidade de ingresso e do candidato, conforme modelo 1	1	1
	Sumário	2	
12.2	Requerimento de inscrição definitiva assinado pelo candidato ou procurador (não há modelo prévio)		
12.4.6	Procuração com poderes especiais para entrega da documentação, se assinado o requerimento ou efetuada a entrega por procurador e respectiva cópia de documento de identidade		

12.2.a	comprovação de aprovação no Exame Nacional dos Cartórios - ENAC		
12.2.b	Comprovação de ter exercido, por mais de 2 (dois) anos e estar exercendo, a titularidade de atividade notarial ou de registro, contados da data do efetivo exercício da atividade até a publicação do primeiro edital, por certidão expedida pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Pará.		
12.2.c	Prova de regularidade da serventia, mediante certidão negativa da receita Federal (inclusive Previdência Social).		
12.2.c	Prova de regularidade da serventia, mediante certidão negativa da receita Estadual.		
12.2.c	Prova de regularidade da serventia, mediante certidão negativa da receita Municipal.		
12.2.c	Prova de regularidade da serventia, mediante certidão negativa de débitos do FGTS		
12.2.c	Prova de regularidade da serventia, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas.		
12.2.d	Certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça de que não foi punido nos 3 (três) anos anteriores à data da primeira publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará, com pena mais gravosa que multa.		
12.3.a	Curriculum vitae, consignando os lugares de residência desde os 18 (dezoito) anos de idade e com indicação das funções, atividades e cargos exercidos, públicos e privados, remunerados ou não, mencionando o(s) tempo(s) de serviço		
12.3.b	Certidão de nascimento ou de casamento, comprovando ser brasileiro e ter idade mínima de dezoito anos.		
12.3.c	Cédula de Identidade ou documento de identidade equivalente, reconhecido por lei.		
12.3.d	Prova de estar inscrito no cadastro de pessoa física (CPF), se CPF não estiver consignado na cédula de Identidade ou documento de identidade.		

12.3.e	Prova de estar em dia com as obrigações militares (candidato do sexo masculino).		
12.3.f	Cópia do Título de Eleitor e certidão, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral, de que se encontra em dia com as obrigações eleitorais		
12.3.g	Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Estadual, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato das localidades onde ele residiu nos últimos 10 (dez) anos		
12.3.h	Certidão do Tribunal Superior Eleitoral informativas da existência ou não de qualquer ação criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato, nos últimos 10 (dez) anos		
12.3.i	Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Federal, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato das localidades onde ele residiu nos últimos 10 (dez) anos		
12.3.j	Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Militar, informativas da existência ou não de qualquer ação criminal em curso, ajuizadas em desfavor do candidato das localidades onde ele residiu nos últimos 10 (dez) anos		
12.3.k	Certidões dos cartórios de Distribuição, informativas da existência ou não de protestos de títulos em desfavor do candidato, nos locais em que manteve domicílio nos últimos 10 (dez) anos		
12.3.l	Certidão Negativa de condenação por improbidade administrativa obtida no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça		
12.3.m	Declaração de exercício de função notarial ou registral em caráter temporário, devendo, em caso afirmativo, apresentar certidão expedida pela respectiva corregedoria geral de justiça que contenha informações completas sobre o início e eventual término do vínculo, bem como a situação funcional durante todo o período de exercício da função		
12.3.n	Laudo médico de sanidade física, de aptidão do candidato para o exercício das atribuições da função, emitido por médico clínico geral;		

12.3.o	Laudos médicos de sanidade neurológica e psiquiátrica (neuropsiquiatra), de aptidão do candidato para o exercício das atribuições da função, emitido por médico neuropsiquiatra ou por médicos a) neurologista e b) psiquiatra;		
12.3.p	Laudo de aptidão psicológica do candidato para o exercício das atribuições da função, emitido por psicólogo.		
12.3.q	Duas fotografias		
	Contracapa conforme item 3 deste Anexo VI - B		
	Observações		
1	As folhas devem ser numeradas sequencialmente, no formato página / total de páginas e rubricadas.		
2	Separar cada item com folha em branco, apenas com o título do item com os documentos na sequência.		
3	Preencher com "X" a célula de "Folha Inicial" e "Folha Final" que corresponder a item não entregue.		

### 3. CONTRACAPA DE ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS DO ESTADO DO PARÁ

CONCURSO DE INGRESSO POR REMOÇÃO

EDITAL Nº 001/2025

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Este conjunto de documentos contém .... (.....) folhas, inclusive esta, numeradas sequencialmente.

Local e data

Nome e assinatura do candidato ou do procurador

ANEXO VII - INGRESSO PROVIMENTO E/OU POR REMOÇÃO

1. CAPA DE ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTARIAIS E REGISTRAIS DO ESTADO DO PARÁ

CONCURSO DE INGRESSO

EDITAL Nº 001/2025

DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

CANDIDATO-

CPF/MF-

INGRESSO POR PROVIMENTO - INSCRIÇÃO -

INGRESSO POR REMOÇÃO - INSCRIÇÃO -

## 2. SUMÁRIO

	CONTEÚDO	Folha Inicial	Folha Final
	Capa, com identificação do concurso, da modalidade de ingresso e do candidato, conforme modelo 1 deste Anexo	1	1
	Sumário	2	
15.2.I	Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público - advogado ou bacharel	X	X
	Comprovação como advogado público		
	Comprovação como advogado com vínculo de emprego		
	Comprovação como advogado autônomo		
	Certidão da OAB		
15.2.I	Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público - delegatário de serventia extrajudicial	X	X

	Diploma de graduação em Direito		
	Comprovação de exercício de titularidade de delegação		
15.2.II	Exercício titularidade de delegação de notas ou registro anterior, ou atividade notarial ou de registro como substituto do titular de delegação, interino designado pela autoridade competentes ou escrevente autorizado pelo titular a praticar atos de fé pública, por não bacharel em direito, por um mínimo de dez anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/94)		
14.2.V	Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesesseis) horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário, ou na prestação de assistência jurídica voluntária	X	X
	Exercício de conciliador voluntário		
	Prestação de assistência jurídica voluntária		
14.2.III	Exercício de magistério	X	X
	Comprovação de tempo de magistério e admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos	X	X
	Exercício em escola/universidade vinculada a qualquer esfera do poder público		
	Exercício em escola/universidade vinculada à entidade privada		
	Comprovação de tempo de magistério e admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos	X	X
	Exercício em escola/universidade vinculada a qualquer esfera do poder público		
	Exercício em escola/universidade vinculada à entidade privada		
14.2.IV	Cursos de Pós-graduação	X	X

	Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas		
	Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas		
	Especialização em Direito		
14.2.VI	Período igual a 3 (três) eleições, contados uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral	X	X
	Comprovação		
16.4.2	Exercício de jurado		
	Contracapa conforme item 3 deste Anexo VIII		

## RESUMO DA PONTUAÇÃO ESPERADA:

Item	Descrição	Pontuação
14.2.I	Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público - advogado ou bacharel	
14.2.II	Exercício titularidade de delegação de notas ou registro anterior, ou atividade notarial ou de registro como substituto do titular de delegação, interino designado pela autoridade competentes ou escrevente autorizado pelo titular a praticar atos de fé pública, por não bacharel em direito, por um mínimo de dez anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/94)	
14.2.III	Exercício de magistério	
14.2.IV	Cursos de Pós-graduação	
14.2.V	Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesesseis) horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário, ou na prestação de assistência jurídica voluntária	

1 4 . 2.VI	Período igual a 3 (três) eleições, contados uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral	
1 3 . 4.2	Exercício de jurado	
	Observações	
1	As folhas devem ser numeradas sequencialmente, no formato página / total de páginas e rubricadas.	
2	Separar cada item / subitem com folha em branco, apenas com o título do item / subitem com os documentos na sequência	
3	Preencher com "X" a célula de "Folha Inicial" e "Folha Final" que corresponder a item não entregue.	

### 3. CONTRACAPA DE ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS DO ESTADO DO PARÁ

CONCURSO DE INGRESSO POR PROVIMENTO E/OU POR REMOÇÃO

EDITAL Nº 001/2025

DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

Este conjunto de documentos contém .... (.....) folhas, inclusive esta, numeradas sequencialmente.

Local e data

Nome e assinatura do candidato ou do procurador

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE SERVENTIAS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO PARÁ - EDITAL 001/2025

A Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Serventias Notariais e de Registro do Estado do Pará – Edital nº 001/2025, torna público o resultado do julgamento das impugnações apresentadas em face do referido edital, conforme demonstrado na tabela abaixo.

IMPUGNANTE	SEI	DECISÃO
Paulo Roberto Sampaio Coqueiro	0009984-86.2025.8.14.0900 e 0 0 1 2 8 7 1 - 43.2025.8.14.0900	Impugnação conhecida e não provida

Alexandre de Oliveira Freire Filho	0012344-91.2025.8.14.0900	Impugnação conhecida e parcialmente provida
Renata Sousa Costa	0012818-62.2025.8.14.0900	Impugnação conhecida e não provida
Marcus Vinicius Sousa cordeiro	0012844-60.2025.8.14.0900	Impugnação conhecida e não provida
Clarindo Ferreira Araújo Filho	0012846-30.2025.8.14.0900	Impugnação conhecida e não provida
Adão Nunes Alves	0012856-74.2025.8.14.0900	Impugnação conhecida e não provida
Igor Gabriel Mesquita Araújo	0012848-97.2025.8.14.0900	Impugnação conhecida e não provida
Eva Cristina Alves	0012857-59.2025.8.14.0900	Impugnação conhecida e não provida
Bruno Cordeiro Rodrigues	0012859-29.2025.8.14.0900	Impugnação conhecida e não provida
Victor Pina Bastos	0015445-39.2025.8.14.0900	Impugnação conhecida e não provida

As decisões serão encaminhadas individualmente aos respectivos impugnantes a partir da data desta publicação.

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

Presidente da Comissão

SEI nº 0018066-09.2025.8.14.0900

**COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS**

Número do processo: 0814629-08.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: B. O. Participação: ADVOGADO Nome: WALMIR MOURA BRELAZ registrado(a) civilmente como WALMIR MOURA BRELAZ OAB: 6971/PA Participação: ADVOGADO Nome: GLEYDSON ALVES PONTES OAB: 12347/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. I.

**DECISÃO**

Verifico que o ofício precatório contém as informações e documentos necessários de acordo com a legislação sobre a matéria, motivo pelo qual determino sua inscrição.

Comunique-se o ente devedor para que inclua no seu orçamento para pagamento (art. 100, § 5º da Constituição Federal).

Intime(m)-se o(a)(s) beneficiário(a)(s) para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente(m) seus dados bancários para pagamento, caso ainda não tenham sido apresentados no ofício precatório.

Belém-Pa, 29 de julho de 2025.

**Charles Menezes Barros**

Juiz auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0803628-60.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: E. D. J. C. F. Participação: ADVOGADO Nome: GILSON ANGELO MOTA FIGUEIRA OAB: 7810/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. I. Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: T. N. L. S. Participação: ADVOGADO Nome: ALEXANDRE MIRANDA LIMA OAB: 131436/RJ Participação: ASSISTENTE Nome: A. M. L.

**ATO ORDINATÓRIO**

De ordem, intime-se o ente devedor acerca da disponibilização do boleto (ID28826101), para pagamento do precatório.

Belém, 31 de julho de 2025.

Larissa Valin

Chefe da Divisão de Apoio Técnico Jurídico

Coordenadoria de Precatórios do TJPA

Número do processo: 0802849-08.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. D. S. D. S. J. Participação: ADVOGADO Nome: LUCAS MARTINS SALES OAB: 15580/PA Participação: ADVOGADO Nome: EGIDIO MACHADO SALES FILHO OAB: 1416/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P. Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: M. P. D. E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos para pagamento da parcela superpreferencial deferida no presente precatório, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, atentando para os dados bancários do beneficiário .

Esclareço que será deduzido do crédito as custas de expedição de alvará eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 112,18, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Não havendo impugnação e sendo o caso de liquidação do precatório pela parcela superpreferencial, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessários registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se

Belém, 30 de julho de 2025

**CHARLES MENEZES BARROS**

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0814832-67.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: C. A. D. S. Participação: ADVOGADO Nome: ROGERIANE ALVES LIMA OAB: 16360/MA Participação: REQUERIDO Nome: I. Participação: ASSISTENTE Nome: S. D. S. D. C. D. C. Participação: ASSISTENTE Nome: I. N. D. S. S.

## **DECISÃO**

Verifico que o ofício precatório contém as informações e documentos necessários de acordo com a legislação sobre a matéria, motivo pelo qual determino sua inscrição.

Comunique-se o ente devedor para que inclua no seu orçamento para pagamento (art. 100, § 5º da Constituição Federal).

Intime(m)-se o(a)(s) beneficiário(a)(s) para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente(m) seus dados bancários para pagamento, caso ainda não tenham sido apresentados no ofício precatório.

Belém-Pa, 29 de julho de 2025.

**Charles Menezes Barros**

Juiz auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0812521-11.2022.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: J. M. N. M. Participação: ADVOGADO Nome: RENATO DE ANDRADE GODINHO NETO OAB: 25229/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. V. Participação: ADVOGADO Nome: MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO OAB: 17067/PA Participação: ADVOGADO Nome: LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMAO OAB: 20726/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO OAB: 14045/PA

Considerando o depósito da parcela 11, ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento e recolhimento/devolução de retenções legais, em conformidade com a manifestação do Serviço de Cálculo no ID 25637821, atentando-se para os dados bancários da beneficiária.

Comunique-se a Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém-PA, 31 de julho de 2025

**CHARLES MENEZES BARROS**

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL Nº 14/2025-SEJUD. CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DE 2ª ENTRÂNCIA.** Por deliberação da Douta Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, **acham-se** abertas, em cumprimento ao disposto no art. 192 do Código Judiciário do Estado, na Secretaria Judiciária deste Tribunal, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste, as inscrições de Juízes de Direito que, tendo atendido as condições legais até o último dia do prazo de inscrição, pretendam requerer **REMOÇÃO** para provimento à **1ª Vara Cível e Criminal** da Comarca de **Breves**, pelo critério de **antiguidade**, 2ª Entrância:

1. A vacância da Unidade Judiciária ora ofertada ocorreu em **7/7/2025**, ante a Remoção, pelo critério de antiguidade do magistrado Nícolas Cage Caetano da Silva, através da Portaria nº 54/2025-SEJUD, publicada no Diário da Justiça, em 7/7/2025, razão pela qual se deflagra o presente certame, consoante as balizas estabelecidas pela Lei Complementar nº 180, de 5 de novembro de 2024;

2. O presente Edital de Remoção por antiguidade se apresenta, em conformidade com a Lei Complementar nº 180, de 5 de novembro de 2024, com o art. 81, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN) e com a Resolução TJPA nº 9/2018, publicada no Diário da Justiça do dia 8/6/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resoluções TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022;

3. De acordo com a implantação e obrigatoriedade do Sistema Integrado de Movimentação da Carreira da Magistratura (PROMAG), as inscrições devem ser feitas em conformidade com o art. 9º, da Resolução TJPA nº 9, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 8/6/2018, com a redação conferida pela Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019;

4. Ocorrendo uma das exceções previstas no caput do art. 9º da Resolução TJPA nº 9/2018, a inscrição via e-mail funcional deve ser dirigida à Secretaria Judiciária, exclusivamente pelo endereço eletrônico [secjud@tjpa.jus.br](mailto:secjud@tjpa.jus.br);

5. O presente edital está de acordo com o art. 8º e art. 12 da Resolução TJPA nº 9/2018, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 8/6/2018,

6. Os pedidos devem vir instruídos na forma do art. 35 da Resolução TJPA nº 9/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resoluções TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022. Belém, 31 de julho de 2025. **JONAS PEDROSO LIBÓRIO VIEIRA**, Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**EDITAL Nº 15/2025-SEJUD. CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DE 2ª ENTRÂNCIA.** Por deliberação da Douta Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, **acham-se** abertas, em cumprimento ao disposto no art. 192 do Código Judiciário do Estado, na Secretaria Judiciária deste Tribunal, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste, as inscrições de Juízes de Direito que, tendo atendido as condições legais até o último dia do prazo de inscrição, pretendam requerer **REMOÇÃO** para provimento à **Vara Única** da Comarca de **Tomé-Açu**, pelo critério de **antiguidade**, 2ª Entrância:

1. A vacância da Unidade Judiciária ora ofertada ocorreu em **7/7/2025**, ante a Remoção, pelo critério de antiguidade do magistrado José Ronaldo Pereira Sales, através da Portaria nº 55/2025-SEJUD, publicada no Diário da Justiça, em 7/7/2025, razão pela qual se deflagra o presente certame, consoante as balizas

estabelecidas pela Lei Complementar nº 180, de 5 de novembro de 2024;

2. O presente Edital de Remoção por antiguidade se apresenta, em conformidade com a Lei Complementar nº 180, de 5 de novembro de 2024, com o art. 81, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN) e com a Resolução TJPA nº 9/2018, publicada no Diário da Justiça do dia 8/6/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resoluções TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022;

3. De acordo com a implantação e obrigatoriedade do Sistema Integrado de Movimentação da Carreira da Magistratura (PROMAG), as inscrições devem ser feitas em conformidade com o art. 9º, da Resolução TJPA nº 9, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 8/6/2018, com a redação conferida pela Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019;

4. Ocorrendo uma das exceções previstas no caput do art. 9º da Resolução TJPA nº 9/2018, a inscrição via e-mail funcional deve ser dirigida à Secretaria Judiciária, exclusivamente pelo endereço eletrônico [secjud@tjpa.jus.br](mailto:secjud@tjpa.jus.br);

5. O presente edital está de acordo com o art. 8º e art. 12 da Resolução TJPA nº 9/2018, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 8/6/2018,

6. Os pedidos devem vir instruídos na forma do art. 35 da Resolução TJPA nº 9/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resoluções TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022. Belém, 31 de julho de 2025. **JONAS PEDROSO LIBÓRIO VIEIRA**, Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**EDITAL Nº 16/2025-SEJUD. CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DE 2ª ENTRÂNCIA.** Por deliberação da Douta Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, **acham-se** abertas, em cumprimento ao disposto no art. 192 do Código Judiciário do Estado, na Secretaria Judiciária deste Tribunal, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste, as inscrições de Juizes de Direito que, tendo atendido as condições legais até o último dia do prazo de inscrição, pretendam requerer **REMOÇÃO** para provimento à **Vara Cível e Empresarial** da Comarca de **Conceição do Araguaia**, pelo critério de **antiguidade**, 2ª Entrância:

1. A vacância da Unidade Judiciária ora ofertada ocorreu em **8/7/2025**, ante a Remoção, pelo critério de antiguidade da magistrada Ana Priscila da Cruz Dias, através da Portaria nº 52/2025-SEJUD, publicada no Diário da Justiça, em 7/7/2025, razão pela qual se deflagra o presente certame, consoante as balizas estabelecidas pela Lei Complementar nº 180, de 5 de novembro de 2024;

2. O presente Edital de Remoção por antiguidade se apresenta, em conformidade com a Lei Complementar nº 180, de 5 de novembro de 2024, com o art. 81, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN) e com a Resolução TJPA nº 9/2018, publicada no Diário da Justiça do dia 8/6/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resoluções TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022;

3. De acordo com a implantação e obrigatoriedade do Sistema Integrado de Movimentação da Carreira da Magistratura (PROMAG), as inscrições devem ser feitas em conformidade com o art. 9º, da Resolução TJPA nº 9, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 8/6/2018, com a redação conferida pela Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019;

4. Ocorrendo uma das exceções previstas no caput do art. 9º da Resolução TJPA nº 9/2018, a inscrição via e-mail funcional deve ser dirigida à Secretaria Judiciária, exclusivamente pelo endereço eletrônico [secjud@tjpa.jus.br](mailto:secjud@tjpa.jus.br);
5. O presente edital está de acordo com o art. 8º e art. 12 da Resolução TJPA nº 9/2018, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 8/6/2018,
6. Os pedidos devem vir instruídos na forma do art. 35 da Resolução TJPA nº 9/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resoluções TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022. Belém, 31 de julho de 2025. **JONAS PEDROSO LIBÓRIO VIEIRA**, Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**EDITAL Nº 17/2025-SEJUD. CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DE 2ª ENTRÂNCIA.** Por deliberação da Douta Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, **acham-se** abertas, em cumprimento ao disposto no art. 192 do Código Judiciário do Estado, na Secretaria Judiciária deste Tribunal, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste, as inscrições de Juízes de Direito que, tendo atendido as condições legais até o último dia do prazo de inscrição, pretendam requerer **REMOÇÃO** para provimento à **Vara Criminal** da Comarca de **Novo Progresso**, pelo critério de **antiguidade**, 2ª Entrância:

1. A vacância da Unidade Judiciária ora ofertada ocorreu em **18/7/2025**, ante a Remoção, pelo critério de antiguidade do magistrado David Jacob Bastos, através da Portaria nº 53/2025-SEJUD, publicada no Diário da Justiça, em 7/7/2025, razão pela qual se deflagra o presente certame, consoante as balizas estabelecidas pela Lei Complementar nº 180, de 5 de novembro de 2024;
2. O presente Edital de Remoção por antiguidade se apresenta, em conformidade com a Lei Complementar nº 180, de 5 de novembro de 2024, com o art. 81, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN) e com a Resolução TJPA nº 9/2018, publicada no Diário da Justiça do dia 8/6/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resoluções TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022;
3. De acordo com a implantação e obrigatoriedade do Sistema Integrado de Movimentação da Carreira da Magistratura (PROMAG), as inscrições devem ser feitas em conformidade com o art. 9º, da Resolução TJPA nº 9, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 8/6/2018, com a redação conferida pela Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019;
4. Ocorrendo uma das exceções previstas no caput do art. 9º da Resolução TJPA nº 9/2018, a inscrição via e-mail funcional deve ser dirigida à Secretaria Judiciária, exclusivamente pelo endereço eletrônico [secjud@tjpa.jus.br](mailto:secjud@tjpa.jus.br);
5. O presente edital está de acordo com o art. 8º e art. 12 da Resolução TJPA nº 9/2018, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 8/6/2018,
6. Os pedidos devem vir instruídos na forma do art. 35 da Resolução TJPA nº 9/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resoluções TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022. Belém, 31 de julho de 2025. **JONAS PEDROSO LIBÓRIO VIEIRA**, Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**EDITAL Nº 18/2025-SEJUD. CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DE 2ª ENTRÂNCIA.** Por deliberação da Douta Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, **acham-se** abertas, em cumprimento ao disposto no art. 192 do Código Judiciário do Estado, na Secretaria Judiciária deste Tribunal, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste, as inscrições de Juízes de Direito que, tendo atendido as condições legais até o último dia do prazo de inscrição, pretendam requerer **REMOÇÃO** para provimento à **2ª Vara Cível e Empresarial** da Comarca de **Altamira**, pelo critério de **antiguidade**, 2ª Entrância:

1. A vacância da Unidade Judiciária ora ofertada ocorreu em **21/7/2025**, ante a Remoção, pelo critério de antiguidade do magistrado José Antônio Ribeiro de Pontes Junior, através da Portaria nº 56/2025-SEJUD, publicada no Diário da Justiça, em 7/7/2025, razão pela qual se deflagra o presente certame, consoante as balizas estabelecidas pela Lei Complementar nº 180, de 5 de novembro de 2024;

2. O presente Edital de Remoção por antiguidade se apresenta, em conformidade com a Lei Complementar nº 180, de 5 de novembro de 2024, com o art. 81, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN) e com a Resolução TJPA nº 9/2018, publicada no Diário da Justiça do dia 8/6/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resoluções TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022;

3. De acordo com a implantação e obrigatoriedade do Sistema Integrado de Movimentação da Carreira da Magistratura (PROMAG), as inscrições devem ser feitas em conformidade com o art. 9º, da Resolução TJPA nº 9, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 8/6/2018, com a redação conferida pela Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019;

4. Ocorrendo uma das exceções previstas no caput do art. 9º da Resolução TJPA nº 9/2018, a inscrição via e-mail funcional deve ser dirigida à Secretaria Judiciária, exclusivamente pelo endereço eletrônico [secjud@tjpa.jus.br](mailto:secjud@tjpa.jus.br);

5. O presente edital está de acordo com o art. 8º e art. 12 da Resolução TJPA nº 9/2018, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 8/6/2018,

6. Os pedidos devem vir instruídos na forma do art. 35 da Resolução TJPA nº 9/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resoluções TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022. Belém, 31 de julho de 2025. **JONAS PEDROSO LIBÓRIO VIEIRA**, Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**EDITAL Nº 19/2025-SEJUD. CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DE 2ª ENTRÂNCIA.** Por deliberação da Douta Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, **acham-se** abertas, em cumprimento ao disposto no art. 192 do Código Judiciário do Estado, na Secretaria Judiciária deste Tribunal, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste, as inscrições de Juízes de Direito que, tendo atendido as condições legais até o último dia do prazo de inscrição, pretendam requerer **REMOÇÃO** para provimento à **Vara Cível** da Comarca de **Novo Progresso**, pelo critério de **antiguidade**, 2ª Entrância:

1. A vacância da Unidade Judiciária ora ofertada ocorreu em **21/7/2025**, ante a Remoção, pelo critério de antiguidade do magistrado Danilo Brito Marques, através da Portaria nº 51/2025-SEJUD, publicada no Diário da Justiça, em 7/7/2025, razão pela qual se deflagra o presente certame, consoante as balizas estabelecidas pela Lei Complementar nº 180, de 5 de novembro de 2024;

2. O presente Edital de Remoção por antiguidade se apresenta, em conformidade com a Lei Complementar nº 180, de 5 de novembro de 2024, com o art. 81, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979

(Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN) e com a Resolução TJPA nº 9/2018, publicada no Diário da Justiça do dia 8/6/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resoluções TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022;

3. De acordo com a implantação e obrigatoriedade do Sistema Integrado de Movimentação da Carreira da Magistratura (PROMAG), as inscrições devem ser feitas em conformidade com o art. 9º, da Resolução TJPA nº 9, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 8/6/2018, com a redação conferida pela Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019;

4. Ocorrendo uma das exceções previstas no caput do art. 9º da Resolução TJPA nº 9/2018, a inscrição via e-mail funcional deve ser dirigida à Secretaria Judiciária, exclusivamente pelo endereço eletrônico [secjud@tjpa.jus.br](mailto:secjud@tjpa.jus.br);

5. O presente edital está de acordo com o art. 8º e art. 12 da Resolução TJPA nº 9/2018, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 8/6/2018,

6. Os pedidos devem vir instruídos na forma do art. 35 da Resolução TJPA nº 9/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resoluções TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022. Belém, 31 de julho de 2025. **JONAS PEDROSO LIBÓRIO VIEIRA**, Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**EDITAL Nº 20/2025-SEJUD. CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DE 2ª ENTRÂNCIA.** Por deliberação da Douta Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, **acham-se** abertas, em cumprimento ao disposto no art. 192 do Código Judiciário do Estado, na Secretaria Judiciária deste Tribunal, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste, as inscrições de Juízes de Direito que, tendo atendido as condições legais até o último dia do prazo de inscrição, pretendam requerer **REMOÇÃO** para provimento à **Vara Única** da Comarca de **Oriximiná**, pelo critério de **antiguidade**, 2ª Entrância:

1. A vacância da Unidade Judiciária ora ofertada ocorreu em **30/7/2025**, ante a Remoção, pelo critério de antiguidade do magistrado José Gomes de Araújo Filho, através da Portaria nº 50/2025-SEJUD, publicada no Diário da Justiça, em 7/7/2025, razão pela qual se deflagra o presente certame, consoante as balizas estabelecidas pela Lei Complementar nº 180, de 5 de novembro de 2024;

2. O presente Edital de Remoção por antiguidade se apresenta, em conformidade com a Lei Complementar nº 180, de 5 de novembro de 2024, com o art. 81, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN) e com a Resolução TJPA nº 9/2018, publicada no Diário da Justiça do dia 8/6/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resoluções TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022;

3. De acordo com a implantação e obrigatoriedade do Sistema Integrado de Movimentação da Carreira da Magistratura (PROMAG), as inscrições devem ser feitas em conformidade com o art. 9º, da Resolução TJPA nº 9, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 8/6/2018, com a redação conferida pela Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019;

4. Ocorrendo uma das exceções previstas no caput do art. 9º da Resolução TJPA nº 9/2018, a inscrição via e-mail funcional deve ser dirigida à Secretaria Judiciária, exclusivamente pelo endereço eletrônico [secjud@tjpa.jus.br](mailto:secjud@tjpa.jus.br);

5. O presente edital está de acordo com o art. 8º e art. 12 da Resolução TJPA nº 9/2018, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 8/6/2018,

6. Os pedidos devem vir instruídos na forma do art. 35 da Resolução TJPA nº 9/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resoluções TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022. Belém, 31 de julho de 2025. **JONAS PEDROSO LIBÓRIO VIEIRA**, Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.